

O DOSSIÊ DO PRÍNCIPE: PORTUGAL, BRASIL E O PRELÚDIO DA SEPARAÇÃO NAS CARTAS DO FICO

Marcelo França de Oliveira



**O DOSSIÊ DO PRÍNCIPE:
PORTUGAL, BRASIL E O PRELÚDIO
DA SEPARAÇÃO NAS CARTAS DO FICO**

FICHA TÉCNICA

Título: *O dossiê do Príncipe: Portugal, Brasil e o prelúdio da separação nas cartas do Fico*

Autores: Marcelo França de Oliveira

Coleção Documentos, 8

Composição & Paginação: Luís da Cunha Pinheiro

Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes

Biblioteca Rio-Grandense

Lisboa / Rio Grande, agosto de 2016

ISBN – 978-989-8814-41-8

Esta publicação foi financiada por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do Projecto “UID/ELT/00077/2013”

O autor:

Marcelo França de Oliveira, natural de Bagé, no Rio Grande do Sul, é historiador e editor. Graduado bacharel em História, é também especialista em História do Rio Grande do Sul (*lato sensu*) e Mestre em História, pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG. É autor de vários livros, além de artigos publicados em livros e revistas acadêmicas. Pesquisador da História sul-rio-grandense desde a graduação, atualmente cursa o doutorado em História da Literatura na Universidade Federal do Rio Grande.

Marcelo França de Oliveira

**O dossiê do Príncipe:
Portugal, Brasil e o prelúdio
da separação nas cartas do
Fico**



– 8 –

CLEPUL / Biblioteca Rio-Grandense

Lisboa / Rio Grande

2016

ÍNDICE

Prefácio	7
Para uso do leitor	13
I O CENÁRIO HISTÓRICO	19
1 UM BRASIL EM TRANSIÇÃO	21
2 A REVOLUÇÃO DO PORTO	35
3 A AFIRMAÇÃO BRASILEIRA	45
4 O XADREZ POLÍTICO DO PRÍNCIPE	59
5 EPÍLOGO: O SIGNIFICADO DO FICO	73
6 PEDRO, O PRIMEIRO	77
II DOCUMENTOS TRANSCRITOS	81
BLOCO 1: Cartas, ofícios e manifestos do príncipe Pedro e partidários do Fico	83
BLOCO 2: Ofícios e demais documentos juntados pela Divisão Auxiliadora no Rio de Janeiro	143
BLOCO 3: Bases da Constituição da monarquia portuguesa	165

PREFÁCIO

por O dossiê do Príncipe: Portugal, Brasil e o prelúdio da separação nas cartas do Fico, constitui um interessante livro no contexto da produção historiográfica acerca da História do Brasil Império, abordando o nascedouro do Estado Nacional Brasileiro. Além da interpretação, o autor traz ao público um fundamental levantamento de fontes, disponibilizando-as aos leitores e estudiosos, possibilitando um contato “epidérmico” com as mesmas e oferecendo subsídios para a promoção da pesquisa e do ensino de natureza histórica.

As fontes assim como os fatos históricos têm recebido diferentes formas de tratamento de parte dos historiadores ao longo do tempo, dependendo das tendências histórico-historiográficas predominantes em cada época. Elas já constituíram a pedra de toque da produção histórica, sendo descritas minuciosamente e tendo seu conteúdo considerado como uma verdade absoluta e imutável. Com o passar das décadas, várias visões revisionistas promoveram um novo olhar e um reenquadramento da função da documentação, passando a verificar mais o que ela queria dizer do que realmente aquilo que ela dizia abertamente. Algumas tendências chegaram a radicalizar, menoscabando a relevância dos fatos e das fontes para a ciência histórica, que, muitas vezes foram menosprezadas e/ou dispensadas e praticamente varridas para baixo do tapete da historiografia.

Descontados os radicalismos e os modismos, tão prejudiciais à construção do conhecimento histórico, a perspectiva mais usual é

aquela que relativiza tais tendências, sem deixar de apontar a importância das fontes para a edificação do saber histórico, partindo-se da premissa de que “não há História sem fontes”, embora tal documentação deva ser analisada, comparada, metabolizada, questionada e mesmo desmentida se necessário, a partir de profundo estudo do contexto de sua produção e das visões de mundo daqueles que a produziram. Nesse sentido, as fontes passaram cada vez mais a serem lidas nas suas entrelinhas do que propriamente nas linhas.

Nesse livro, o autor executa tal premissa, antecedendo o levantamento de fontes com a apresentação de uma conjuntura histórica, abordando a temática a que se dedica sob um prisma socioeconômico e político-ideológico. Assim, o primeiro imperador do Brasil aparece como o epicentro da narrativa, não como o personagem histórico a ser enaltecido, mas como um dos protagonistas que atuou no cenário da emancipação política brasileira. O destaque à correspondência de D. Pedro revela algumas das angústias, incertezas, indefinições e, por fim, as decisões, em torno da separação do filho para com o pai, ou, muito mais do que isso, do Brasil para com Portugal.

A publicação traz à baila pormenores do amplo debate que se travou no Brasil entre colonialistas e emancipacionistas, que se digladiavam às vésperas da independência, buscando cada qual obter o apoio do príncipe regente. Uma vez decidido o caminho a seguir, D. Pedro refletiria em suas ações o contexto daquela época, marcada pela transição do absolutismo ao liberalismo, processo histórico variável no tempo e no espaço de país para país. O primeiro governante do Brasil emancipado cresceu sob a égide do absolutismo, mas acompanhou a tendência liberal que levou à independência, em oposição às Cortes de Lisboa, liberais em Portugal, mas defensoras de retrógrados ideais recolonizadores para com o Brasil.

Feita a independência, Pedro viria a ser aclamado como defensor perpétuo e imperador do Brasil, tendo por metas fundamentais aplacar as resistências internas à emancipação, obter o reconhecimento externo da jovem nação e dotar o país de uma constituição, de acordo

com os ditames liberais. A vitória sobre os focos contrários à independência se fez com grandes esforços e endividamento. A negociação do reconhecimento internacional foi uma empreitada árdua, tendo de enfrentar a aversão lusitana e uma relativa oposição das potências europeias, norteadas pelos pressupostos da Santa Aliança. Coube ao Brasil de Pedro I tergiversar quanto aos princípios liberais que haviam orientado a emancipação, enfatizando sempre que no novo império não ocorreram revoluções ou rupturas quanto ao princípio da legitimidade, permanecendo o país como uma monarquia governada pelos Bragança. Finalmente, no que tange a dotar o país de um arcabouço constitucional, se daria a mais grave das contradições do ideário liberal do primeiro imperador. Já na abertura dos trabalhos legislativos e constituintes, D. Pedro I exigiria uma constituição digna do país e de si mesmo, em clara manifestação de poder unipessoal. Iniciadas as discussões, pouco a pouco o imperante se mostraria indisposto com os representantes da nação e, refletindo suas raízes autoritárias vinculadas ao absolutismo, fecharia o congresso constituinte, vindo a dotar o Brasil de uma constituição outorgada que, por sua vez, era uma amálgama de diretrizes oriundas do antigo regime com outras latentes no pensamento liberal.

Nascia o Brasil, sob a “paternidade” de Pedro I, exatamente como um típico representante daqueles tempos de transição entre a existência de um lado de estados nacionais absolutistas e de outro de estados nacionais liberais, havendo ainda espaço para alguns híbridos, caso daquele nascente império tropical. Diante disso, *O dossiê do Príncipe: Portugal, Brasil e o prelúdio da separação nas cartas do Fico*, aborda exatamente a gênese de todas essas questões, quando já se faziam sentir os germens do debate entre o “conservadorismo” absolutista e o “progressismo” liberal e que viriam a ser uma das marcas registradas do Brasil à época imperial.

O autor do livro, Marcelo França de Oliveira, tem sido um dedicado, inteligente e muito capaz estudioso da História. Graduou-se bacharel pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG), especializou-se em

História do Rio Grande do Sul e agora está cursando o Doutorado em História da Literatura na mesma instituição. Antes disso, iniciou a formação em Comunicação Social, possuindo registro de jornalista profissional. Além de ter sido bolsista, atuou como professor voluntário no Instituto de Ciências Humanas e da Informação e como coordenador de tutores no Curso de Aperfeiçoamento “Produção de Material Didático para a Diversidade” da FURG. No âmbito da História do Brasil suas preferências são pela história política, a memória e a historiografia. Foi um dos organizadores dos Anais do XIII Ciclo de Conferências Históricas e do II Seminário de História Política, na FURG e publicou os livros *Quando a memória vira história: Angelo Dourado e a historiografia sul-rio-grandense* e *Ensaio de História do Rio Grande do Sul*, bem como capítulos de livros e trabalhos diversos em anais de eventos.

Além do veio de pesquisador, Marcelo França desenvolveu um profícuo viés no campo editorial, no qual associa sua vocação de historiador com a sua excelente capacidade e grande criatividade em artes gráficas. Sua ação profissional vem amplamente ao encontro da presente luta pelo reconhecimento da profissão de historiador, em tramitação no Congresso Nacional, uma vez que ele tem progressivamente conquistado novos espaços de atuação, inclusive no que tange à consultoria e assessoria em trabalhos de natureza histórica.

Assim, este livro é mais um de seus trabalhos que só corrobora com as ótimas impressões deixadas pela sua atuação profissional. Conheço-o já há alguns anos, tendo participado da banca perante a qual defendeu sua monografia de graduação, tendo sido seu professor e orientador do trabalho de conclusão no Curso de Especialização em História do Rio Grande do Sul, orientador no Mestrado em História e, presentemente, oriento sua tese no Doutorado em História da Literatura da FURG. Desde o primeiro contato, as observações acerca da sua seriedade, do seu profissionalismo, da sua dedicação e da excelência de seu trabalho vêm cada vez mais se confirmando e consolidando, de modo que apresento este livro de sua lavra, o qual representa mais um passo na edificação de uma caminhada que muito a contento vem dignifi-

cando seu papel na firme realização da função social do historiador.

Francisco das Neves Alves

PARA USO DO LEITOR

Há poucos anos, em 2008, o Brasil celebrava o bicentenário da transferência da corte real portuguesa para seu território. O Rio de Janeiro seria elevado à condição de capital do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, alterando radicalmente a realidade da ex-colônia. Este marco seria apontado, anos mais tarde, como o início do processo de independência política do jovem país sul-americano. Iniciativas privadas e governamentais, comerciais e culturais, comemoravam e rememoravam o fato sob as mais diversas formas. Livros sobre o chamado *Período Joanino*, compreendido entre 1808 a 1822, ano da independência formal, foram publicados na esteira da data e do crescente interesse que a efeméride despertava, e com grande sucesso de público. Multiplicaram-se obras dentro e fora dos meios acadêmicos, de jornalistas e historiadores dispostos a contar ou explicar os fatos e versões de 1808. Os próximos *capítulos* da história do Brasil, por assim dizer, a independência e o primeiro reinado, também possuem extensas bibliografias. Por sua vez, livros que tratem exclusivamente do período que antecedeu a emancipação são menos numerosos. Em virtude disto, buscamos e selecionamos documentos que contassem um pouco da história do *Dia do Fico*, este momento normalmente relegado a coadjuvante, introdutório e contextual dos fatos considerados maiores, como a chegada da Família Real em uma ponta do processo, e a independência formal como fim dele. Ao privilegiarmos o *Fico* do príncipe Pedro, alçamo-lo da qualidade de trajeto para destino, de meio para fim.

* * *

Com efeito, o objetivo deste livro é analisar o processo que levou à independência do Brasil, conjugando reflexão histórica com documentos originais apresentados na íntegra, um convite para que o leitor faça seu próprio julgamento e formule suas conclusões a respeito deste conturbado e decisivo momento da história brasileira. Para realizar tal intento, dividimos o livro em duas partes: a primeira, de caráter contextual-reflexiva, e a segunda, composta pelos documentos da época.

Na primeira parte, apresentamos um brevíssimo panorama da situação econômica, social e sobretudo política do Brasil no Período Joanino – um país em franca transformação – no capítulo *Um Brasil em transição*. No capítulo 2, *A Revolução do Porto*, deslocamos nossas atenções para este movimento português e seu significado no processo de independência que se daria em 1822. O Brasil volta à cena no capítulo 3, *A afirmação brasileira*, onde discutimos a reação do país frente os atos e determinações das Cortes portuguesas que visavam reconduzi-lo novamente à condição de colônia. Os últimos capítulos têm o príncipe Pedro como centro da nossa reflexão: no capítulo 4, *O xadrez político do príncipe*, esmiuçamos o desempenho de Pedro, detalhado nas cartas enviadas a seu pai, onde narra seus movimentos saindo de uma situação desfavorável, isolado política e financeiramente, enfraquecido, para tornar-se o campeão da causa emancipacionista. No epílogo, analisamos o lugar deste dia na miríade de acontecimentos que levariam o país a se constituir em um Estado soberano em *O significado do Fico*. Por fim, em *Pedro, o primeiro*, refletimos sobre a figura do príncipe regente como personagem-chave da independência do Brasil.

Na segunda parte da obra, transcrevemos alguns documentos que ajudam a explicar o processo da emancipação, produzidos entre setembro de 1821 a fevereiro de 1822, todos relacionados direta ou indiretamente ao Dia do Fico. Os documentos constituintes desta segunda parte são compostos principalmente de cartas redigidas pelo príncipe regente e destinadas a seu pai, o rei João VI de Portugal, bem como

outros documentos (editais, atas, manifestos) solicitando e declarando apoio a Pedro, de um lado, e demais ofícios e correspondências produzidos pelo braço do exército português no território brasileiro, a poderosa Divisão Auxiliadora comandada pelo general Jorge D’Avillez, englobando toda a repercussão a partir dos movimentos de 9 de janeiro, do outro. Como complemento, acompanha a íntegra das Bases da Constituição Política da Nação Portuguesa.

Para facilitar a leitura e o entendimento deste material, o autor realizou a transcrição de todos os originais para o vernáculo corrente, atualizando grafias de acordo com o Novo Acordo Ortográfico em vigor, porém tomando o cuidado de substituir as palavras em desuso pelas suas correspondentes atuais somente nos casos em que havia comprometimento da compreensão. Em todos os demais, optou o autor por preservar a palavra original e o estilo da narrativa, e talvez por isso – e só por isso – o leitor estranhe algumas composições estilísticas. Por último, os nomes próprios e toponímicos foram mantidos também exatamente como foram escritos, tais e quais aparecem nos seus respectivos registros.

Os documentos desta segunda parte, por sua vez, foram divididos em três blocos: o primeiro contém as cartas e manifestações do príncipe regente e dos parlamentares brasileiros endereçadas a ele; o segundo, contendo as demais correspondências e manifestos da Divisão Auxiliadora, que defendia os interesses e determinações das Cortes portuguesas; e o terceiro, com a íntegra das Bases da Constituição da Monarquia Portuguesa, trazida à parte por não estar relacionada à contenda do *Fico*, especificamente. Tal divisão possibilitará ao leitor identificar as ações e respectivas reações de cada lado, presentes nas cartas e ofícios.

* * *

Mais do que a narrativa contextual e a reflexão do autor, a verdadeira razão de ser deste livro repousa nos documentos apresentados, justificando-se por si só o fundamento e a relevância da obra. Manejando a documentação original, sobretudo cartas, é possível detectar

as intrincadas redes de relações sociais que reúnem os seus autores¹. É através delas e dos demais documentos que o leitor poderá constatar, entre outras coisas, que o sentimento de união do vasto território brasileiro, atribuído por historiadores de períodos posteriores em grande parte à figura simbólica do futuro imperador Pedro I, já era defendido por seus contemporâneos, que viam nele – ou, ao menos seus expoentes políticos afirmavam ver – o símbolo da unidade territorial das diversas províncias. Afinal, não podemos perder de vista que, na época do fim do período colonial, os habitantes do Brasil se percebiam como “portugueses da América”, enquanto seus coirmãos eram os “portugueses da Europa”, todos súditos de uma dinastia reinante, pois ainda não existia no Brasil a moderna concepção de Estado Nacional, logo, sentiam-se tão súditos da Casa dos Bragança quanto qualquer habitante de Portugal, identificando no herdeiro do trono português também seu legítimo e natural líder governante. E ainda, o leitor poderá constatar também as duas versões que aparecem nas declarações sobre o Dia do Fico: na primeira delas, narrada através da ata do Senado da Câmara, o príncipe regente teria adotado um tom mais ameno, de respeito a Lisboa, informando apenas que demoraria seu retorno até que o soberano português e as Cortes estivessem totalmente inteiradas do que se sucedia no Brasil. Em carta ao pai, no mesmo dia, e em edital de retificação do Senado da Câmara do dia seguinte, alterava-se radicalmente o texto, aparecendo pela primeira vez o “como é para o bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto, diga ao povo que fico”, em uma explícita mudança de tom e de conteúdo. Houve hesitação por parte do regente, por parte do corpo legislativo, ou o equívoco foi genuíno? Poderia o responsável pela ata oficial, que registra as falas e é assinada pelos participantes, ter cometido tão grande erro? Ou o teor foi alterado *a posteriori* para comunicar, formalmente,

¹ MALATIAN, Teresa. Cartas: narrador, registro e arquivo. In PINSKY, Carla B.; LUCA, Tania R. (orgs.). **O Historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 208.

a real disposição do príncipe em tal pronunciamento e formalizar a decisão? A decisão, afinal, era dele ou brasileira?

Entre tantos outros exemplos que, com base na prévia leitura contextual, reforçada pelo contato com os documentos apresentados na segunda parte deste livro, possibilitarão ao leitor vislumbrar um panorama mais amplo, de modo a compreender a importância daquele longínquo janeiro de 1822 no processo de independência brasileiro.

* * *

Em defesa da opção do autor em apresentar documentos originais na íntegra para uso do leitor, convém um aviso, na forma da célebre afirmação de Marc Bloch, um dos refundadores da História contemporânea a partir do movimento conhecido como *Escola dos Annales*: referindo-se às fontes, dizia ele que “mesmo as mais claras e complacentes, não falam senão quando o historiador souber interrogá-las”². Tal conclusão é basilar para a defesa e a justificativa do trabalho técnico e intelectual desempenhado por esse profissional. Seu ofício é imprescindível para a delimitação e compreensão da História, sendo o historiador, através de sua ação, quem constrói o fato e seleciona o recorte e as dimensões alcançadas.

Finalmente, se é verdade que o historiador age ao mesmo tempo como um *autor-intérprete* da História, não é verdade dizer que o *conhecimento histórico* é, ou deva ser, primazia do profissional do ofício. Ao apresentar os documentos como parte autônoma (ainda que não dissociada do texto que os precede), intenta o autor em despertar o interesse do leitor, seja ele um entusiasta, pesquisador livre, professor ou estudante de história. Mais importante do que o conhecimento acerca do passado, não importando se de forma generalista ou específica, é a *atitude da investigação*, percorrendo – e neste ponto referimo-nos, sobretudo, ao aluno e ao professor/pesquisador – o caminho já trilhado pela historiografia através dos documentos originais, as fontes

² BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, p. 79.

primárias, de modo a ele então habituar-se a buscar a origem do fato e escrever, ou apenas entender de forma mais abrangente, o processo histórico que se está em contato³.

O autor.

³ Texto original publicado em: **Diga ao povo que fico: os antecedentes da independência do Brasil**. Rio Grande: Casalettras, 2013.

Parte I

O CENÁRIO HISTÓRICO

Capítulo 1

UM BRASIL EM TRANSIÇÃO

Para compreendermos melhor a independência do Brasil em relação a Portugal, é preciso focar nossa atenção ao processo desencadeado a partir da chegada da Família Real à sua antiga colônia: as mudanças advindas da transladação da Corte alteraram a vida em terras brasileiras, impulsionando a emancipação que viria a seguir. Com efeito, todas as medidas em direção à formação de um reino unido em 1815 e nos anos seguintes, se mostrariam irreversíveis. A estrutura burocrático-administrativa que foi implantada na nova sede da monarquia deixaria sólidas e profundas marcas no aparato governamental do Brasil. Igualmente importante, foi a partir da instalação da Corte europeia no Rio de Janeiro que ocorreu a transferência do centro de decisões políticas do Nordeste para o Sudeste, centralizando a partir de então este núcleo como polo irradiador do poder local e terminando com a dispersão das classes dominantes brasileiras. Também no aspecto cultural, fundam-se escolas, museus, bibliotecas, estabelece-se a imprensa, cria-se o Jardim Botânico e várias outras instituições, antes apenas privilégios metropolitanos. Nas palavras de João Cruz da Costa, “o que a colônia não obtivera em três séculos, obtinha agora

em menos de uma década.”¹. Todas estas transformações, oriundas de 1808, contribuíram e se conservaram mesmo após a ruptura política de 1822.

Apesar (ou em função) das mudanças, formava-se, durante o Período Joanino, uma poderosa e rica elite agroexportadora, mais ilustrada, que dependia da manutenção do *status quo* recém adquirido para afirmar sua condição econômica, social e política. Mesmo com o fortalecimento da elite brasileira, a base socioeconômica permaneceria predominantemente agrária, latifundiária, patriarcal, católica e escravista, a mesma dos tempos coloniais, e o recorte litorâneo ainda abrigava a maior parte das cidades mais desenvolvidas e o que existia de cultura.

O contexto econômico

Fugindo das tropas napoleônicas sob a guarda e proteção da Marinha britânica, o futuro rei João viu-se obrigado a retribuir, de certa forma, o suporte inglês para tão ambiciosa mudança. Foi então que, há apenas quatro dias em solo brasileiro e antes mesmo de chegar ao Rio de Janeiro, o príncipe regente assinava a Carta Régia de 28 de janeiro de 1808, decretando oficialmente a abertura dos portos do Brasil às nações amigas, primeira e maior aspiração inglesa que poderia, a partir de então, escoar sua produção manufatureira no grande mercado brasileiro sem a intermediação portuguesa. Com o acesso aos portos liberado, negociaram-se as tarifas alfandegárias que seriam praticadas a partir de então. A taxa de importação dos produtos britânicos que foi definida era menor até mesmo que a praticada com Portugal (15% contra 16%, respectivamente, e 24% para as demais “nações amigas”)².

¹ COSTA, João Cruz. As novas ideias. In HOLANDA, Sérgio Buarque. **O Brasil monárquico** (tomo II) 1 – O processo de emancipação. Coleção História Geral da civilização brasileira. São Paulo – Rio de Janeiro: Difel, 1976, 4^a ed. p. 181.

² LOPES, Luiz Roberto. **História do Brasil imperial**. Porto Alegre: Mercado

Estes acordos também beneficiaram o Brasil, uma vez que a importação de artigos manufaturados britânicos que eram necessários ao seu mercado interno, encarecia ainda mais pelo atravessamento lusitano. Além disto, a Inglaterra tornava-se importante entreposto para os produtos coloniais brasileiros como açúcar, café, cacau e tabaco, como também o algodão, que passou a atender parte da demanda industrial daquele país³.

Sem os entraves metropolitanos, o desenvolvimento econômico do país começa a dar sinais de avanço, manifestando-se no saldo da balança comercial do período. As exportações para Portugal, que em 1808 correspondiam a apenas 1/3 do volume de importações do mesmo país (546:800\$000 contra 1.510:800\$000, respectivamente), portanto deficitária, em 1819 estava superavitária em 970:400\$000 (7.516:800\$000 contra 6.546:400\$000)⁴.

Mas nem só da produção voltada ao mercado externo vivia a economia brasileira. Desde o apogeu da extração do ouro nas Minas Gerais, havia um intenso movimento econômico interno. O Rio Grande do Sul, por exemplo, prosperou em torno da atividade pecuária e venda de seus produtos derivados, como o charque. Também vendia produtos agrícolas como trigo, especialmente para o Rio de Janeiro, que igualmente comprava de Santa Catarina a sua produção de óleo de baleia. Em São Paulo, estava o polo dos negócios de mula e gado, distribuídos dali para as diversas regiões do país. Também com fortes atividades de criação de gado, estavam Goiás e as terras do atual Mato Grosso. Todos importavam, por sua vez, produtos do Rio de Janeiro ou Salvador, como tecidos e escravos. Esta dinâmica de produção periférica voltada para o mercado interno possibilitava algum desenvolvimento econô-

Aberto, 1988, 4^a ed. p. 19.

³ PANTALEÃO, Olga. A presença inglesa. In HOLANDA, Sérgio Buarque. **O Brasil monárquico** (tomo II) 1 – O processo de emancipação. Coleção História geral da civilização brasileira. São Paulo – Rio de Janeiro: Difel, 1976, 4^a ed. p. 89

⁴ LIMA, Heitor Ferreira. História político-econômica e industrial do Brasil. S. Paulo: Nacional, 1973 *apud* MAZZEO, Antonio Carlos. **Burguesia e capitalismo no Brasil**. São Paulo: Ática, 1995, 2^a ed. p. 15.

mico também das regiões que não estavam inseridas exclusivamente no contexto agroexportador do período.

Os habitantes do Brasil

Calcula-se que a população brasileira em 1817 era de 3.817.000 indivíduos. Destes, 1.930.000 seriam negros, 526.000 mulatos, negros libertos ou nascidos livres, 1.043.000 seriam brancos e 259.400 seriam ameríndios aculturados. Estes números podiam ser maiores, uma vez que não se computavam as crianças escravas com menos de 10 anos de idade, nem os ameríndios bravos, aqueles que viviam em lugares inexplorados do interior brasileiro⁵. Entre os brancos, muitos poderiam ser caboclos, presentes em todas as classes, bem como poderia haver também os mulatos claros, em especial aqueles nascidos em famílias de prestígio. Em números absolutos, havia aqui praticamente o dobro de habitantes negros, entre forros e cativos, do que brancos e indígenas (conhecidos) somados.

Este universo de habitantes revelava um país ao mesmo tempo multicultural e mestiço, mas dividido em duas metades em oposição: homens livres e escravos. Obviamente, havia conflitos entre dominadores e dominados, entre brancos e negros, e, embora as relações do dia a dia não se mostrassem majoritária e ostensivamente conflituosas, isto não eliminava a tensão presente de hostilidade e medo mútuos⁶.

O enorme contingente de escravos negros tinha destino certo: as lavouras, e em especial, neste período, as cafeeiras. Coincidiu com a implantação da nova Corte em terras sul-americanas, o início da produção de café em larga escala. Sesmarias foram distribuídas para os

⁵ SILVA, Alberto da Costa. População e sociedade. In _____ (coord). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação - 1808-2010, Vol. 1), Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 35.

⁶ SILVA, Alberto da Costa. População e sociedade. In _____ (coord). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação - 1808-2010, Vol. 1), Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 57.

servidores do regente, o que propiciou a utilização destas vastas posses como latifúndios agroexportadores baseados no trabalho escravo.

A escravidão negra no Período Joanino

O tráfico negreiro que abastecia as lavouras e os serviços diversos, inclusive da vida urbana, aumentava ou diminuía conforme os ciclos econômicos brasileiros. De fato, a demanda por escravos africanos experimentou considerável aumento nos períodos de 1575 a 1650, auge do período açucareiro; entre 1707 a 1720, durante a extração aurífera; e finalmente entre 1780 a 1810, quando houve o renascimento agrícola marcado pela cultura do cacau, do arroz, do algodão e, especialmente, do café. Foi no fim do século XVIII e início do XIX que a importação de escravos atingiu seu ponto máximo, com uma média estimada de cem mil indivíduos por ano⁷.

Eventos acontecidos nos vizinhos americanos colaboraram para a permanência do sistema escravagista no Período Joanino. A França, a partir da independência do Haiti, então sua maior colônia na América, aumentava exponencialmente ano a ano a importação de produtos coloniais do Brasil, chegando a superar, na primeira década do século XIX, até mesmo a Inglaterra e Hamburgo, que se revezavam na liderança⁸. A partir de mais este gigantesco cliente, o sistema latifundiário baseado no trabalho escravo atendia plenamente os interesses econômicos brasileiros, sem razão para que se alterasse o modo de produção substituindo o negro cativo pelo assalariado.

As condições de transporte e trabalho destes negros eram as mais severas possíveis. Entre 1800 a 1825, a taxa de mortalidade no trá-

⁷ RODRIGUES, Jaime. **O tráfico de escravos para o Brasil**. São Paulo: Ática, 2004, 3^a ed. p. 31.

⁸ CALDEIRA, JORGE. O processo econômico. In SILVA, Alberto da Costa (coord). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação – 1808-2010, Vol. 1), Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 181.

fico de africanos atingiu o índice de 25%, sua maior marca histórica⁹. Grande parte desta mortalidade acontecia justamente no trajeto da África até os portos da América. Um africano chamado Mahommad Baquaqua, que publicou suas memórias em 1854, nos Estados Unidos, afirmou:

Quando desembarquei, senti-me grato à Providência por ter me permitido respirar ar puro novamente, pensamento este que absorvia quase todos os outros. Pouco me importava, então, de ser escravo, havia me safado do navio e era apenas nisso que eu pensava.¹⁰

A duração média destas viagens era de 35 dias, de Luanda ao Recife, 40 à Bahia e dois meses ao Rio de Janeiro. Os sobreviventes ficavam em uma espécie de quarentena, até serem levados à comercialização. Como qualquer mercadoria, eram registrados e marcados, para depois serem vendidos. O preço de cada um dependia de fatores como idade, sexo, etnia e o estado físico que se encontravam¹¹.

Apesar de extremamente necessários ao processo produtivo e também incorporados na vida das cidades, os negros eram vistos como maus trabalhadores, preguiçosos, além de serem responsabilizados pela “corrupção dos costumes”. Esta visão preconceituosa não afastava o medo de que o enorme contingente de africanos pudesse causar alguma revolta de grandes proporções, como a temida Revolução Haitiana. Em razão disto, durante o começo do século XIX eles passaram a ser encarados como um potencial perigo não apenas individualmente, mas coletivamente. Uma preocupação deste período, cristalizada logo após a independência pelos parlamentares brasileiros era justamente

⁹ RODRIGUES, Jaime. **O tráfico de escravos para o Brasil**. São Paulo: Ática, 2004, 3^a ed. p. 38.

¹⁰ *Apud* RODRIGUES, Jaime. **O tráfico de escravos para o Brasil**. São Paulo: Ática, 2004, 3^a ed. p. 39.

¹¹ RODRIGUES, Jaime. **O tráfico de escravos para o Brasil**. São Paulo: Ática, 2004, 3^a ed. p. 40.

“melhorar a raça” através da miscigenação, de forma a diluir a presença do negro na população do Brasil¹².

Um Reino Unido?

Se não havia ruptura nas esferas econômica e social, fortemente calcadas na produção agroexportadora e assentadas sobre o trabalho escravo, o mesmo não se pode dizer da situação política. A elevação do Brasil à categoria de Reino Unido a Portugal, em 1815, representou também um decisivo passo rumo à emancipação.

Segundo o historiador Luiz Roberto Lopes, duas são as razões apontadas que levaram o príncipe regente João de Bragança a tornar sua ex-colônia sul-americana um reino: uma de ordem restrita, ligada à personalidade do príncipe, e outra de ordem mais conjuntural, referente às exigências do momento político europeu¹³. Ambas dizem respeito ao mesmo episódio, o Congresso de Viena, reunião das grandes nações europeias depois da derrota de Napoleão Bonaparte. Para Portugal participar do congresso, era imprescindível que o monarca estivesse em seu reino, e o Brasil ainda estava, tecnicamente, em condições subalternas em relação ao reino português. Para evitar o retorno à Europa, em virtude de seu famoso comodismo sempre destacado nas descrições do monarca, João teria preferido alçar o território brasílico à categoria de reino, gozando de iguais prerrogativas de direito à antiga metrópole, constituindo-se a partir de então o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves¹⁴. Deste modo, estando no Rio de Janeiro estava

¹² RODRIGUES, Jaime. **O tráfico de escravos para o Brasil**. São Paulo: Ática, 2004, 3^a ed. p. 46.

¹³ LOPEZ, Luiz Roberto. **História do Brasil imperial**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988, 4^a ed. p. 21.

¹⁴ O Reino dos Algarves D'Aquém e D'Além Mar correspondia à antiga área ocupada pelos mouros, no extremo sul lusitano, mais as possessões portuguesas do norte da África. Com o território contínuo incorporado desde 1249, era, na prática, apenas um título honorífico sobre uma região que em nada se diferenciava do resto

ele em seu reino, e não mais exilado numa simples colônia. Se esta pitoresca justificativa é ou não verdadeira, fato é que vai ao encontro de outra, mais plausível: a permanência do regente português e de seu séquito na sua grande colônia sul-americana, mais a decisão de elevar seu *status* político, ajudaria a frear os movimentos emancipacionistas da região, devidamente agitados pelas revoluções de independência do universo espanhol. Esta seria, inclusive, a sugestão de Talleyrand, representante francês no Congresso de Viena e um dos defensores do legitimismo dinástico e conservador europeu. Para ele, ao transformar o Brasil em reino unido a Portugal, poderia o monarca cooptar as elites locais para permanecerem livres das influências liberais e emancipacionistas¹⁵.

Seja lá qual tenha sido a verdadeira razão – ou razões – para tal atitude, esta decisão de formar aqui um reino unido traria consequências em curto prazo para a própria Coroa portuguesa. Ao ser elevado à nova categoria, o Brasil não mais aceitaria uma nova requalificação, ainda mais se envolvesse um retrocesso nos direitos adquiridos pela decisão do monarca em 1815. Desta forma, quando as Cortes Constituintes desejaram fazer o país voltar a qualidade de colônia portuguesa, os brasileiros de várias matizes políticas e econômicas se uniram em prol da luta contra esta intenção, alguns favoráveis à independência imediata, outros apenas à manutenção do *status* conseguido. Por outro lado, enquanto o Brasil prosperava, Portugal, entregue primeiro às tropas francesas e depois ao protetorado britânico, experimentava cada vez mais sinais de franca decadência. Sua recuperação passava necessariamente pelo controle das riquezas oriundas de sua ex-colônia sul-americana, o que estabeleceu uma disputa crescente entre os dois polos metropolitanos portugueses do Período Joanino: Lisboa e Rio

de Portugal, uma vez que nunca dispôs de instituições, foros ou privilégios próprios, nem mesmo autonomia. Talvez isso explique por que os parlamentares da Revolução Constitucionalista de 1820 quisessem o Brasil com tratamento similar ao dispensado a esta região, ou seja, com título de reino de direito, mas não reino de fato.

¹⁵ LOPEZ, Luiz Roberto. **História do Brasil imperial**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988, 4^a ed. p. 21.

de Janeiro. Sob o epíteto de Reino Unido, o que se tinha, na prática, era um reino dividido. Do conflito de interesses resultante desta peculiar situação, mais a disseminação de princípios liberais, ocorreria a Revolução do Porto, que seria decisiva para acelerar o processo de independência. A união momentânea colaboraria de forma decisiva para a separação que se daria a seguir.

O incremento da cultura

O plano cultural também sofreu forte impacto a partir da instalação da Corte no Brasil, até então um país sem imprensa, sem ensino superior e destituído do refinamento que se via na Europa. Deste modo, a presença do monarca promoveu, durante o período que aqui esteve, um processo de sofisticação dos hábitos locais, incluindo-se aí também os de consumo. Na educação, são fundadas a Academia de Medicina do Rio de Janeiro e de Salvador, e a Escola de Belas Artes. Surge também a Biblioteca Nacional, a partir dos livros oriundos da Real Biblioteca de Portugal, também transportada a partir da metrópole.

Todas estas medidas, no sentido de promover a “europeização” da elite brasileira, mais do que um simples afetamento, serviram de preparação para as funções no exercício do poder que iriam desempenhar no aparato estatal do Brasil independente, deixando marcas indeléveis na futura nação.

A imprensa e a propagação das ideias

Antes da vinda da Corte, a imprensa era proibida no país. Com a instalação da Impressão Régia, em 1808, passava a ser impresso aqui o jornal oficial – a *Gazeta do Rio de Janeiro* – e outras publicações como pequenas brochuras, folhetos, sermões, opúsculos, prospectos, obras científicas e literárias, traduções, óperas, oratória sacra, enfim, tudo aquilo cujo conteúdo não contrariasse “o governo, a religião e os bons

costumes”. Seu nome sofreu alterações acompanhando as mudanças no processo político brasileiro. Com efeito, de Impressão Régia, passou a se chamar Régia Oficina Tipográfica em 1815, ano da elevação do Brasil a Reino Unido; e Tipografia Real, quando o príncipe regente João foi aclamado Rei de Portugal, Brasil e Algarves, em 1818, como João VI. No período de sua implantação até à independência, foram ao todo 720 títulos publicados¹⁶.

A *Gazeta do Rio de Janeiro* foi o primeiro jornal do país, publicado inicialmente duas vezes por semana. Sua implantação servia para a propagação de toda a gama documental produzida pelo Estado: legislações, papéis diplomáticos, nomeações, enfim, todos os atos burocráticos de caráter oficial tinham lugar no bi-hebdomadário.

Do mesmo período era o *Correio Braziliense*, editado em Londres por Hipólito José da Costa Pereira Furtado. Foi lançado três meses antes da *Gazeta* e circulava clandestinamente pelas capitais brasileiras. Escrito em forte tom oposicionista à monarquia reinante, cumpriria – ao lado de outros periódicos como o *Reverbero Constitucional Fluminense* (publicado no Rio de Janeiro a partir de setembro de 1821, após o retorno da família real a Portugal e a suspensão da censura prévia no Brasil) – papel de grande importância na circulação de ideias fomentadoras do debate político daquele momento. A imprensa ganhava escala e importância até ser ela a responsável pela maior penetração dos princípios liberais portugueses, quando da eclosão da Revolução do Porto.

A tentativa de emancipação pernambucana

Pernambuco, no Nordeste brasileiro, enfrentava sérios problemas financeiros, decorrentes de fatores pontuais e conjunturais de sua atividade produtiva. Em 1816, uma grande seca atingiu a região, levando

¹⁶ SCHWARCZ, Lília Moritz. Cultura. In SILVA, Alberto da Costa (coord). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação – 1808-2010, Vol. 1), Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 214.

a uma queda na produção do açúcar e do algodão, sustentáculos da economia pernambucana, o que agravou ainda mais a crise desencadeada pela forte concorrência que estes produtos vinham enfrentando de países como os Estados Unidos, com o algodão, e da Jamaica, com o açúcar. Além disso, a pesada carga tributária que incidia sobre a atividade econômica local, destinada a custear os gastos da Corte no Rio de Janeiro (sem nada receber em troca), gerou um clima de crescente insatisfação. Todos estes fatores somados às ideias libertárias, inspiradas na Revolução Francesa, resultaram no estopim da Revolução Pernambucana de 1817.

Os objetivos da revolta eram declarar Pernambuco independente e instaurar ali uma república. Estas mudanças pretendiam abolir o regime monopolista no plano externo, nada além disso. No plano interno, a decisão era assegurar a concentração de terras e do sistema escravagista, moldando apenas as estruturas políticas de modo a garantir a continuidade das estruturas socioeconômicas estabelecidas.

Este movimento foi gerado a partir da ação de uma elite dominante e pensante, altamente idealista, que esperava tirar proveito das condições precárias do povo para promover a revolta¹⁷. Seus líderes provinham das camadas intelectuais e clericais, cujas ideias, discutidas em grande parte nas sedes das sociedades secretas como a maçonaria, repercutiriam também nos meios militares, que como todos padeciam da pressão exercida pela rudeza e avidez do sistema colonial lusitano. Pernambuco, é de se destacar, tinha naquela época uma preponderância de portugueses na sua administração, todos alinhados ao poder centralizador e absolutista do rei João VI. Tal situação provocou um sentimento coletivo de valorização dos valores e costumes locais, renegando tudo aquilo que fosse externo: nos banquetes promovidos por esta elite “ilustrada”, era comum a utilização de bebidas e comidas da

¹⁷ QUINTAS, Amaro. A agitação republicana no Nordeste. In HOLANDA, Sérgio Buarque. **O Brasil monárquico** (tomo II) 1 – O processo de emancipação. Coleção História Geral da civilização brasileira. São Paulo – Rio de Janeiro: Difel, 1976, 4^a ed. p. 216.

terra, como a cachaça e o aipim, em detrimento daqueles portugueses ou mesmo do Rio de Janeiro. Tentava-se criar uma atmosfera de identidade e orgulho pátrio de origem local, algo tão estranho num país tão vasto e desconectado entre si como era o Brasil de então. O que se intentava fazer naquele universo regional não existia em nível nacional, um sentimento de pertencimento ao todo, de pátria, de nação homogênea.

A reação da Corte no Rio de Janeiro, alarmada pelo levante, não tardou a aparecer. O rei não iria permitir o desmembramento de seu território, ainda mais em se tratando de uma tentativa republicana, considerada um mal que assolava o restante do continente e causava pânico nas cabeças coroadas do mundo ocidental. A repressão foi levada a cabo por terra e mar e, em maio de 1817, o governo provisório instaurado se entregou.

Um dos motivos que levaram à derrocada da revolta, segundo Amaro Quintas, foi justamente a falta de politização das classes populares. Os primeiros revezes dos revolucionários amorteceram o ânimo do povo nada preparado educacionalmente. Não havia, entre os habitantes do Brasil em geral e de Pernambuco em particular, uma mentalidade autonomista. Ao contrário, por meio de um aparelho de repressão violenta por parte dos portugueses, estabelecia uma “sujeição colonial” que dificultava a ação ordinária daqueles que estavam alçados na liderança do movimento¹⁸.

A duração da Revolução de Pernambuco foi efêmera (durou apenas 75 dias), seu alcance não suplantou a esfera regional, mas o impacto e a apreensão causados na sede da monarquia foi grande. O país dera mostras de que poderia ser palco de agitações que afrontassem não apenas o poder do rei, mas a unidade do seu território.

¹⁸ QUINTAS, Amaro. A agitação republicana no Nordeste. In HOLANDA, Sérgio Buarque. **O Brasil monárquico** (tomo II) 1 – O processo de emancipação. Coleção História Geral da civilização brasileira. São Paulo – Rio de Janeiro: Difel, 1976, 4^a ed. p. 224.

Posicionamentos políticos pré-independência

Grosso modo, podemos dividir o pensamento político dominante no período anterior à emancipação de Portugal em duas grandes correntes: uma mais conservadora, ligada ao absolutismo, e outra mais reformista, ligada aos princípios liberais que circulavam no velho continente desde a Revolução Francesa.

Os “aparelhos ideológicos” das elites do Brasil tomavam como parâmetros os da Europa, mais especificamente os de Portugal. De fato, o conjunto da cultura política portuguesa não representava um corpo estranho ao conjunto da sociedade colonial brasileira, ao contrário: essa estrutura cultural e política ia sendo assimilada pelos descendentes dos portugueses e também pelos negros africanos e os índios submetidos a esta sociedade¹⁹.

O liberalismo brasileiro, longe de mostrar-se um todo uniforme de ideias e princípios, apresentou-se com várias contradições, o que não o diferenciava do liberalismo português, também cheio de conflitos, que analisaremos no próximo capítulo. Com efeito, mesmo quando aquele se revestia de cores revolucionárias, tendia a pender ora para um sistema, ora para outro. Um exemplo disto obtemos da própria Revolução Pernambucana, em que Antonio Carlos, um dos que aderiram a ela e mais tarde se tornariam monarquistas, declarou que “um brasileiro liberal podia crer em 1817 ser necessário aderir ao republicanismo e hoje adotar as instituições monárquicas, pois naquela época a realidade era contra a liberdade; agora não”²⁰.

Este liberalismo *sui generis*, que iria se mostrar simpático à Revolução do Porto em seu começo, em virtude de defenderem as mesmas

¹⁹ MAZZEO, Carlos. **Burguesia e capitalismo no Brasil**. São Paulo: Ática, 1995, 2ª ed. p. 16.

²⁰ *Apud* COSTA, João Cruz. As novas ideias. In HOLANDA, Sérgio Buarque. **O Brasil monárquico** (tomo II) 1 – O processo de emancipação. Coleção História Geral da civilização brasileira. São Paulo – Rio de Janeiro: Difel, 1976, 4ª ed. p. 183.

premissas de diminuição do poder monárquico, liberdades civis e de imprensa, etc, tão logo percebeu que os planos liberais portugueses não se estendiam em sua totalidade ao Brasil, rapidamente iria arrefecer suas diferenças com os conservadores locais e a eles iriam unir forças em prol da luta por direitos iguais de ambos os países ou, se não conseguissem tal intento, a independência definitiva. Antes da ruptura de 1822 não aconteceriam, efetivamente, grandes embates entre as ideologias dominantes no Brasil. Somente quando se tratou de organizar a nova nação é que surgiram as paixões políticas mais exaltadas e, aí sim, causando os debates ideológicos mais severos²¹.

²¹ COSTA, João Cruz. As novas ideias. In HOLANDA, Sérgio Buarque. **O Brasil monárquico** (tomo II) 1 – O processo de emancipação. Coleção História Geral da civilização brasileira. São Paulo – Rio de Janeiro: Difel, 1976, 4^a ed. p. 183.

Capítulo 2

A REVOLUÇÃO DO PORTO

A “regeneração” portuguesa

A Revolução Constitucional, Revolução Liberal, Revolução Vintista ou ainda Revolução do Porto, como é mais conhecida no Brasil, marcou o início do complexo processo da afirmação liberal em Portugal, cujas ações derivadas tiveram consequências decisivas, diretas e indiretas, também nos rumos políticos de seu reino unido do outro lado do Atlântico, promovido a sede da monarquia lusa desde 1808, o que acabou acelerando seu processo de emancipação.

Nos anos que antecederam a revolução, Portugal vivia tempos de precária situação nos campos político, econômico e social. No âmbito político, a tutela inglesa sobre o país, desde a resistência e expulsão dos exércitos de Napoleão Bonaparte, causava inquietação entre a elite portuguesa. Outro fator de insatisfação residia no fato de o rei da nação estar no Rio de Janeiro, do outro lado do Atlântico, adiando indefinidamente seu retorno, sendo que não havia mais motivos para a sua permanência no Brasil, uma vez que o perigo napoleônico já não mais existia desde 1815. O periódico lusitano *O Campeão Português, Amigo do Rei e do Povo* afirmava em 1819 que o país se achava em progressiva decadência e sendo forçado a sucessivos sacrifícios, “ora em homens ora em dinheiro”, que se destinavam ao Brasil. Destaca

que os portugueses estavam “órfãos, sem rei e quase sem pátria”. Por fim, uma afirmação que soava como aviso: “sem povo não há trono nem coroa, quando pode haver, e tem havido povo sem haver trono ou coroa”¹.

No campo econômico, a perda das vantagens do Pacto Colonial com o Brasil contribuía para o empobrecimento da burguesia que dependia fortemente das exportações para a antiga colônia. Nos últimos dois séculos, a maior parte dos proventos do Estado português era oriundo das tarifas aduaneiras e dos monopólios comerciais, em sua maior parte dos produtos ultramarinos, onde o Brasil exercia quase a totalidade destes valores. Nos tempos de Pombal, por exemplo, calcula-se que o comércio com a colônia sul-americana representava algo em torno de 40% das receitas públicas portuguesas², enquanto 90% das suas manufaturas encontravam mercado no Brasil. Além disto, os produtos brasileiros correspondiam a aproximadamente dois terços das exportações lusitanas, através da sua reexportação³. A partir de 1819, portanto em vésperas da Revolução do Porto, a reorganização dos circuitos comerciais transatlânticos provocaria uma acentuada queda que chegaria a expressivos 90% das exportações portuguesas de artigos coloniais, anos mais tarde. Mesmo a parca atividade industrial portuguesa, de caráter artesanal ou manufatureiro, foi largamente afetada pela concorrência britânica no Brasil, seu único mercado externo⁴.

O panorama social não destoava deste aspecto geral de crise. O desleixo sobre a educação pública, o ócio e o luxo dos grandes se-

¹ *Apud* NEVES, Lúcia B. P. A vida política. In SILVA, Alberto da Costa (coord.). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação – 1808-2010, Vol. 1), Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 88.

² ALMEIDA, Paulo Roberto. **Formação da diplomacia econômica no Brasil: as relações econômicas internacionais no Império**. São Paulo: Senac, 2001, p. 94.

³ RICUPERO, Rubens. O Brasil no mundo. In SILVA, Alberto da Costa (coord.). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação – 1808-2010, Vol. 1). Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 138.

⁴ RICUPERO, Rubens. O Brasil no mundo. In SILVA, Alberto da Costa (coord.). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação – 1808-2010, Vol. 1). Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 138.

nhores, a burocracia, em um quadro onde apenas as classes nobres mantinham o seu estatuto, alheias que estavam à miséria da nação⁵, precipitavam a revolta. Somem-se a isso as agitações e distúrbios de toda ordem, percebidos de igual forma no meio rural. Segundo o historiador português José Tengarrinha, mesmo o fim da guerra napoleônica não afastou do campo a insegurança, devido ao progressivo aumento da marginalidade e do banditismo. Por toda a parte havia soldados desmobilizados ou desertores, fardas esfarrapadas, alguns ainda com os fuzis assolavam estradas e lugares do interior, isto tudo forjando um cenário onde não se acatava leis nem autoridades⁶.

Com o cenário propício a revolução era questão de tempo. A adesão ao ideário liberal estava cada vez mais disseminada pelo país, principalmente pelos letrados como Manuel Fernandes Thomaz, um desembargador e jurista português chefe da organização secreta denominada Sinédrio, cuja atuação foi decisiva para as bases da revolução e às ideias posteriores aplicadas quando da formação da Carta Magna do país. Esta organização, que tinha por base a cidade do Porto, centro da burguesia portuguesa, patrocinou junto aos outros membros também juristas – a maioria maçons – um extenso estudo sobre a decadente situação portuguesa, observando as novas legislações parlamentares dos vizinhos europeus e também a estrutura legal recentemente estabelecida nos países da América do Sul⁷. Não demoraram a perceber que a simples análise acadêmica empreendida não produziria os efeitos de mudança e “regeneração” desejada, e o Sinédrio então abriu suas portas aos militares descontentes.

⁵ COSTA, Jaime Raposo. **O liberalismo vintista e o Brasil (1820-1822)**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1997, p. 48.

⁶ TENGARRINHA, José. Contestação rural e revolução liberal em Portugal. In _____ (org.). **História de Portugal**. Bauru: EDUSC; São Paulo: UNESP; Portugal: Instituto Camões, 2000, p. 205.

⁷ HOMEM, Amadeu Carvalho. Jacobinos, liberais e democratas na edificação do Portugal contemporâneo. In TENGARRINHA, José (org.). **História de Portugal**. Bauru: EDUSC; São Paulo: UNESP; Portugal: Instituto Camões, 2000, p. 266.

Outros aliados foram recrutados, entre eles membros da burguesia e também clérigos católicos, cuja união de interesses concatenou um movimento de caráter revolucionário. Com efeito, no dia 24 de agosto de 1820, aproveitando-se da ausência do lorde Beresford – o Protetor britânico com funções de regência que então se ausentara de Lisboa em viagem ao Brasil a fim de conseguir do rei João VI aumento de seus poderes – os portugueses deram início às ações que tomaram a cidade do Porto e em poucas semanas também atingiu Lisboa. Este levante estabeleceu uma nova junta governativa, denominada Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, que passou a tomar o controle administrativo de Portugal. Entre as primeiras determinações tomadas pelo recém-formado governo provisório foi a convocação das Cortes, espécie de Assembleia Constituinte e que tinha como principal missão limitar os poderes do monarca e promover as demais mudanças de caráter liberal que ansiavam, bem como implantar as mudanças econômicas necessárias para salvar a combalida economia portuguesa.

O liberalismo à portuguesa

Tanto “constitucional” quanto “liberal”, as duas alcunhas adotadas quando se menciona a Revolução de 1820, revelam respectivamente a intenção e a inspiração do movimento, ainda que o liberalismo português, como o ibérico em geral, fosse um tanto peculiar aos seus desejos e objetivos específicos e, em sua essência, trazia grandes contradições. É de se destacar que a leitura das atas e jornais da corte daquele período não permite deduzir que a palavra *liberalismo* significasse uma teoria política, e que *liberal* não traduzia um conceito sobre o qual a época tivesse uma definição precisa⁸. Analisemos as medidas: se de um lado este liberalismo pretendia alinhar Portugal às modernas estruturas políticas e administrativas vigentes em parte da Europa, do

⁸ COSTA, Jaime Raposo. **O liberalismo vintista e o Brasil (1820-1822)**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1997, pp. 47-48.

outro o aspecto “regenerador” auto-intitulado pelos revolucionários que pretendiam levar a pátria de volta às suas prosperidade e riqueza perdidas – o que não deixa de ser uma volta ao passado, um saudosismo – previa conciliar o novo projeto com aspectos do antigo regime. Se em Lisboa e relativo a Portugal o liberalismo era aplicado e desejado, no Brasil o que se pretendia estabelecer era justamente o contrário: reverter o país à condição de colônia, incluindo-se aí o exclusivismo comercial com a metrópole, pressão principal da burguesia comercial lusa. É importante ressaltar, contudo, que as novas determinações das Cortes portuguesas não foram imediatas no sentido da recolonização, preferindo tomar medidas parciais que caminhavam neste sentido. É razoável supor que não seria tarefa simples o fechamento dos portos e a interrupção sumária dos tratados de comércio com a poderosa Inglaterra, por exemplo.

A partir da eclosão da revolta, se estabelece uma monarquia constitucional, com o rei submetido antes a uma Constituição que seria elaborada e promulgada pelo Parlamento, com a balança do poder pendendo mais a este último do que ao monarca. A Constituição propriamente dita teve duração efêmera, sendo combatida e substituída em 1823 (apenas um ano após sua promulgação) durante os episódios da Vilafrancada, neste ano, e da Abrilada, em 1824, ambas reações conservadoras que devolveram os poderes absolutistas ao rei João VI.

O Soberano Congresso

As *Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa* foram o primeiro parlamento português no sentido moderno do conceito. Criadas por exigência e determinação da Revolução de 1820, seu objetivo era elaborar e aprovar uma constituição para Portugal, o que ocorreu no ano de 1822, em Lisboa. O Congresso, agora com o epíteto de Soberano⁹, substituiu o rei como símbolo da nação. No

⁹ Vide as cartas e outros ofícios, na Parte II deste livro, cujos autores reportavam-

lugar do Reino Unido, considerado então Portugal e Brasil duas partes distintas unidas pela coroa, a nova representação da pátria passaria a ser personificada pelo próprio Congresso, como entidade política máxima e una, acima do monarca e dos até então dois centros de poder: um ligado à Lisboa, outro ao Rio de Janeiro.

Para legitimar a ação das Cortes e evitar resistências, faltava como ato derradeiro, obrigar o retorno do monarca a Lisboa, a fim de jurar a nova Constituição e, desta forma, submeter-se ao parlamento.

O retorno do rei

Em 1820, após receber uma delegação dos revoltosos no Rio de Janeiro e ouvir suas exigências, o rei João VI decide voltar ao seu país de origem. Estava dividido entre aqueles que defendiam sua permanência no Brasil e os que pretendiam seu imediato embarque. De todo o modo, se o monarca partisse para Portugal e, assim, satisfizesse os ânimos dos revoltosos, indicaria submissão e concordância, além de sua presença poder emprestar legitimidade ao movimento. Por sua vez, se decidisse permanecer no Brasil, preservaria o país das ideias liberais mais radicais e, talvez, seu poder absoluto, mas corria sério risco de perder Portugal.

Acabou optando pelo retorno. Tal ato, porém, só viria a acontecer em 1821, e após várias regiões do Brasil se alinharem a Portugal, reportando-se diretamente a Lisboa e não ao rei, fazendo-o perder o controle em capitanias como o Pará, a Bahia e o Maranhão, que aderiram política e militarmente às Cortes Constituintes. Em muitos locais formaram-se as Juntas Governativas, substituindo os mandatários anteriores. Estas Juntas também organizariam eleições para definir os seus representantes nas Cortes.

Para que as transformações políticas mais significativas tivessem efeito, as Cortes exigiram que João VI aceitasse a nova Constituição

-se à entidade como “o Soberano Congresso”.

que ainda seria criada. Nesse sentido, em 26 de fevereiro de 1821, antes mesmo do seu retorno a Portugal, o príncipe regente procurou o rei e convenceu-o a fazer o juramento prévio da Carta que se pretendia fazer nas Cortes, agindo em comum acordo com os liberais brasileiros alinhados ao projeto constitucional e com o apoio da Divisão Auxiliadora Portuguesa. Foi então que, na presença de um monarca nervoso, abalado e que mal conseguia dizer os termos do juramento, o príncipe tomou a frente e repetiu suas palavras em alto brado, de que jurava “observar, guardar e manter perpetuamente a constituição tal qual se fizer em Portugal pelas Cortes”¹⁰.

A Constituição que viria a ser criada foi fortemente inspirada na sua similar espanhola, promulgada em Cádiz no ano de 1812. Tanto é que foi esta Carta a que foi adotada imediatamente como provisória, até as Cortes concluírem os trabalhos da elaboração da sua própria, no ano seguinte.

O rei João VI partiu, mas não sem antes deixar nomeado como seu lugar-tenente o filho mais velho, Pedro, como príncipe regente responsável pela chefia do governo no Rio de Janeiro.

A Revolução do outro lado do Atlântico

No Brasil, os ecos da Revolução Constitucional reverberaram sob diferentes formas e intensidades nas províncias, agrupando e organizando forças políticas, polarizando, em muitos casos, grupos antagônicos em prol da preservação da condição política e administrativa de Reino Unido. A exceção da Revolução Pernambucana de 1817, o período compreendido entre a transferência da sede da monarquia lusa para o Rio de Janeiro, em 1808, até a eclosão do movimento constitucionalista em 1820, o Brasil experimentou uma relativa calmaria político-social. Esta realidade mudou a partir das notícias chegadas de

¹⁰ As aspas são do juramento real do dia 26 de fevereiro de 1821 e foram transcritos por MELLO, Alexandre José de Moraes. **História do Brasil-reino e do Brasil-império**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typ. De Pinheiro, 1871, p. 22.

Portugal sobre as ideias e atos procedentes do velho continente: pelas ruas do país passaram a ser comuns explosões, passeatas, tumultos, pronunciamento de tropas e rebeliões¹¹.

O historiador Sérgio Buarque de Holanda chegou a afirmar que a Revolução de 1820 foi, em certa medida, “antibrasileira”¹². Em verdade, ela previa fundamentalmente a reestruturação econômica e política portuguesa, sendo o Brasil um forte instrumento para o sucesso do projeto. Porém, o sentimento de antibrasilidade, destacado pelo historiador, se justifica tanto pelas medidas tomadas pelo Congresso no sentido de salvaguardar primeiramente os interesses da burguesia comercial lusitana, como também – e principalmente – pelos discursos inflamados da época, cujo exemplo sintomático é o panfleto assinado pelo líder do Sinédrio, Manuel Fernandes Thomaz, em que atacava o Brasil e os brasileiros com declarações mordazes, definindo o país como “um gigante sem braços nem pernas, de clima ardente e pouco sadio”, reduzido a “poucas hordas de negrinhos, pescados nas costas da África”. Segundo ele, o rei João deveria escolher se preferiria morar na terra “dos macacos, pretos e serpentes” ou no “país de gente branca, dos povos civilizados e amantes do seu Soberano”. Não é de se estranhar, pois, que tal manifestação causasse indignação e revolta no Rio de Janeiro, e contribuísse para a instalação da ojeriza entre aquela corte e os habitantes do Brasil.

A Divisão Auxiliadora

A Revolução deve parte de seu êxito ao decisivo apoio do corpo militar em Portugal. Deste lado do Atlântico, as tropas portuguesas

¹¹ FLORENZANO, Modesto. A Revolução Constitucionalista do Porto. In MENDES JR, Antonio, RONCARI, Luiz e MARANHÃO, Ricardo (orgs). **Brasil História – Império**. São Paulo: Hucitec, 1991, p. 144.

¹² HOLANDA, Sérgio Buarque. A herança colonial – sua desagregação. In _____. **O Brasil monárquico** (tomo II) 1 – O processo de emancipação. Coleção História geral da civilização brasileira. São Paulo – Rio de Janeiro: Difel, 1976, 4^a ed. p. 13.

aqui estabelecidas também manifestaram imediata e irrestrita lealdade à causa. A Divisão Auxiliadora agia, desta forma, como verdadeira representante das Cortes.

Se Pedro, antes dos acontecimentos de 26 de fevereiro, estava declaradamente alinhado aos liberais e ao exército português, a partir de sua elevação ao posto de regente, gradativamente mudava o posicionamento com relação a Portugal e, conseqüentemente, ao corpo militar. Diversos fatores corroboraram para tal mudança de postura, como veremos a seguir, mas a própria conduta da Divisão Auxiliadora, sobretudo a do seu comandante, também influenciaram para que se alterasse o comportamento do príncipe.

Em maio de 1821, realizaram-se eleições para indicar os representantes brasileiros nas Cortes Constituintes. Enquanto este processo se desenrolava, chegava de Lisboa a notícia de que já haviam sido promulgadas as bases da nova Carta. O artigo 21 destas mesmas bases previa, porém, que só entraria em execução qualquer medida relativa ao Brasil após a votação dos deputados brasileiros. Evocando tal artigo, o Conde dos Arcos, um dos principais ministros da regência de Pedro e que exercia sobre ele grande influência, propôs que as medidas portuguesas só passariam a ter valor no Brasil após votar a deputação brasileira. Esta medida provocaria a reação imediata da Divisão Auxiliadora, que na madrugada do dia 5 de junho punha-se em armas no Largo do Rossio, no Rio de Janeiro. Era liderada pelo chefe da Divisão, Jorge de Avelaz, e exigia a presença do príncipe para ouvir e atender suas reivindicações, entre elas a demissão do Conde dos Arcos e um novo juramento do regente, que concordou e acatou todas por não ter, naquele momento, condições políticas nem militares de fazer frente à manifestação. O desfecho do episódio, com a submissão do regente às exigências dos militares, alçou a Divisão e seu líder ao comando de fato no Rio de Janeiro, acima inclusive do enfraquecido Pedro. Para ilustrar o nível a que chegara a importância do comandante, basta ci-

tar que o séquito de Avillez, quando este saía a cavalo, era superior até mesmo ao do príncipe¹³.

Tal situação só iria começar a mudar a partir do momento em que Pedro conseguisse aglutinar forças brasileiras, mas para isso deveria contar com o apoio e envio de material e pessoal das províncias, de modo a contrapor o poderio da Divisão Auxiliadora.

¹³ LUSTOSA, Isabel. **Perfis brasileiros: D. Pedro I**. São Paulo: Cia das Letras, 2006, p. 115.

Capítulo 3

A AFIRMAÇÃO BRASILEIRA

Os poderes do príncipe

A vinda da Família Real ao Brasil, somada a outros fatores determinados pela nova administração baseada no Rio de Janeiro que substituíram as velhas engrenagens coloniais por novas, características de uma nação soberana¹, assim como o advento das revoluções emancipatórias na América espanhola, tornavam o projeto de recolonização desejado pelas Cortes portuguesas algo muito difícil de colocar, efetivamente, em prática.

Outro fator que dificultou os planos de Lisboa foi a preventiva atitude do rei João VI de nomear seu filho, Pedro, como regente do Brasil em seu lugar, quando teve de voltar para Portugal. Esta manobra política se revelou, mais tarde, de fundamental importância para todos os fatos que viriam a seguir, alterando em definitivo os destinos do Brasil.

Com efeito, em decreto do dia 21 de março de 1821, determinava o monarca que o príncipe estava “encarregado do governo provisório do reino do Brasil, enquanto nele não se achar estabelecida a Cons-

¹ A expressão é de PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1980, 12^a ed. p. 43.

tituição Geral da Nação”². Às vésperas da partida, já no dia 22 de abril, o rei emitia outro decreto, de teor mais específico, ratificando as determinações do anterior. Segundo suas próprias palavras:

Hei por bem encarregar o governo geral e inteira administração de todo o Reino do Brasil ao meu muito amado e prezado filho D. Pedro de Alcântara [...] constituindo-o Regente e meu Lugar-tenente para que, com tão preeminente título e segundo as instruções que acompanham este Decreto, [...] governe em minha ausência, e enquanto pela Constituição não se estabelecer outro sistema de Regência.³

Em separado, no documento intitulado *Instruções que acompanham o Decreto*, estabelecia o rei uma série de prerrogativas atribuídas ao novo regente, dando a ele grandes poderes. Nomeava também os quatro ministros que deveriam assessorá-lo no governo do Brasil (mais tarde, junto ao Fico, três deles seriam demitidos por Pedro, conforme relata na carta de 23 de janeiro de 1822, documento 4). Entre as atribuições delegadas por seu pai, destacavam-se os plenos poderes para a administração da Justiça, Fazenda e governo econômico. Poderia comutar ou perdoar a pena de morte dos réus, resolvendo também todas as consultas relativas à administração pública, proveria todos os lugares de letras e ofícios de Justiça ou Fazenda que estivessem vagos ou que viessem a vagar, assim como todos os empregos civis ou militares e também dos cargos eclesiásticos (à exceção dos bispos, e mesmo assim poderia propor para eles as pessoas que achasse dignas); poderia fazer guerra ofensiva ou defensiva contra qualquer inimigo que atacasse o Brasil, assim como, de igual forma, poderia fazer tréguas ou qualquer outro tratado proveitoso com os inimigos do Estado. Finalmente, poderia o príncipe conceder graças honoríficas. Em caso de

² Decreto Real de 21 de março de 1821, transcrito por MELLO, Alexandre José de Moraes. **História do Brasil-reino e do Brasil-império**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typ. De Pinheiro, 1871, pp. 41-42.

³ Decreto Real de 22 de abril de 1821, transcrito por CONSTANCIO, Francisco Solano. **História do Brasil**. Tomo II. Paris: Livraria Portuguesa, 1839, p. 250.

falecimento do príncipe, a regência do Brasil passaria imediatamente à princesa real e esposa de Pedro, Leopoldina, que governaria com um Conselho de Regência.

Através destas medidas, João VI evitava que o Brasil ficasse sem um representante dos Bragança à frente dos negócios do reino. Esta decisão garantiria não só o controle deste vasto território, como assegurava uma base aliada, em caso de a situação política alcançar em Portugal níveis insuportáveis, algo que comprometesse sua segurança pessoal e futuro político. Quando da partida, o rei teria dito: “bem antevejo eu que o Brasil não tardará a se separar de Portugal, e nesse caso, se não puderes conservar-me a coroa, guarda-a para ti, para que não venha a cair o Brasil em mãos de aventureiros”⁴. Com estas palavras, o agora enfraquecido rei proporcionava a deixa histórica para o jovem príncipe transmutar sua participação de espectador privilegiado a ator principal no palco da independência que não tardaria acontecer.

A insatisfação crescente

A elite brasileira, a cada medida das Cortes em direção à recolonização do Brasil, foi gradativamente se aglutinando em torno de ideias contrárias aquelas propostas e defendidas pelos deputados do outro lado do Atlântico. Principalmente no primeiro semestre de 1822, um clima de animosidade começou a se estabelecer, em especial por meio de escritos e por atos oficiais. Se ainda o tema da emancipação política não se configurava como predominante (à exceção dos círculos liberais mais exaltados), era destacada a discordância a respeito dos rumos ao tipo de união proposta por Lisboa. Os brasileiros defendiam um único império, mas constituído de dois reinos, tal como acontecia entre Irlanda e Inglaterra, por exemplo. Defendiam que o Brasil possuísse seu próprio centro administrativo, com corpo legislativo e um ramo do Poder Executivo, ambos com poderes competentes, amplos, fortes, e

⁴ CONSTANCIO, Francisco Solano. **História do Brasil**. Tomo II. Paris: Livraria Portuguesa, 1839, p. 255.

liberais, sem prejudicar a existência das Cortes e mantendo-se um só rei, e deste modo “possa Portugal e o Brasil fazer sempre uma família irmã, um só povo, uma só Nação e um só Império”⁵. Os portugueses, ao contrário, pretendiam o país sul-americano como parte integrante de seu domínio, um apêndice territorial indissociável de Portugal, sem centro de poder autônomo, e dividido em províncias⁶.

O discurso brasileiro predominante ganhou a adesão do príncipe regente, peça fundamental para que tivesse êxito o processo de emancipação. Desde o envolvimento de Pedro nos dias do juramento prévio do rei João VI à Constituição, sua presença ganhava a cada dia ares de preponderância na cena política brasileira. Não é demais lembrar que, ao contrário do pai, nesta época Pedro manifestava simpatia pelas ideias liberais, e deste modo conquistava para si também apoio e reverência daqueles que comungavam a ideologia. É verdade que, tal qual no caso português, o liberalismo do príncipe também tinha pontos contraditórios, e foi arrefecendo conforme aumentava sua participação no centro das decisões do império que viria a ser estabelecido, aproximando-se mais do absolutismo do que da monarquia constitucional. A faceta liberal de Pedro apareceria novamente anos mais tarde, já tendo abdicado do trono brasileiro, enquanto lutava contra seu irmão Miguel na guerra civil que colocaria sua filha Maria como rainha de Portugal.

O poder que Pedro detinha desde que assumiu a lugar-tenência de seu pai à frente do governo do Brasil, sofreu grande baque com o decreto transformado em lei de 30 de setembro de 1821. Através dele, as capitanias passavam a ser províncias, cada qual com uma junta governativa eleita e com suas tropas próprias sujeitas a um governador de armas. Tanto uma quanto a outra, submetidas diretamente às Cortes

⁵ Documento 12.

⁶ De fato, no decreto que estabelecia as Bases da Constituição da Monarquia Portuguesa (Documento 33), sequer a condição de *Reino Unido* é mencionada. Em seu artigo 27, quando se refere à reunião das Cortes, o texto menciona “o Reino de Portugal”, suprimindo não apenas a designação “Unido”, como também os nomes de Brasil e Algarves.

de Lisboa. Esta lei promovia a fragmentação política do território brasileiro e diminuía drasticamente a força do príncipe regente, que estaria à frente apenas do governo do Rio de Janeiro. Começava a dar sinais de insatisfação o jovem príncipe, que em carta queixou-se ao pai: “Vossa honra, senhor, exige que o vosso herdeiro presuntivo seja algo mais que simples governador de província”⁷.

Apesar da insatisfação gerada, não fora este decreto que causou a imediata adesão de Pedro aos apelos brasileiros. Os próximos atos de Portugal, contudo, seriam decisivos para este fim. Com efeito, em 9 de dezembro de 1821, chegava ao Rio de Janeiro o ofício das Cortes, datado de 29 de setembro, que determinava o imediato retorno do príncipe regente a Portugal, de onde passaria a viajar incógnito pela Espanha, França e Inglaterra, a fim de “completar seus estudos”. Mais do que a preocupação com a instrução de seu futuro rei, queriam os parlamentares lusitanos que nenhum membro da Família Real, ainda mais alguém da envergadura do príncipe herdeiro, estivesse no Brasil tomando partido dos movimentos aqui ensaiados e fortalecendo, com sua simples presença, o sentimento brasileiro de igualdade em relação a Portugal e, mais grave, uma possível resistência às determinações das Cortes. Outro decreto, da mesma data, ordenava a extinção dos tribunais criados pelo rei João no Brasil desde 1808, o que significava o desemprego para cerca de dois mil funcionários públicos⁸. A partir deste decreto, toda a justiça antes praticada nestes tribunais deveria ser julgada no distante Portugal, agravando a insatisfação dos brasileiros e colaborando ainda mais para a vontade de enfrentamento das ordens lusitanas, consideradas por muitos ilegais, injuriosas e impolíticas. Estas medidas causaram a manifestação que pedia ao príncipe regente permanecer no Brasil⁹, alegando que sua saída decretaria, fatalmente, a independência.

⁷ LUSTOSA, Isabel. **Perfis brasileiros: D. Pedro I**. São Paulo: Cia das Letras, 2006, p. 117.

⁸ LUSTOSA, Isabel. **Perfis brasileiros: D. Pedro I**. São Paulo: Cia das Letras, 2006, p. 119.

⁹ Documento 18-a.

O Dia do Fico

Em carta do dia 9 de janeiro de 1822, o príncipe regente comunicava a seu pai a decisão de, contrariando as Cortes, permanecer no Brasil. Em seus termos:

Dou parte à Vossa Majestade que, no dia de hoje às dez horas da manhã, recebi uma participação do Senado da Câmara, pelo seu procurador, que as Câmaras nova e velha se achavam reunidas e me pediam uma audiência. Respondi que ao meio-dia podia vir o Senado, que eu o receberia; veio o Senado, que me fez uma fala mui respeitosa, de que remeto cópia (junta com o Auto da Câmara) à Vossa Majestade e, em suma, era que logo que desamparasse o Brasil, ele se tornaria independente; e ficando eu, ele persistiria unido a Portugal. Eu respondi o seguinte: “como é para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou pronto: diga ao povo que fico”.¹⁰

Com estas célebres palavras, exaustivamente repetidas sempre que se menciona a fatídica data, o príncipe regente não só desobedecia determinação expressa do governo de Lisboa, como se unia aos interesses dos brasileiros na contenda contra Portugal. Na mesma carta, Pedro destaca o entusiasmado apoio do povo, que se manifestou “com imensos vivas” dirigidos a ele e ao pai, naturalmente, mas também “à União de Brasil e Portugal e à Constituição”. O momento ainda não poderia ser de enfrentamento direto com as Cortes Constitucionais, afinal ainda estava no Rio de Janeiro a Divisão Auxiliadora, cuja força era ainda poderosa e fiel na defesa do regime instaurado desde a Revolução do Porto.

É de se destacar, porém, a emblemática afirmação que constava na ata oficial do Senado da Câmara do dia 9 de janeiro de 1822. Nela,

¹⁰ Documento 2.

constava como a declaração de Pedro:

Convencido de que a presença de Minha Pessoa no Brasil interessa ao bem de toda a Nação Portuguesa, e conhecendo que a vontade de algumas províncias o requer, demorarei a Minha saída até que as Cortes, e Meu Augusto Pai e Senhor deliberem a este respeito com perfeito conhecimento das circunstâncias que tem ocorrido.¹¹

A hesitação observada pode ter três explicações: a mais simples, de que o erro aconteceu e a explicação é genuína. As outras duas sugerem uma mudança de discurso, que pode ter sido do príncipe ou mesmo do Senado da Câmara. Se foi da casa legislativa, demonstra que os parlamentares ainda temiam represálias por parte de Lisboa, e o enfrentamento ostensivo constante nas palavras do príncipe era algo não desejado, optando-se por, de certa forma, abrandar o conteúdo das declarações por trás da decisão do regente permanecer no Brasil. Por outro lado, se foi do Pedro, contrasta com a firmeza de propósito demonstrada na carta endereçada a seu pai. Ao que tudo indica, neste caso, esta teria sido a primeira declaração dada aos parlamentares brasileiros, sendo corrigida no dia seguinte em um edital retificador assinado por José Clemente Pereira, onde o equívoco teria sido do escrivão do momento, motivado unicamente pela “alegria que se apoderou de todos os que estavam no Salão das Audiências”¹². O que se percebe é que não há apenas alteração de uma ou outra palavra, ao contrário, são frases completamente diferentes em teor e forma. De fato, a existência destas duas versões demonstra, no mínimo, uma orquestrada mudança de tom do discurso que a ocasião exigia. Desafiá-las Cortes nestas proporções inculcava um posicionamento mais firme e seguro por parte do príncipe regente, ainda mais que, sustentando tal declaração, estariam forças poderosas, decididas e brasileiras, de nascimento ou circunstâncias.

¹¹ Documento 14.

¹² Documento 15.

Vale lembrar que, embora a decisão de ficar no Brasil fosse atribuída a Pedro, ela foi fortemente influenciada pelos acontecimentos e pressão de importantes setores da elite brasileira. A intensa agitação que precedeu o Dia do Fico foi determinante para que o príncipe não cedesse imediatamente à determinação das Cortes. Foram enviadas comitivas para São Paulo e Minas Gerais a fim de conseguirem apoio ao movimento de demover do príncipe a ideia do regresso. As representações chegadas do Rio Grande de São Pedro, São Paulo e Pernambuco¹³, com apelos e palavras de apoio, se diziam representar a população de seus locais de origem, ou seja, “a vontade do povo” daqueles lugares. Em dezembro 1821, um abaixo-assinado que solicitava a permanência do príncipe foi entregue pelo presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, contabilizando 8 mil assinaturas de apoio¹⁴. Na nova conjuntura política, estabeleceu-se uma polarização em torno dos dois posicionamentos antagônicos: de um lado o chamado Partido Português, alinhado às Cortes Constituintes; e do outro, o Partido Brasileiro¹⁵ com os liberais radicais, que passaram a agir em prol da emancipação política.

Acrescida à decisão de permanecer no Brasil, Pedro decide mudar três de seus antigos ministros nomeados pelo rei antes de seu retorno a Portugal, conforme comunica ao pai em carta. Os substitutos foram: para o ministério do Reino e Estrangeiros nomeou José Bonifácio de Andrada e Silva – figura decisiva na articulação política da independência – para a pasta da Fazenda foi nomeado Caetano Pinto de Miranda Montenegro e, para o ministério da Guerra, Joaquim de Oliveira Alvares. Com esta decisão, cerca-se de aliados fiéis às suas determinações.

Neste contexto e a partir do Fico, era de se esperar a reação da Divisão Portuguesa, que considerou um desacato e uma afronta a de-

¹³ Documentos 13, 18 e 16.

¹⁴ Documento 10

¹⁵ Destaque-se que não eram *partidos* no sentido atual do termo, de agremiação política. Representavam, no máximo, correntes de posicionamentos, interesses e opiniões afins.

cisão do príncipe regente. A primeira resposta efetiva se deu através da ocupação do morro do Castelo pelas tropas, que saíram dos quartéis na tarde de 11 daquele mês. Segundo relatos, grupos de soldados saíram às ruas do Rio de Janeiro e provocaram tumultos e arruaças por onde passavam, agredindo física e verbalmente transeuntes e depredando casas, cujos alvos principais eram aquelas que haviam posto luminárias em apoio ao Fico, aos xingamentos de “esta cabrada leva-se a pau”¹⁶.

Porém, neste momento já havia força militar organizada a partir das províncias e que eram leais ao príncipe. A Bahia e o Maranhão, predominantemente habitada por “portugueses europeus”¹⁷ permaneciam fiéis a Lisboa, mas Minas, São Paulo e as províncias do Sul, além do próprio Rio de Janeiro, estavam agora dando sustentação ao regente. Em carta dirigida ao rei João VI datada de 23 de janeiro, reportando-se a respeito dos tumultos acontecidos, Pedro informou ao pai que tropas de terra, milícias e povo pegaram em armas¹⁸ para se contrapor aos atos da Divisão, que acabou cedendo e se retirando para a Praia Grande em Niterói. Ficava, desta forma, sitiada por terra e mar, sem alternativa de reação. O corpo português somava, neste momento, cerca de mil e quinhentos homens¹⁹, contra 10 mil das heterogêneas forças subordinadas ao príncipe, capitaneadas pelas tropas da Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro.

A movimentação do regente seguiu nos dias seguintes, demitindo o comandante Jorge de Avillez da Divisão Auxiliadora, e determinando sucessivas baixas para os soldados. Tal ato motivou protestos do general, em tons de desafio ao príncipe, pois afirmava que a autoridade sobre formação ou dissolução do efetivo do exército era prerrogativa

¹⁶ Documento 4.

¹⁷ CONSTANCIO, Francisco Solano. **História do Brasil**. Tomo II. Paris: Livraria Portuguesa, 1839, p. 284.

¹⁸ Documento 4.

¹⁹ CONSTANCIO, Francisco Solano. **História do Brasil**. Tomo II. Paris: Livraria Portuguesa, 1839, p. 282.

de uso exclusivo das Cortes, não do herdeiro real²⁰. Em resposta a esta que foi considerada uma afronta e uma insubordinação, Pedro exigiu que as tropas portuguesas deixassem imediatamente o país, e não apenas quando chegassem as outras que a iriam substituir, conforme determinação de Lisboa. Não tendo mais condições de resistir à pressão brasileira, a Divisão Portuguesa finalmente partiria para Portugal em 15 de fevereiro daquele ano.

A 4 de março de 1822, a caminho de Portugal, a Divisão Auxiliadora encontrou em alto mar a esquadra enviada pelas Cortes para conter os avanços autonomistas do regente. Segundo o relato de Francisco Constancio, a frota foi devidamente informada por aqueles que partiam da situação vigente no Rio de Janeiro. Mesmo assim, a esquadra chefiada por Francisco Maximiano de Souza decidiu seguir viagem, chegando à costa brasileira em 9 de março²¹. Ao chegar, foram impedidos de desembarcar, salvo se concordassem em assinar um termo admitindo total obediência às ordens do príncipe e declarando “não tomar parte das disposições do governo”, a menos que fosse expressamente ordenado pelo regente. Com a recusa na assinatura e consequente aceitação de tais termos, no dia 25 de março a esquadra era obrigada a retornar para Lisboa²². Em menos de um mês, o regente conseguia expulsar duas forças militares opositoras. Cada vez mais o poder das Cortes no Brasil ia diminuindo, enquanto se fortalecia o príncipe e seus aliados.

Agora, com Pedro inserido no processo e fortalecido, estava dado um dos mais decisivos passos rumo à independência política. Outro ato de insubordinação às ordens vindas de Lisboa e que colaborou neste complexo processo de emancipação foi o decreto conhecido como *Cumpra-se*, ocorrido em maio de 1822. Através desta decisão, o regente determinava que qualquer decreto das Cortes só poderia ser

²⁰ Documento 29.

²¹ CONSTANCIO, Francisco Solano. **História do Brasil**. Tomo II. Paris: Livraria Portuguesa, 1839, p. 294.

²² CONSTANCIO, Francisco Solano. **História do Brasil**. Tomo II. Paris: Livraria Portuguesa, 1839, p. 295.

executado mediante a inclusão da expressão “cumpra-se” assinada por ele, ou seja, todo e qualquer ato só valeria no Brasil após ter a anuência do regente, o que na prática conferia plena soberania ao Brasil e independência parcial às ordens vindas de Portugal.

Esta medida agradou aos partidários da independência, de modo que, a 13 de maio, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro conferiu ao príncipe e seus descendentes o título de *Defensor Perpétuo do Brasil*, graça que serviu de motivação extra para que, a partir daquele momento, advogasse na causa brasileira. Sua decisão foi informada ao pai em carta do mesmo mês. Eis seus termos:

Digo a essa cáfila sanguinária que eu, como Príncipe Regente do Reino do Brasil e seu Defensor Perpétuo, hei por bem declarar a todos os decretos pretéritos dessas facciosas, horrorosas, maquiavélicas, desorganizadoras, hediondas e pestíferas cortes, que ainda não mandei executar, e todos os mais que fizeram para o Brasil, nulos, írritos, inexecutáveis, e como tais com um veto absoluto, que é sustentado pelos brasileiros todos, que unidos a mim, me ajudam a dizer: “de Portugal, nada, nada, nada; não queremos nada”. Se esta declaração tão franca irritar os ânimos desses luso-espanhóis, que mandem uma tropa aguerrida e ensaiada na guerra civil, que lhe faremos ver qual é o valor brasileiro.²³

O tom duro e os adjetivos carregados que foram utilizados na correspondência demonstravam o novo ânimo de Pedro em relação às Cortes portuguesas. Não apenas desobedecia frontalmente todos os desígnios de Lisboa, como também afrontava e desafiava os decretos oriundos de Portugal, impondo sua autoridade para os assuntos do Brasil.

Em seguida, o príncipe convoca eleições para a formação de um Conselho de Estado, de natureza consultiva, disposição considerada

²³ *Apud* COSTA, Sergio Corrêa. **Brasil, segredo de Estado**. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 164.

insuficiente pelos liberais mais exaltados, como o grupo de Gonçalves Ledo. Em junho de 1822 o regente cede e convoca eleições para uma Assembleia Constituinte e Legislativa do Brasil, reforçando que as decisões da antiga metrópole, em definitivo não mais se aplicavam ao território brasileiro.

Apesar de bem encaminhada, ainda não era oficial a separação do Brasil de Portugal. Como já era perceptível em grande parte dos documentos que apresentaremos a seguir, o príncipe não se via como o insubordinado, mas sim as Cortes que, através de seus atos arbitrários, estariam patrocinando a cisão do reino que ele, Pedro, lutava para manter. Neste sentido, o *Manifesto aos Povos do Brasil* e o *Manifesto aos Governos e Nações Amigas*²⁴, de 1 e 6 de agosto, respectivamente, foram escritos na linguagem da independência, ainda que ambos justificassem todas as ações do regente como posições em defesa do Reino Unido. Com efeito, no segundo destes manifestos, Pedro declara que o desejo do Brasil era “proclamar à face do universo a sua independência política”, porém, dentro da estrutura do Reino Unido, ou seja, uma autonomia local sob a tutela da coroa real portuguesa, de quem ainda era herdeiro.

A reação das Cortes não tardou a aparecer. Em 20 de setembro proclamaram o decreto com as seguintes disposições:

- 1º O édito de 3 de junho que convocou a Assembleia de Cortes Constituintes no Brasil, é nulo;
- 2º Os secretários de Estado do Rio de Janeiro, responsáveis por um ato tão ilegal como arbitrário, serão demitidos e castigados;
- 3º O governo estabelecido no Rio, recusando obedecer às ordens das Cortes, e tendo-se declarado independente, é governo de fato e não de direito, a cuja autoridade seria criminoso obedecer;
- 4º O poder confiado ao Príncipe lhe será imediatamente retirado, e El Rei nomeará em seu lugar uma regência;

²⁴ *Apud* SILVA, Alberto da Costa. As marcas do período. In _____ (coord.). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação – 1808-2010, Vol. 1), Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 28.

5º O Príncipe voltará a Portugal, um mês depois da notificação que lhe será intimada por este Decreto;

6º Será considerado e tratado como traidor todo o chefe de força de terra ou de mar, que voluntariamente obedecer ao governo do Rio de Janeiro.²⁵

A este decreto somou-se o de 23 de setembro, regulando a *Delegação do Poder Executivo no Brasil*. Determinava que este seria exercido por uma regência composta de cinco membros, dos quais um seria presidente, e de três secretários, todos nomeados pelo rei, mas ouvido o Conselho de Estado. Também listava todas as suas atribuições, e deixava livre a escolha da sua sede para a parte do Brasil que mais conviesse. Este último ponto para possibilitar que a escolha recaísse em regiões do Brasil cujo apoio às Cortes fosse mais sólido.

Já era demasiado tarde e tais decretos não tiveram nenhum valor no Brasil, posto que neste mesmo setembro, Pedro já havia declarado a independência política. Oficializando o ato, no dia 18 o príncipe regente ordenava abolir as armas de Portugal, passando a adotar as armas do Brasil, compostas de uma esfera dourada sobre uma cruz da Ordem de Cristo e rodeada de dezenove estrelas, cada qual representando uma das províncias brasileiras. Instituiu também a nova bandeira imperial. O Brasil deixava de vez a tutela portuguesa, e passava de reino a Império com a aclamação e coroação do príncipe Pedro, agora alçado ao título de Imperador Pedro I.

²⁵ CONSTANCIO, Francisco Solano. **História do Brasil**. Tomo II. Paris: Livraria Portuguesa, 1839, p. 311.

Capítulo 4

O XADREZ POLÍTICO DO PRÍNCIPE

É notável a transformação do jovem príncipe regente, Pedro de Alcântara, alçado a personagem-chave do processo de independência do Brasil. No período de poucos meses, ele conseguiu, com manobras próprias ou de terceiros, reverter uma situação política amplamente desfavorável, trazendo para si a responsabilidade de liderar o país contra as determinações das Cortes portuguesas e construindo um Estado independente, sem abdicar, naquele momento, de seus interesses do outro lado do Atlântico.

Com efeito, em carta do dia 21 de setembro de 1821, um aflito Pedro recorria ao pai e monarca para conseguir auxílio financeiro pessoal e para a província que administrava, o Rio de Janeiro. Por lei do mesmo ano, as Cortes declararam independentes da capital brasileira de então todos os demais governos provinciais, que estariam sujeitos diretamente a Lisboa. Este ato provocou um forte impacto nas finanças do governo do Rio de Janeiro, que a partir daí parou de receber os recursos das demais províncias e que eram usados para custear a manutenção do aparato administrativo estatal, que recebia por ser sede da Corte. Com aquelas livres deste fardo, as rendas provenientes dos impostos iriam diretamente para o país europeu. A situação foi

agravada pela situação de quase insolvência do Banco do Brasil, cujas reservas haviam sido dilapidadas quando do embarque da Família Real de volta a Portugal, o que por sua vez gerou uma frenética sequência de saques e resgates de papéis desencadeada a partir de então, com todos correndo aos cofres da instituição para salvar suas economias da bancarrota que previam não tardar a acontecer.

Sem poderes, sem dinheiro

Pedro estava isolado: como regente, pouco poder político havia-lhe restado, pois fora reduzido a simples governador do Rio de Janeiro. Via gradualmente a ingerência das Cortes diminuir-lhe o poder a cada ato aprovado em Lisboa, na mesma medida em que aumentava a insatisfação dos brasileiros com tais medidas, estando ele, naquele momento, no meio das duas forças sem ter como escolher definitivamente um dos lados. Estava, por assim dizer, em uma encruzilhada da qual não parecia haver saída iminente. Pelas palavras do regente na carta endereçada ao pai, percebe-se que a falta de recursos financeiros para pagar os serviços elementares da máquina governamental também corroborava para seu enfraquecimento. Disse ele, a certa altura: “é necessário pagar a tudo quanto ficou estabelecido, como são o Estado Maior, os Tribunais, etc. Não há dinheiro, como já fica exposto: não sei o que hei de fazer”¹.

O fardo que o pai havia lhe incumbido sustentar, quando deixou-o como regente do reino do Brasil, parecia pesar-lhe sobremaneira as costas, a ponto de pedir ao monarca que o dispensasse da complicada missão:

Não pense V.M. que eu me quero subtrair ao serviço da Nação e de V.M., mas sim às tristes e lamentáveis cenas e circunstâncias em que me acho.

¹ Documento 1.

Peço a V.M., por tudo quanto há de mais sagrado, me queira dispensar deste emprego que, seguramente, me matará pelos contínuos e horrorosos painéis que tenho, uns já à vista, outros piores para o futuro, os quais eu tenho sempre diante dos olhos; e para ir ter o gosto de beijar a Mão de V.M. e de assistir ao pé de V.M. por todas as razões expendidas e não expendidas. V.M. perdoará o meu modo de escrever; mas é a verdade que o faz, não sou eu; porém repare V.M. que o meu fim tem sido sempre bom, que é alcançar para V.M. delícias, para a Nação felicidade e glória, e para mim honra.² [grifo nosso]

Pelas palavras enfáticas utilizadas por Pedro, percebe-se que ele se encontrava numa situação crítica e sem perspectiva de qualquer mudança. Na sequência da carta, o regente pede que o pai mostre suas súplicas ao Conselho de Estado e, caso este não se considerasse em competência de resolver o problema, que se encaminhasse então a carta às Cortes para que elas tomem as devidas providências. Manifestava, explicitamente, a vontade de desincumbir-se da hercúlea tarefa de administrar uma província isolada e falida, e voltar rapidamente para sua pátria natal.

Menos de quatro meses depois, entretanto, o filho desesperado daria lugar a um líder consciente, equilibrado e decidido de seu papel que a trama da independência havia-lhe reservado.

A sorte vira

O Decreto das Cortes de 29 de setembro, ordenando a volta de Pedro a Portugal, de certa forma parecia atender à vontade do regente, que diminuído e sem forças, desejava mesmo o retorno à Europa. Todavia, a reação que aquela determinação provocou entre as elites econômicas e políticas brasileiras seria fundamental para não só demover o príncipe desta ideia, mas, principalmente, fortalecer o seu

² Documento 1.

poder. Através do apelo para que ficasse no Brasil, manifestado por povo e parlamentares de diferentes regiões do país (sobretudo a porção Sul, o Norte e Nordeste continuavam alinhados majoritariamente com Lisboa), se dava uma interessante mudança nos ventos políticos que sacudiam os reinos, agora não tão unidos de Portugal e Brasil.

No dia 9 de janeiro de 1822, o Dia do Fico, exatamente um mês após tomar ciência da ordem das Cortes, o príncipe enviava carta³ ao seu pai relatando os acontecimentos daquele dia. Informava que havia sido procurado pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro e que sua representação pedia que permanecesse no Brasil, pois sua saída precipitaria a independência. Se ficasse, porém, o país persistiria unido a Portugal. Sua resposta foi a famosa “como é para o bem de todos e felicidade geral da nação, *estou pronto*: diga ao povo que fico”. O curioso é que justamente a parte geralmente subtraída desta célebre frase, o “estou pronto” revela a mudança de atitude em relação à carta do dia 21 de setembro do ano anterior. Naquela, o príncipe não desejava mais seguir à frente do governo do Rio de Janeiro, enquanto, apenas quatro meses depois, já se considerava pronto a acatar ao apelo da parcela da população que o procurava, alegando atender à “vontade geral da nação”.

O povo, segundo o príncipe, ao tomar conhecimento de sua decisão de ficar, “reagiu com imensos vivas” dirigidos *ao rei, a ele, à união do Brasil a Portugal* e, por fim, *à Constituição*, descritos exatamente nesta ordem. No termo de vereação do Senado da Câmara, que acompanhou esta carta, o registro aponta uma ordem diferente das saudações, lideradas pelo presidente da casa legislativa e “repetidas pelo imenso povo” que presenciava o ato no largo em frente ao Paço: “viva a religião”, “viva à Constituição”, “vivam as Cortes”, “viva El Rei Constitucional”, “viva o Príncipe Constitucional” e, finalmente, “Viva a União de Portugal com o Brasil”. Esta ordem, mais coerente à época, colocava a religião acima de todos os assuntos terrenos e a Constituição acima de todos os demais, relativos à nação. As Cortes, mais poderosas que

³ Documento 2.

o rei naquele momento, também o precediam nos *vivas*. Em último lugar a União de Portugal com o Brasil, que àquela altura não tinha mais laços tão fortes. O contraste das saudações sugere a ordem que é mais cara e importante para o príncipe herdeiro, com o seu pai sendo a autoridade moral e divina de maior peso, seguido dele próprio, por ser seu herdeiro e lugar-tenente, em seguida vem a União de Portugal com o Brasil, considerada naquele momento seu principal objetivo a salvar, e por último a Constituição, em escala de importância parecia vir após todas as outras instituições. Sutilmente, o príncipe se coloca acima desta Constituição. As Cortes, por sua vez, nem mesmo chegam a ser citadas.

Como era praxe em situações envolvendo atos oficiais, acompanhava a carta o Auto da Câmara⁴ daquele dia, confirmando as manifestações de apelo e apoio ao regente, como os representantes de outras Câmaras (Santo Antônio de Sá e Magé) e também o representante da província do Rio Grande de São Pedro do Sul. Este documento, preparado por uma representação oficial “que continha a vontade dominante de todo o povo”, emprestava mais legitimidade ao ato de ficar no Brasil.

O apoio do povo não se manifestou apenas no acompanhamento do ato e dos *vivas* entusiasmados. Na mesma carta, Pedro disse ao pai que, “de então por diante os habitantes têm mostrado de todas as formas o seu agradecimento, assim como eu tenho mostrado o meu, por ver que tanto me amam”. Todo esse entusiasmo, todo esse agradecimento demonstrado com o *Fico* do príncipe seria usado para ratificar sua decisão perante Portugal, pois estaria tomando uma atitude popular e “para o bem da nação”, *nação* no sentido amplo do termo, a comunidade luso-brasilica, o Reino Unido. Impopular seria a decisão de partir, caso a tomasse. Porém o *Fico* era uma afronta, uma desobediência deliberada a uma determinação das Cortes. No xadrez político que Pedro estava disputando com o Parlamento português, esta foi sua primeira e mais ousada jogada.

⁴ Documento 3.

A carta é finalizada pela assinatura precedida das palavras: “seu súdito fiel e *filho obedientíssimo*” (grifo nosso). Cabe lembrar o conselho dado por João VI antes de seu embarque para Portugal, para que Pedro guardasse para si a coroa do Brasil antes que um aventureiro a levasse, de certa forma autorizava os atos que o príncipe estava tendo. De certa forma, estaria até mesmo *obedecendo* aos desígnios – e interesses – do pai, uma vez que, caso as coisas se complicassem ainda mais em Portugal (como a eclosão de uma revolta maior, nas proporções da Revolução Francesa, por exemplo), o monarca poderia reencontrar asilo em seus antigos domínios sul-americanos, terra em que sua popularidade ainda era alta e onde receberia gratidão por tudo o que havia proporcionado à jovem nação desde o seu estabelecimento em 1808.

As cartas narram os movimentos

Os dias que se seguiram ao *Fico* foram decisivos no processo de independência que se desenhava. A reação esperada dos defensores da política portuguesa das Cortes seria combatida por ações do governo encabeçado pelo príncipe Pedro, com o fundamental apoio da elite brasileira que não desejava a recolonização do Brasil, um retrocesso condicional que estavam dispostos a não permitir acontecer. Na carta do dia 23 de janeiro, o rei João VI era devidamente informado dos movimentos de lado a lado, acontecidos a partir do dia 11 do mesmo mês. A primeira informação alertava o monarca dos atos de insubordinação, vandalismo e “antibrasileirismo” da Divisão Auxiliadora, em represália ao desacato do regente às ordens lusitanas. Às supostas arruaças, seguia-se a denúncia de que o general Avillez incentivava o comportamento das tropas que, “estiveram quase com suas loucuras a dividir os dois reinos”⁵. O fantasma da divisão, que assombrava Portugal por perder o vasto e rico território brasileiro, era explorado por Pedro para

⁵ Documento 4.

justificar seus atos. A partir do *Fico*, seu objetivo maior declarado nas cartas é preservar, a qualquer custo e valendo-se de quaisquer expedientes, a união dos dois reinos. Seu trabalho, dizia, era para “unir ambos os hemisférios e procurar o sossego na parte que me foi confiada”. Logo, as suas atitudes nunca poderiam ser responsabilizadas pela divisão que porventura viesse a acontecer. Se ela se concretizasse, os responsáveis seriam as leis arbitrárias das Cortes, a insubordinação das tropas portuguesas, etc.

Para fazer frente à Divisão Auxiliadora, contou que “tropas de terra, milícia e povo” se colocaram em armas para conter suas “desordens e desatinos” que teriam nascido “de fins incógnitos” dizia o príncipe. Estas forças que não se moviam sem ordem sua, conforme disse, asseguravam-lhe o controle da situação. Seguiram-se Portarias que determinavam as demissões dos comandantes rebeldes e a baixa de vários soldados, de modo a desestabilizar a Divisão, o que não teria sido aceito:

Logo mandei imediatamente portarias para as baixas aos Comandantes. Eles, por indução do Jorge [de Avillez] e má disciplina sua, não só não executaram como era sua obrigação, mas até disseram que era maroteira e que eu não tinha autoridade, e não deram cumprimento; e por ordem do Jorge deram baixa de desertores aqueles a quem dei baixa, e dizem que quem os governa, que é o General d'Avillez e mais ninguém, e não deram resposta à Secretaria [da Guerra] que mandar os sobrescritos.⁶

Era de se esperar que a tropa não acatasse tais decisões, pois significaria o mesmo que extingui-la, ou no mínimo descaracterizá-la, nomeando comandantes leais ao príncipe e não às Cortes. Além do mais, como já vimos, o general Avillez concentrava mais poder que o próprio príncipe regente: ele detinha o controle de fato no Rio de Janeiro, era ele o homem de confiança e o defensor dos interesses e das ordens de Lisboa.

⁶ Documento 4.

Se a Divisão Auxiliadora pode resistir às baixas e destituições de Pedro, o mesmo não se pode dizer da ordem de partir para Niterói enquanto aguardaria os navios que a levariam de volta a Portugal. Na mesma carta, o regente transcreve o seu pedido urgente de reforços para as províncias de São Paulo e Minas Gerais, de modo a fazer frente à tropa portuguesa rebelde.

Sua próxima ordem, também expressa nessa carta, era ainda mais ousada: a Divisão deveria deixar o país antes mesmo da chegada das tropas que a iriam substituir, para “sossego desta província” e para que estas não “corrompessem” as que iriam chegar. Com este movimento, abria a possibilidade de uma independência sem resistências que certamente enfrentaria tendo alguma força militar portuguesa no Rio de Janeiro. Para os olhos das Cortes, porém, Pedro justificava a medida como sendo necessária para que se mantivessem intactos os laços de união entre os países, tão defendida por ele mesmo à custa da “opinião que reina nos corações americanos, desde o Norte até o Sul” pela autonomia. Na prática, era um aviso: se chegassem as outras tropas antes que as que aqui estivessem partissem, nem ele próprio conseguiria frear a independência. Além disso, argumentava que não seria através da presença militar portuguesa que seria possível manter o Brasil unido a Portugal, mas sim do comércio e de mútua reciprocidade, “por que o interesse pelo comércio e o brio pela reciprocidade são as duas molas reais sobre as quais deve trabalhar a monarquia luso-brasílica”⁷.

Como última informação desta carta, participava ao pai das substituições que havia feito no seu governo: demitia três ministros, dois deles “por serem medrosos e não convirem ao serviço da Nação nas atuais circunstâncias”. Em seu lugar, assumindo o ministério do Reino e Estrangeiros – a pasta mais poderosa – nomeava José Bonifácio de Andrada e Silva, líder dos deputados paulistas e aguerrido defensor dos direitos brasileiros nas Cortes. Pede que o pai aprove como a opinião pública do Brasil também aprovara as substituições. A escolha

⁷ Documento 4.

por José Bonifácio era mais uma das muitas outras afrontas que Pedro fazia diretamente às ordens de Portugal e que dava ciência ao monarca através das cartas. Com isso, o jovem príncipe não dava nenhum sinal de que pudesse ceder em suas posições. Ao contrário, demonstrava firmeza de propósito e controle da situação política brasileira.

A carta do dia 29 de janeiro era sucinta. Enfatizava os apelos para sua permanência no Brasil, desta vez empreendida pela deputação enviada de São Paulo, representando “o governo, clero e povo da província”, de cuja fala remetia cópia, para o monarca saber e participar ao “Soberano Congresso” de modo a ambos conhecerem “a fundo a opinião do Brasil”⁸. No mais, avisava que já providenciara navios para o embarque da Divisão Auxiliadora de volta a Portugal. Esta tropa também fora o tema principal da próxima carta, datada de 2 de fevereiro de 1822. Nela, o príncipe subia o tom contra a demora daquela em embarcar. O prazo estabelecido – dia 5 de fevereiro – seria o último. Caso não fizessem, “então nem se lhe paga, nem se lhe manda de comer, nem água”⁹ e como estavam ilhados por terra e mar, Pedro vaticinava: “hão de embarcar, ou hão de morrer”¹⁰.

Pedro, o estadista

Dois manifestos que acompanharam as correspondências ao seu pai, um destinado aos Habitantes do Rio de Janeiro e outro à Divisão Auxiliadora de Portugal, traziam a mensagem de um líder generoso porém firme, que, sem enfrentar diretamente as ordens das Cortes, exigia a obediência à sua “sagrada autoridade” real. Pregava, ao mesmo tempo, a união, a tranquilidade e o respeito à ordem estabelecida.

Ao povo do Rio de Janeiro, disse que, “quando a causa pública e a segurança nacional exigem que se tomem medidas imperiosas” como as que tomara recentemente, era “obrigação do povo confiar no

⁸ Documento 5.

⁹ Documento 6.

¹⁰ Documento 6.

governo”¹¹. Sobre o comportamento da Divisão Auxiliadora, recomendava:

Não vos deixeis enganar, persisti sempre inabaláveis na intenção que tendes de vos imortalizardes conjuntamente com toda a Nação; sede constitucionais perpetuamente; não penseis em separação, nem levemente; se isso fizerdes, não conteis com a Minha Pessoa, por que *ela não autorizará senão ações que sejam basificadas sobre a honra da Nação em geral, e sua em particular*.¹² [grifo nosso]

A atitude de tomar partido em uma eventual tentativa de independência, destacada no trecho acima, não recebe uma negativa tão enfática nas palavras do príncipe. Ao contrário, parece-nos mais uma declaração formal, meramente protocolar, e a parte destacada da citação permite uma interpretação mais ampla do que a frase em si fala. Ele não diz que, em hipótese alguma *não fará a independência*. Afirma, contudo, que só autorizaria ações cujos interesses fossem afins da “honra da nação em geral, e sua (o povo) em particular”. Ora, um processo de autonomia do reino, ou a emancipação total e definitiva, estaria longe de se configurar em um ato que atingisse a honra do povo ou da nação.

Ainda no manifesto, conclama ao povo que tenham *união e tranquilidade*: “com união sereis felizes; com tranquilidade, felicíssimos”. União interna dos brasileiros, e com sua pessoa. Tranquilidade, ou confiança, nos rumos do país liderado por ele: “vós tendes confiança em mim, e eu em vós; seremos felizes”. O príncipe agia mais uma vez para se colocar na liderança e personificação da tranquilidade no Brasil. Terminava o manifesto com um apelo: “conto com a vossa honra; confio em vós; contaí com a minha firmeza.”¹³. Assumia, para o povo da província – e para o Brasil todo – a responsabilidade de que seria firme em defesa dos seus interesses.

¹¹ Documento 7.

¹² Documento 7.

¹³ Documento 7.

No manifesto dirigido à Divisão Auxiliadora, o príncipe declara publicamente sua indignação com os atos que considerou de rebel-
dia e insubordinação da tropa. Escreve como “Príncipe Regente do
Reino Unido do Brasil”, sem menção a Portugal. Sua posição, naquele
momento, é de governante brasileiro, e como tal se dirige à Divisão.
Questiona:

Como é possível que tropas portuguesas, que alcançaram um
renome imortal nos campos da glória contra a usurpação fran-
cesa, esquecidas agora de tudo o que foram, queiram constituir-
-se *rebeldes manifestos à minha sagrada autoridade e ao artigo*
36 das Bases da nossa santa Constituição, ameaçando verter o
sangue de seus irmãos e encher de espanto e luto esta paci-
fica cidade que as agasalhara e hospedara tão generosamente?¹⁴
[grifo nosso]

Há duas considerações a se fazer a respeito deste trecho. Primeira-
mente, uma vez mais sua condição de príncipe real é colocada acima
da Constituição, num aviso de que o direito divino da realeza vem à
frente das leis terrenas, dos homens. Em segundo, é importante des-
tacar a evocação do artigo 36 das Bases da Constituição portuguesa,
que versava sobre o exército regular português, para enfatizar a dupla
desobediência. O texto do artigo dizia:

Haverá uma força militar permanente de terra e mar, determi-
nada pelas Cortes. O seu destino é manter a segurança interna
e externa do reino, com sujeição ao Governo, ao qual somente
compete empregá-la pelo modo que Lhe parecer conveniente.¹⁵

Parece-nos claro que a prerrogativa sobre a formação do exército
caberia às Cortes, mas gerenciá-las seria competência do governo, uma
vez que a este devia estar sujeita. Em Portugal o governo estaria nas
mãos do Parlamento, mas no caso do Brasil o príncipe regente é quem

¹⁴ Documento 8.

¹⁵ Documento 33.

se achava na frente do Executivo, logo, segundo seu entendimento, era ele o supremo chefe do exército em território brasileiro. Esta interpretação, é claro, não era compartilhada pelo general Avillez, que em resposta teria dito, evocando o mesmo artigo, que a formação ou dissolução do exército era única e exclusivamente responsabilidade das Cortes, não tendo o príncipe, portanto, legitimidade alguma para intervir em assuntos das tropas¹⁶.

Ao final do manifesto, aconselhava os soldados a aproveitarem “os momentos preciosos que dá o vosso bom príncipe” para extirpar de seu convívio aqueles “desacreditados da opinião pública” e rebeldes às suas ordens, pois estava “firme e inabalável em fazer respeitar” sua *real autoridade* por todos os meios que a “justiça, a honra e a salvação do Reino Unido” o prescrevem¹⁷. Uma vez mais, enfatiza sua *autoridade real*, e não constitucional, que nem sequer é mencionada, como a verdadeira instituição que salvaguardaria o reino ainda unido.

O xeque-mate: independência(s) sem rupturas

A jogada final do príncipe culminaria com a definitiva independência política de Portugal, efetivada desde o *Fico* até à aclamação de Pedro como Imperador do Brasil, passando pela convocação da Assembleia Constituinte brasileira. Aliás, sobre este assunto cabe aqui uma reflexão, ou, se o leitor assim preferir, uma *provocação*: houve independência em 1822 ou teria sido um mero *desmembramento*? Afinal, é certo, *uma* independência teria acontecido em 1815, quando o Brasil deixou de ser colônia e passou a ser um reino de iguais direitos a Portugal. Talvez até maiores, pois aqui era a sede da monarquia, era deste lado do Atlântico que partiam as decisões que valeriam aqui e lá, do outro lado; aqui estavam o Banco do Brasil (não existia um Banco

¹⁶ Documento 32.

¹⁷ Documento 8.

de Portugal), a fábrica de pólvora que detinha o monopólio da atividade também já não estava mais em Portugal, mas aqui, dentre tantos outros exemplos de que se deu, em terras brasileiras, uma inversão de papéis com a antiga metrópole e que demarcaria, de certa forma, sua independência de então. Como, com a Revolução do Porto, as Cortes não chegaram a recolonizar o Brasil – apesar de a intenção caminhar neste sentido – talvez não seja totalmente preciso dizer que houve *a* independência em 1822, mas *outra* independência, ou ainda um mero desmembramento de um reino em relação a outro que lhe era unido, mas não mais superior, desde 1815.

De todo modo, atualmente é consagrado ao Sete de Setembro a data pátria máxima, feriado nacional, dia de se celebrar a independência do Brasil. O *grito do Ipiranga*, que teve lugar no dia 7 de setembro de 1822 e que deu origem à atual parada cívica, não teve maiores repercussões na época e muito menos durante o império, ganhando os ares da pompa e circunstância e adquirindo toda a simbologia já tardiamente, com o advento da República. De fato, para os contemporâneos, parece não ter havido um significado especial neste episódio, uma vez que foi apenas noticiado sob a forma de um breve comentário no jornal fluminense *O Espelho*, na edição do dia 20 de setembro, treze dias, portanto, de seu acontecimento. A própria carta que, segundo alguns autores fora escrita por José Bonifácio e que dera origem ao brado do príncipe, já tratava a separação como fato consumado, ainda que parcial. Dizia: “Senhor, o dado está lançado: de Portugal não temos a esperar senão escravidão e horrores”¹⁸.

O jornal *Macaco Brasileiro*, de 1822, em sua segunda edição elevava o 3 de junho, data da convocação das Assembleias Constituintes do Brasil, como a data da independência, o “maior dia do Brasil”, devendo tornar-se “seu magno aniversário, o dia natalício de sua regeneração política”, pois teria sido “quando estalou o delo da corrente da depen-

¹⁸ *Apud* NEVES, Lúcia B. P. A vida política. In SILVA, Alberto da Costa (coord.). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação – 1808-2010, Vol. 1). Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, pp. 97-98.

dência servil e colonial, quando o cancro [Portugal] se desarraigou de seu corpo gigante”¹⁹.

Seja qual marco preferirmos adotar como o principal, a ruptura que esta independência proporcionava, ainda que à luz dos interesses locais de uma elite em parte liberal, em parte conservadora, não significava uma revolução econômica ou social para o país. Ao contrário, a mudança que se estabeleceu a partir da constituição do Império se deu dentro dos limites político-administrativo, com os brasileiros assumindo o governo do Brasil em lugar da burocracia portuguesa, sem alterar em nada a ordem social vigente, baseados nos mesmos moldes da colônia e do Período Joanino, a saber, o latifúndio patrimonialista e escravocrata²⁰. O Estado nacional que se criava assentava-se sobre bases antigas, preservando, desta forma, as mesmas estruturas sociais e econômicas vigentes e que garantiam a permanência no poder das elites de então. Em suma: com Pedro na vanguarda da emancipação, o Brasil mudava para não mudar.

A independência, consumada, não estava ainda oficializada. No dia 12 de outubro, aniversário do príncipe regente, ocorreu no Rio de Janeiro a aclamação do Imperador. Grandes festejos deram lugar à agora capital do Império para comemorar a data, transformando em uma comemoração com ares cívicos e oficializando, em parte, a independência brasileira. Um novo Império estava oficialmente constituído. Em 2 de dezembro de 1822, em derradeiro ato oficial e simbólico da independência, Pedro vencera o jogo de xadrez empreendido contra sua pátria natal: era coroado Imperador do Brasil.

¹⁹ NEVES, Lúcia B. P. A vida política. In SILVA, Alberto da Costa (coord.). **Crise colonial e independência** (Coleção História do Brasil Nação – 1808-2010, Vol. 1), Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 97.

²⁰ LOPEZ, Luiz Roberto. **História do Brasil imperial**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988, 4^a ed. p. 11.

Capítulo 5

EPÍLOGO: O SIGNIFICADO DO FICO

De todos os eventos que compõe o período pré-independência – relativamente curto em termos históricos – como a transferência das cabeças governantes do império ultramarino português para sua ex-colônia brasileira, dotando-a de instrumentos, mecanismos e principalmente sentimentos próprios de uma nação soberana, o Dia do Fico significou muito mais do que uma simples desobediência frente às determinações de uma classe dirigente (europeia, portuguesa) que pretendia reafirmar seu poder e recolocar-se no protagonismo dos negócios do reino. Todas as medidas implementadas por João VI no seu imenso território sul-americano, principalmente aquelas que tentaram reproduzir no Rio de Janeiro a primazia metropolitana que antes de 1808 era desempenhada por Lisboa, também promoveram divisões e disputas internas, como a Revolução de 1817 em Pernambuco. Entretanto, ao partir do Brasil sob a pressão das Cortes Constituintes, o monarca europeu deixava aqui o desenvolvimento e a confiança necessários aos brasileiros para desafiarem o que se imaginava um retrocesso nas relações de um Reino Unido.

Deste modo, o engajamento conquistado do príncipe regente se mostrou decisivo para sustentar a afronta brasileira. Pedro, seduzido

pela possibilidade de liderar um processo de afirmação frente às audaciosas e petulantes Cortes, talvez vencendo-as e tornando a fortalecer os poderes absolutos de seu pai ou, na pior das hipóteses, governar um país cujas dimensões eram continentais, em processo de franco desenvolvimento, tornando-se o primeiro dos soberanos desta terra que tinha pretensões imperiais em seu continente, parecia que nada tinha a perder, fosse qual fosse o desfecho de suas atitudes. Se ele foi líder de fato ou de circunstâncias, se foi manipulador ou manipulado, a verdade é que, sob sua liderança, as diferentes matizes ideológicas que compunham a aquarela política brasileira dos idos de 1822 unificaram-se em torno de um objetivo único: preservar as mudanças recentes e os direitos adquiridos, se possível ampliando-as rumo a um Estado liberal, ou, no mínimo, um reino autônomo, ainda que unido a Portugal pela mesma Coroa. O príncipe passa a ser o campeão da causa que dissipou as diferenças, tornando todos aliados de situação.

Durante a mobilização que deu lugar no Rio de Janeiro e nas fortes províncias aliadas, como São Paulo e Minas Gerais, e outras periféricas mas de importância estratégica por sua posição geográfica com vizinhos considerados difíceis, como o caso do Rio Grande de São Pedro, a elite econômica brasileira enxergou, na figura do regente, o governante capaz de ser o congregador, o responsável pela unidade do país e aquele capaz de dotar aqui os instrumentos necessários para a manutenção da ordem econômica e social vigente, mas sem ferir os princípios de autonomia já garantidos desde a elevação a Reino Unido. As aspirações liberais que muitos simpatizavam e até mesmo almejavam quando da Revolução do Porto, sofreram um progressivo desencanto na medida em que as determinações de Lisboa não condiziam com a perspectiva local, ao contrário: o Brasil, segundo Portugal, deveria caminhar para uma retrocesso institucional, uma volta anacrônica ao colonialismo de outrora. Não deixaram de acreditar ou desejar os princípios liberais, mas não pretendiam dar suporte ao liberalismo feito em Portugal. Ainda desejavam um corpo legislativo forte e representativo, ainda queriam uma Constituição, mas queriam nos seus

moldes e com as suas próprias instituições, pensadas e elaboradas a partir das suas necessidades e objetivos específicos. Foi ao atender estes apelos, somados aos seus desejos e ambições particulares, que Pedro, neste momento liberal e brasileiro, disse: “diga ao povo que fico”, quando poderia ter dito, sem prejuízo da intenção: “diga ao Brasil que aderi à causa”.

De modo geral, bem lembra Pedro Carneiro da Cunha, o *Fico* transcendeu qualquer cor política porque somou o passado para inaugurar o novo, a emancipação, aglutinando interesses e esperanças de indivíduos e de grupos brasileiros que pretendiam atrair o príncipe; portugueses com interesses locais que viam Pedro como um compatriota; funcionários públicos ameaçados nos seus proventos; monarquistas de todas as matizes e até republicanos disfarçados, que poderiam desejar a ausência do regente mas, de repente, percebem confusamente o que representaria esta partida: a perda de empregos, negócios, regalias; até mesmo a dissolução do Brasil¹.

Com o príncipe regente ficando no Brasil e contando com o apoio das províncias do sul, seria questão de tempo até conseguir domar as demais províncias do norte que ainda desejassem se alinhar com Lisboa e não com o Rio de Janeiro. Se ainda era nebulosa a vontade da separação definitiva, o *Fico* acena com a possibilidade de afirmação soberana do Brasil.

Todos os passos que se dariam dali em diante: o Sete de Setembro, a Aclamação e a Coroação, estes últimos instrumentos legais e atos simbólicos mais efetivos e definitivos que o próprio “grito do Ipiranga” tiveram êxito a partir da ação do dia 9 de janeiro de 1822, o Dia do Fico.

¹ CUNHA, Pedro Octávio Carneiro. A fundação de um império liberal. In HO-LANDA, Sérgio Buarque. **O Brasil monárquico** (tomo II) 1 – O processo de emancipação. Coleção História geral da civilização brasileira. São Paulo – Rio de Janeiro: Difel, 1976, 4^a ed. p. 165.

Capítulo 6

PEDRO, O PRIMEIRO

Há bastante tempo a historiografia aboliu as velhas práticas positivistas de atribuir o curso da História aos feitos dos grandes homens, dos predestinados. De fato, as correntes contemporâneas, sem relegar o evento, preferem o processo, a interligação, o estabelecimento de causa e consequência. Da mesma forma, o herói perdeu espaço para o coletivo, as massas, os anônimos como os verdadeiros protagonistas das muitas histórias da humanidade. No Brasil este fenômeno é mais recente: até à bem pouco tempo, a História ensinada em sala de aula ainda privilegiava este viés factual e personalista, e é possível que ainda hoje persista essa abordagem em círculos mais conservadores, mas a tendência contemporânea é que este tipo de explicação seja suplantada totalmente em virtude da grande aceitação – ou quase unanimidade por parte da comunidade acadêmica – das novas correntes historiográficas.

Entretanto, se o personagem não deve ser idolatrado, tampouco deve ser ignorado. Com efeito, reconhecer que os contextos políticos, econômicos e sociais do Brasil pré-independência expliquem muitos dos eventos que levaram à sua emancipação política de Portugal, não significa, necessariamente, rejeitar o espaço que um personagem, Pedro de Alcântara, exerceu com destaque neste processo. Como bem disse o historiador Luiz Roberto Lopez, “a margem da imprevisibili-

dade decorrente dos voluntarismos no momento da ação confere à cientificidade da história uma inequívoca singularidade”¹. Neste caso, o papel do historiador não é destacar isoladamente a ação do personagem, tampouco eliminá-lo do contexto: deve sim, inseri-lo no espectro maior da narrativa histórica.

Pedro não nasceu para ser rei, pois não era o primogênito de João VI, mas foi alçado a príncipe herdeiro tão logo seu irmão mais velho morreu – espécie de maldição dos Bragança, o próprio pai teve sina semelhante – e, desta forma, teve que ser preparado para o dia em que tivesse que assumir o trono. Os biógrafos, em sua maioria, destacam o temperamento forte, a boêmia, o lado libertino e conquistador do jovem príncipe. O Gênio e a impetuosidade teriam sido herdados da mãe, Carlota Joaquina, mas poderiam todos estes aspectos de sua personalidade serem frutos de sua idade: tinha ele apenas 23 anos quando já era Imperador do Brasil, liderando um processo difícil e complexo de separação de dois reinos, sendo ainda herdeiro de um e postulante a outro. Pedro era liberal com tendências absolutistas, e isto mesmo não sugere que era fruto perfeito daquele tempo, em que o próprio liberalismo, tanto o português quanto o brasileiro, tinham suas intrínsecas contradições, e o absolutismo lutava para sobreviver em um mundo cada vez mais dividido entre estas duas tendências?

Entretanto, apesar das peculiaridades e das contradições, soube como poucos a se colocar, ou aceitar, um protagonismo que, em outras épocas ou lugares, beiraria o absurdo: um príncipe de um país lutar pela independência de outro, em que nem ao menos nascera. Pedro nasceu português, era herdeiro e virtualmente sucessor do rei de Portugal, seu pai ainda era vivo quando liderou o processo de separação brasileira. E mais: mantinha uma intensa troca de correspondências com ele e declarava sempre, através delas, sua admiração e obediência ao genitor e monarca.

¹ LOPEZ, Luiz Roberto. **História do Brasil imperial**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988, 4^a ed. p. 38.

Uma das grandes realizações do imperador, a união do imenso território brasileiro e a manutenção do centralismo em torno da política exercida no Rio de Janeiro foi notável, uma vez que a capital passou a exercer o lugar de polo que antes pertencia a Lisboa, mas não alterando, além da localização geográfica, em mais nada na relação centro-províncias; o progresso verificado durante a Era Joanina foi um prolongamento da contradição anterior, do centro em relação à periferia do país. Com o êxito do projeto emancipacionista desenhado pelos brasileiros, mas liderado por Pedro, mantendo o Brasil ainda um todo unido, destaca o papel preponderante do uso simbólico da figura do imperador no processo de independência.

As elites políticas e econômicas brasileiras souberam manipulá-lo e usá-lo conforme seus interesses? Sim. As elites foram usadas pelo príncipe, para permanecer o reino do Brasil como uma coroa dos Bragança? A resposta também é sim. Pedro era o monarca *eleito*, a despeito do termo que parece entrar em conflito com a própria natureza monárquica, pelas vontades das elites dominantes do Brasil pós-1808, que tanto precisavam da figura do jovem príncipe-regente como ele precisava de seu suporte.

Deram-lhe a coroa do Império que nascia; ele dava-lhes um país com as características que pretendiam manter. Um casamento que, pelas próprias contradições desde a sua celebração, teria data de validade para se dissolver. Mas isto é uma outra história. . .

Parte II

DOCUMENTOS TRANSCRITOS

BLOCO 1

Documento 1

Carta de 21 de setembro de 1821

Meu Pai e Meu Senhor,

Domingo que se contaram 16 do corrente, chegou a *Providência* em 54 dias, depois de se ter batido valorosamente com um corsário na altura de Cabo Verde, de cujo combate ficou bastante arruinada; mas na mesma tarde em que chegou, logo veio o pano para terra, e no outro dia tirou-se-lhe o mastro do Traquete, e Gurupés, que ficaram de modo que não podem mais servir. Já têm outros, e no dia 26 já há de estar pronta a sair para ir cumprir as determinações de V. M.

Agradeço a V. M. a carta de 21 de julho com, que tanto me honra e que eu tanto prezo por ter a agradável notícia de saber que V. M. goza de perfeita saúde.

Logo no outro dia passei a cumprir as determinações de V. M.

Quanto a remeter as Bases e os diferentes Decretos, eu já me tinha antecipado, porque tinha feito reimprimir as Bases e mais Decretos, e ordenado (com a autoridade que V. M. houve por bem delegar-me) por Aviso de 20 de agosto, para que se cumprissem à risca todos e quaisquer Decretos, etc. que tendo para esta Província sido remetidos oficialmente, 6 depois reimpressos, tivessem o seu valor e exato cumprimento.

Passo já por este (segundo as Reais Ordens de V. M.) a enviar para as diferentes Províncias todos os Ofícios intactos, e a ótima e bem necessária Proclamação; igualmente os Avisos que vieram com a

Proclamação, para que todos conheçam o sábio modo de proceder do Soberano Congresso. Também mando todas as Ordens que vieram para a Bahia e para o Maranhão. Também participei às mais Províncias; porque conheço o fim do reconhecimento das duas Províncias que nem eu, nem o Soberano Congresso, levaremos a mal que elas se lhe dirijam em direitura, limitando-me eu só a esta, até V. M. mandar que eu parta, a ter o grandíssimo gosto de lhe beijar a mão, de o abraçar, e de gozar de uma companhia para mim, e para todos tão agradável.

As ordens para o Maranhão, eu as recebi pela Leopoldina, que chegou no dia 17 deste, e que nos trouxe uma segunda carta de V. M. de 24 de julho, com a qual consolou um pouco este seu desgraçado e ausente Filho com a notícia, para mim mui interessante, de V. M. estar física e moralmente descansado, pela harmonia que reina entre V. M. e o Soberano Congresso. Deus a conserve, como é de esperar do caráter de V. M. e da Nação, para nossa ventura, e para fazer o cúmulo da nossa felicidade.

Se V. M. me permite, eu passo a expor o triste e lamentável estado a que está reduzida esta Província; para que V. M. me dê as suas Ordens e Instruções que achar convenientes, para eu com dignidade me poder desembrulhar da rede em que me vejo envolvido.

Senhor, esta Província foi treze anos considerada, e de fato serviu de Sede da Monarquia, porque as circunstâncias assim o tinham exigido; para cujo fim se estabeleceram todas aquelas Repartições necessárias a esse fim. Depois deste estabelecimento, todas as Províncias se prestaram com o numerário metálico que era necessário para a sustentação de tudo isto, porque as rendas desta Província só não chegavam; além disto, o Banco tinha crédito, havia dinheiro em prata e ouro, e não, ou quase não, havia cobre, e todo este numerário girava, porque o Banco estava acreditado.

Felizes circunstâncias fizeram com que a Sede revertisse ao seu primitivo e antiquíssimo berço; todas as Províncias, como deviam, aderiram à Causa Nacional; o Banco, desacreditaram-no os seus delapidadores, que eram os mesmos que o administravam; quem tem dinheiro

em prata ou em ouro, guarda-o; o ouro e prata converteu-se em cobre, e este mesmo é mui pouco, e por isso estimado e comprado já com o prêmio de 3 por cento; de parte nenhuma vem nada; todos os Estabelecimentos e Repartições ficaram; os que comem da Nação são sem número; o numerário do Tesouro é só o das rendas da Província, e essas mesmas são pagas em papel; é necessário pagar a tudo quanto ficou estabelecido, como são o Estado Maior, Tribunais, etc.; não há dinheiro, como já fica exposto: não sei o que hei de fazer. Eis aqui fielmente o triste quadro que representa esta Província (e não pintado com as mais vivas cores) e a desgraçada situação daquele que se vê (no meio do expendido) comprometido e, permita-me V. M. esta liberdade, sacrificado, aquele que está pronto a morrer por V. M. e pela Nação. V. M., como Bom Pai e Bom Rei, amigo dos seus súditos e meu mui em particular, não quererá ver-me comprometido; porque me estima, e muito mais porque também vê a sua dignidade atacada; e assim, visto todo o exposto, e atentas (como eu espero) por V. M. estas desastrosas circunstâncias, haja por bem dar-me um quase repentino remédio, para que eu me não veja envergonhado, depois de me ter sacrificado a ficar no meio de minas, e em tão desgraçadas, como árduas circunstâncias, em que ficou esta Província, que está quase a estourar, logo que o Banco, o tísico Banco que é o meu Termômetro, estiver com o dinheiro exausto (que para isto não faltam quatro meses pelos passos gigantescos com que ele marcha para a cova aberta pelos seus delapidadores); ele de todo já não tem ouro, nem prata, e só tem algum cobre, que se tem cunhado depois de fundir-se, e este tirado de algumas embarcações, que o tem arrumado para intermediar com o bom: por consequência, como não tem crédito, nem coisa que o alcance, os seus bilhetes valem muito pouco ou quase nada.

Assim lembre-se V. M. deste infeliz, que está pronto a sacrificar-se pela Pátria, como o tem mostrado, e V. M. presenciado.

Não pense V. M. que eu me quero subtrair ao Serviço da Nação e de V. M., mas sim às tristes, lamentáveis, cenas e circunstâncias em que me acho.

Peço a V. M. por tudo quanto há de mais sagrado, me queira dispensar deste Emprego, que seguramente me matará pelos contínuos e horrorosos painéis que tenho, uns já á vista e outros muito piores para o futuro, os quais eu tenho sempre diante dos olhos; e para ir ter o gosto de beijar a Mão de V. M., e de assistir ao pé de V. M. por todas as razões expendidas e não expendidas. V. M. perdoará o meu modo de escrever; mas é a verdade que o faz, não sou eu; porém repare V. M. que o meu fim tem sido sempre bom, que é alcançar para V. M. delícias, para a Nação felicidade e glória, e para mim honra.

Peço a V. M. que mostre esta Carta ao seu Conselho de Estado; e se ele assentar com V. M. que lhe não pertence dar sobre isto providências, desejaria que V. M. a fizesse apresentar às Cortes por um dos Ministros de Estado, para elas decretarem o que justo for a bem da Nação, a quem eu estou pronto a servir, e ao mesmo tempo salvar aquele que com tanto gosto segue e se preza de seguir a Causa Nacional, ser muito Constitucional, e de falar a verdade nua e crua.

Deus guarde, etc.

Documento 2

Carta de 9 de janeiro de 1822

Meu Pai e meu Senhor,

Dou parte a Vossa Majestade que, no dia de hoje às dez horas da manhã, recebi uma participação do Senado da Câmara, pelo seu procurador, que as Câmaras nova e velha se achavam reunidas e me pediam uma audiência. Respondi que ao meio-dia podia vir o Senado, que eu o receberia; veio o Senado, que me fez uma fala mui respeitosa, de que remeto cópia (junta com o Auto da Câmara) a Vossa Majestade e, em suma, era que logo que desamparasse o Brasil, ele se tornaria

independente; e ficando eu, ele persistiria unido a Portugal. Eu respondi o seguinte: “como é para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou pronto: diga ao povo que fico”.

O Presidente do Senado assim o fez, e o povo correspondeu com imensos *vivas*, cordialmente dados, à Vossa Majestade, a Mim, à União do Brasil a Portugal, e à Constituição. Depois de tudo sossegado, da mesma janela em que estive para receber os vivos, disse ao povo: “agora só tenho a recomendar-vos união e tranquilidade”, e assim findou este ato. De então por diante os habitantes têm mostrado de todas as formas o seu agradecimento, assim como eu tenho mostrado o meu, por ver que tanto me amam.

Remeto incluso a Vossa Majestade o auto feito pela Câmara na forma da Lei, e estimarei que Vossa Majestade o mande apresentar às Cortes, para seu perfeito desenvolvimento e inteligência.

Deus guarde a preciosa vida e saúde de Vossa Majestade, como todos os portugueses o hão mister e, igualmente,

Este seu súdito fiel e filho obedientíssimo, que lhe beija a Sua Real mão,

Pedro.

Documento 3

José Martins Rocha, cidadão desta Cidade do Rio de Janeiro, e nela Escrivão do Senado da Câmara por Sua Alteza Real, o Príncipe Regente do Brasil etc.

Certifico, que a f. 2 do Livro em que se lançam os Termos de Vereações do Senado da Câmara desta cidade, se acha o termo do teor seguinte:

Aos 9 de janeiro do ano de 1822, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e Paços do Conselho, aonde se achavam reunidos em ato de Vereação, na forma do seu Regimento, o Juiz de Fora Presidente,

Vereadores, e Procurador do Senado da Câmara abaixo assinados, por parte do povo desta cidade, foram apresentadas ao mesmo Senado várias representações, que todas se dirigem a requerer que este leve à consideração de Sua Alteza Real, que deseja que suspenda a sua saída para Portugal, por assim o exigir a salvação da pátria, que está ameaçada do iminente perigo de divisão pelos partidos, que se temem de uma independência absoluta, até que o Soberano Congresso possa ser informado destas novas circunstâncias, e a vista delas acuda a este reino com um remédio pronto, que seja capaz de salvar a pátria, como tudo melhor consta das mesmas representações que se mandaram registrar. E sendo vistas estas Representações, estando presentes os homens bons desta cidade, que tem andado na Governança dela, para este ato convocados, por todos foi unanimemente acordado que elas continham a vontade dominante de todo o povo, e urgia que fossem imediatamente apresentadas a Sua Alteza Real. Para este fim saiu imediatamente o Procurador do Senado da Câmara, encarregado de anunciar ao mesmo Senhor esta deliberação e de lhe pedir uma audiência para o sobredito efeito; e voltando com a resposta de que Sua Alteza Real tinha designado a hora do meio-dia para receber o Senado da Câmara no Paço desta cidade. Para ali saiu o mesmo Senado às onze horas do dia, sendo apresentadas a Sua Alteza Real as sobreditas Representações pela voz do Presidente do Senado da Câmara, que lhe dirigiu a fala. Depois dele, o Coronel do Estado Maior às Ordens do Governo do Rio Grande, Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, que tinha pedido licença ao Senado da Câmara para se unir a ele, dirigiu a fala ao mesmo Senhor, protestando-lhe que os sentimentos da Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul eram absolutamente conformes aos desta Província. E, no mesmo ato, João Pedro de Carvalho de Moraes apresentou a Sua Alteza Real uma Carta das Câmaras de Santo Antônio de Sá e Magé, contendo iguais sentimentos. E Sua Alteza Real dignou-se responder com as expressões seguintes: “como é para bem de todos e felicidade geral da Nação, estou pronto; diga ao povo que fico.” E, logo chegando Sua Alteza Real às varandas do Paço, disse ao

povo: “agora só tenho a recomendar-vos união e tranquilidade”. Foi a resposta de Sua Alteza Real seguida de Vivas da maior satisfação, levantados das janelas do Paço pelo Presidente do Senado da Câmara, e repetidos pelo imenso povo, que estava reunido no largo do mesmo Paço, pela ordem seguinte – Viva a Religião – Viva a Constituição – Vivam as Cortes – Viva El Rei Constitucional – Viva o Príncipe Constitucional – Viva a União de Portugal com o Brasil – Findo este ato, se recolheu o Senado da Câmara aos Paços do Conselho com os cidadãos, e os Mestres do povo, que acompanharam, e o sobredito Coronel pela Província do Rio Grande do Sul. E de tudo, para constar, se mandou lavrar este Termo, que todos os sobreditos assinaram comigo.

José Martins Rocha, Escrivão do Senado da Câmara, que o escrevi — José Clemente Pereira – Francisco de Sousa e Oliveira – Luiz José Viana Grugel do Amaral e Rocha – Manoel Caetano Pinto – Antonio Alves de Araujo – José Martins Rocha – Domingos José Teixeira — João José Dias Moreira – Antonio José da Costa Ferreira — José Ignacio da Costa Florim – Leandro José Marques Franco de Carvalho – Francisco José Guimarães – José da Costa de Araujo Barros – José de Souza Meirelles – Manoel José da Costa — Manoel José Ribeiro de Oliveira – Manoel Placido de Paiva – Diogo Gomes Barrozo – Antonio Francisco Leite – João Pedro Carvalho de Moraes – João da Costa Lima – José Pereira da Silva Manoel — José Antonio dos Santos Xavier – José Gonçalves Fontes – Luiz Pereira da Silva Manoel – Fernando Carneiro Leão – Joaquim José de Sequeira – Domingos Viana Grugel do Amaral – Manoel Gonçalves de Carvalho – Alexandre da Costa Barros – Custodio Moreira Lirio – Manoel Moreira Lirio – João Alves da Silva Porto – Antonio Rodrigues da Silva – José Ignacio Vaz Vieira – Francisco José Pereira das Neves – Francisco José dos Santos – Venancio José Lisboa – Manoel Ferreira de Araujo Pitada – Antonio Alves da Silva Pinto — José Cardoso Nogueira – Antonio Luiz Pereira da Cunha – João José de Araujo Gomes – Alexandre Ferreira de Vasconcellos Drumond – Joaquim Marques Baptista de Leão – Domingos José Martins de Araujo – Manoel José Gomes Moreira – Francisco Xavier Pires – João

Gonit Valle – Pedro José Bernardes – Manoel José Pereira do Rego – Domingos José Ferreira – Francisco Antonio Gonçalves, que sirvo de Juiz de Marceneiro – João Machado, Escrivão – Daniel José Pereira – Antonio da Costa Barboza – Tristão José do Amaral, Ourives – Luiz Gomes Pereira, Ourives – Antonio Vieira Pereira, Ourives – Antonio José de Souza, Ourives – Nicoláo Henriques de Soares, pelos Funileiros – José Marques da Costa Soares, Marceneiro – José Antonio da Luz Porto, Marceneiro – Balbino José da Silva, Juiz do ofício de Sapateiro – Pela vontade, e opinião dominante da Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul, o Coronel Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, empregado às Ordens do Governo da Província.

E nada mais se continha no dito Termo de Vereação que fiz passar aqui por Certidão, por Ordem do Senado da Câmara que eu, José Martins Rocha, Escrivão do mesu [?] Senado, conferi, subscrevi, e assinei.

José Martins Rocha.

Documento 4

Carta de S.A.R. de 23 de Janeiro de 1822

Meu Pai e meu Senhor,

Como devo, vou participar a Vossa Majestade os fatos começados a acontecer no dia 11 do corrente.

Pelas quatro horas da tarde, foi aos Quartéis de 11 e 15 o Tenente General Graduado, Jorge de Avillez Zuzarte de Souza Tavares, dizer falsamente aos soldados que estava demitido do Governo das Armas, e que assim ele sentia muito deixar um comando que tanto o honrava. Quando ele saiu dos Quartéis, deram-lhe os soldados vivas deste modo: “viva o General Constitucional” e não houve mais nada até a noite.

Indo eu ao Teatro, reparei na falta do General, que costumava não faltar. Uma hora depois de estar no Teatro, começaram os soldados da Divisão Auxiliadora a quebrar as vidraças pelas ruas, quebrando e apagando as luminárias com paus, e dizendo: “esta cabrada leva-se a pau”. Chamei o Carretti Brigadeiro e lhe disse: “é necessário que tome todas as medidas, para que estes amotinadores, que lhe estão confiados, não façam desordens; quando não, ficará responsável a ElRei, Meu Augusto Pai, e as Cortes, por qualquer ultraje que estes súditos a mim confiados sofram”. Ele me respondeu: “fico ciente, e vou já a isso”.

Um quarto de hora depois, soube que o Batalhão 11 estava em armas, e [o Batalhão] 15, e a Artilharia também, assim como [soube] imediatamente pelo Tenente Coronel Garcez, Major João Chrysostomo e o Capitão Sá, que o seu Batalhão 3 de Caçadores não se movia sem ordem minha, o que fielmente executou, ficando nos seus Quartéis (até ao fim que lhe dei) apesar das instâncias do Jorge.

Todas estas desordens e desatinos nasceram de fins incógnitos, ou que se devem esconder, para lhe não fazer tamanha responsabilidade; da mentira armada pelo General para querer ir comandando a Divisão; e de uma embriaguez do Tenente Coronel José Maria da Costa, do Batalhão nº 13, que chegou ao Quartel, caiu na porta da sexta Companhia e, chamando os soldados, os fez pegar em armas. A combinação estava bem feita, porque o General logo apareceu, parecendo querer acomodar, e excitando os soldados cada vez mais, falando-lhes na fingida demissão. A Tropa da Terra, Milícias e povo, que soube que os auxiliares estavam em armas, desconfiaram desta medida e tomaram-nas também, e não se quiseram desarmar sem que a Divisão se desarmasse. Os da Divisão, que por um instante estiveram quase com as suas loucuras a dividir os dois Reinos, tomaram diferentes pontos; e os da terra ficaram nos seus Quartéis do Campo de Santa Anna, esperando o ataque por eles gizado com altos fins, e assim estiveram até as 24 horas que, mandando eu dois oficiais, um aos de cá e outro à Divisão, com diferentes propostas, assentiram os da Divisão passarem

para a outra banda do rio (como Vossa Majestade verá pelo papel, que remeto pela Secretaria de Estado da Guerra).

O General, que até agora poderia merecer algum conceito de quem não o conhecesse, pela sua bela figura, se demitiu a si mesmo, se pôs à testa da Divisão e passou para a outra banda com ela.

Alguns soldados que não puderam passar me pediram baixa e eu lha tenho dado, por que estão de tal feitio insubordinados que, se não fosse este expediente, eles fariam tais ataques aos habitantes que eles, desesperados por tanto sofrer, seguramente se desuniriam. Portanto, como o meu trabalho é para unir ambos os hemisférios e procurar o sossego na parte que me foi confiada, razão por que aproveitei a ocasião de dar as baixas para os poder domar (por que tem estado quais leões esfaimados) e demais, porque tropa sem disciplina não serve para nada, muito menos para fazer unir duas partes tão diferentes em tudo e desunidas fisicamente, e que só a força moral (que é a verdadeira força para sustentar a ordem das Nações) as pode unir.

Logo mandei imediatamente Portarias para as baixas aos Comandantes. Eles, por indução do Jorge e má disciplina sua, não só não executaram como era sua obrigação, mas até disseram que era maroteira e que eu não tinha autoridade, e não deram cumprimento; e por ordem do Jorge deram baixa de desertores aqueles a quem dei baixa, e dizem que quem os governa, que é o General d'Avillez e mais ninguém, e não deram resposta à Secretaria, que mandar os sobrescritos.

A minha obrigação é expor à Vossa Majestade tudo, para que faça cientes às Cortes do procedimento destes insubordinados, a fim de que elas tomem um perfeito conhecimento do estado atual, para ordenarem o que lhes convier, que seguramente há de ser o que convier à Nação em geral.

Remeto para perfeito conhecimento de Vossa Majestade e desenvolvimento do Soberano Congresso, todas as Ordens que tenho dado, e uma Proclamação que fiz (em que expresso cordialmente o meu sentido) para sustentar moralmente a união, que fisicamente é efêmera. O povo cada vez mais desconfia da Tropa que compõe a Divisão e as-

sim é de necessidade que, para sossego desta Província, regresse ainda antes da chegada da outra, para não os corromperem, e trata-se desta medida com toda a atividade, antes que haja sangue.

O General tem seus planos traçados, mas em curto espaço, que não agradarão nem a Vossa Majestade nem às Cortes e, portanto, o povo todo está desconfiado com razão por que, de homens desta qualidade, que jurando o Artigo 36 das Bases da Constituição não o cumprem, e se põem tão insubordinados, nem as mesmas Cortes, que hão de pela sua generalidade vir a representar toda a Família Portuguesa das quatro partes do Mundo, se devem fiar. E como eu não sei quais sejam os planos, escrevi uma Carta Régia ao Governo Provisório de S. Paulo, e uma irmã ao de Minas Gerais, que são da forma seguinte:

“Eu, Príncipe Regente, vos envio muito saudar. Acontecendo que a Tropa de Portugal pegasse em armas, e igualmente a desta Província, por mera desconfiança, Dei todas as providências possíveis, e convencionaram os de Portugal passar para a outra banda do rio até embarcarem; e como por esta medida ficasse a cidade sem a Tropa necessária para a sua guarnição, e mesmo sem com que se defenda no caso de ser atacada, exijo de vós, que sois seguramente amigos do Brasil, da ordem, da união de ambos os hemisférios, e da tranquilidade pública, me mandeis força armada em quantidade que, não desfalcando a vossa Província, ajude esta, e se consiga o fim por Mim e por vós tão desejado. Exijo com urgência.

Paço, 12 de janeiro de 1822, às 7 horas e meia da noite – Príncipe Regente.”

Eu tenho trabalhado tanto para a união, e ela estava tão forte a Portugal, que nem estes maus procedimentos da Divisão têm feito aparecer o espírito dominante; mas se estes continuarem, e ainda cá estiverem quando vierem os outros e se unirem com eles, como dizem publicamente que hão de aterrar tudo, então parece-me que poderá aparecer a opinião, que reina nos corações americanos, desde o Norte até ao Sul da América.

Com força armada é impossível unir o Brasil a Portugal; com comércio e mútua reciprocidade, a união é certa, por que o interesse pelo comércio e o brio pela reciprocidade são as duas molas reais, sobre as quais deve trabalhar a Monarquia Luso-Brasílica.

A prova que eu dou que a força moral é superior à física é que, quando no dia 12 de outubro tentaram fazer o que participei a Vossa Majestade em Carta de 4 de outubro de 1821, apesar da Tropa estar contra, esteve por um triz a rebentar e, logo que eu proclamei, tudo sossegou e todos se uniram em sentimentos.

Agora mesmo, enquanto os habitantes se persuadiram que obravam por sua livre vontade e sem coação, e que tinham, como tem todo o cidadão, direito de representar que lhe provém do Direito Natural, ajudado pelo Direito Público-Constitucional, e que eram tão livres como seus irmãos, nunca falaram mal nem das Cortes, nem de Portugal; mas logo que a Divisão pela sua soberba se quis mostrar superiora, e intentou escravizar esta Província, declararam-se os partidos de cá e de lá, que tem custado ao Governo a conter o povo, a fim de evitar brigas entre irmãos. Portanto digo que se a união tiver por base a força moral, será indissolúvel; se a física, ela não existirá para nunca mais.

Dou parte a Vossa Majestade que mudei três Ministros, o Conde de Louzã, por mo haver pedido, o Vieira e o Caula, por serem medrosos e não convirem ao serviço da Nação nas atuais circunstâncias, e para os seus lugares nomeei para o Reino e Estrangeiros José Bonifácio de Andrada e Silva, para a Fazenda Caetano Pinto de Miranda Montenegro e, para a Guerra, Joaquim de Oliveira Alvares, que era Ajudante General. Estimarei que Vossa Majestade aprove tanto quanto é a opinião pública, que qualquer deles goza geralmente.

Peço à Vossa Majestade que mande apresentar esta ao Soberano Congresso, para que ele fique ainda mais perto do quanto eu tenho trabalhado na união de ambos os hemisférios, que nem desordens destas puderam acabar e dissolver, nem poderão, enquanto eu estiver contendo com todas as minhas forças a declaração da independência,

já por alguns bem desejada, e que será a meu ver (que antes não queria ver) inevitável, a não serem bem tomadas em consideração as Representações das Províncias.

Deus guarde a preciosa vida e saúde de Vossa Majestade, como todos os Portugueses o hão mister e, igualmente,

Este seu Filho obedientíssimo, e súdito fiel que lhe beija a Sua Real Mão,

Pedro.

Documento 5

Carta de 29 de janeiro 1822

Meu Pai e Meu Senhor,

Sábado, que se contaram 26 do corrente, recebi uma Deputação que veio de S. Paulo, por parte do Governo, Clero e povo da Província, e exigiram de mim o ficar no Brasil até se representar às Cortes o dano que causa a minha retirada, e também sobre a forma do Governo, como Vossa Majestade verá da fala que eles fizeram e que remeto inclusa; esperando que Vossa Majestade a leve ao conhecimento do Soberano Congresso, para que ele conheça a fundo a opinião do Brasil.

A Divisão cada dia está mais insubordinada, e visto este seu anticonstitucional modo de proceder, já tenho navios prontos para a levarem. Espero que saia até 4 do mês que vem, o mais tardar.

Deus guarde a preciosa saúde de Vossa Majestade e vida, como todos os Portugueses o hão mister, e igualmente,

Este seu súdito fiel, e Filho obedientíssimo, que lhe beija a Sua Real Mão,

Pedro.

Documento 6

Carta de 2 de fevereiro de 1822

Meu Pai e Meu Senhor,

Ontem chegou o Correio, e senti muito não ter tido carta de Vossa Majestade.

Tenho procurado todos os meios para que a Divisão Auxiliadora parta por bem, por que lhe tenho dito que assim o exige o sossego desta Província; mas apesar das razões, não querem partir.

Ontem proclamei-lhe um tanto forte, mas o General que eles elegeram, que é o Avillez, lhe tem dito, como Vossa Majestade verá dos Ofícios da Secretaria, que é contra a sua honra obedecerem, de sorte que não querem embarcar.

O prazo que lhe dei para embarcarem é até 5 do corrente. E, se eles o não quiserem fazer, então nem se lhe paga, nem se lhe manda de comer, nem água; e como eles pela terra dentro não podem entrar, por que estão cercados pela retaguarda e a meio rio está a fragata União e barcas canhoeriras, hão de embarcar, ou hão de morrer.

Sinto infinito que homens que vieram da Campanha, tão vitoriosos e cobertos de louros, saiam daqui cobertos de vergonha, de descrédito, e com o ferrete de rebeldes.

O que eu lhe sofri como homem, eu lho perdoo; mas o que lhe aturei como Lugar Tenente de Vossa Majestade, e as ofensas a mim feitas direta, e a Vossa Majestade indiretamente, cumpre a Vossa Majestade, como Rei, castigá-las.

Peço a Vossa Majestade que faça constar às Cortes todo este mau modo de proceder da parte da Divisão, para que elas obrem o que entenderem.

Deus guarde a preciosa vida e saúde de Vossa Majestade, como todos os portugueses hão mister e, igualmente,

Este seu súdito fiel, e Filho obedientíssimo, que lhe beija a Sua Real Mão,

Pedro.

Documento 7

Habitantes do Rio de Janeiro,

Quando a Causa Pública e Segurança Nacional exigem que se tomem medidas tão imperiosas como as há pouco tomadas por Mim, é obrigação do povo confiar no Governo.

Habitadores desta Província, a Representação por vós respeitosa-mente levada à Minha Real Presença e por Mim aceita de tão bom grado, está tão longe de ser um princípio de separação que ela vai unir com laços indissolúveis o Brasil a Portugal.

A desconfiança excitada entre a Tropa da mesma Nação (que horror!!!) tem feito com que algumas cabeças esquentadas e homens perversos, inimigos da união de ambos os hemisférios, tenham maquinado quanto podem para vos iludirem, já vocal, já por escrito. Não vos deixeis enganar, persisti sempre inabaláveis na intenção que tendes de vos imortalizardes conjuntamente com toda a Nação; sede Constitucionais perpetuamente; não penseis em separação, nem levemente; se isso fizerdes, não conteis com a Minha Pessoa, por que ela não autorizará senão ações que sejam basificadas sobre a honra da Nação em geral, e sua em particular;

Portanto Eu repito o que vos disse no dia nove do corrente, e sobre que Me fundei para aceitar a vossa Representação: *União e Tranquillidade*.

Com União sereis felizes; com Tranquilidade, felicíssimos.

Quem pretende (e não conseguirá) desunir-vos, quer excitar, e excita ideias tão execrandas, antipolíticas e anticonstitucionais entre vós, de certo está assalariado com dinheiro que entre nós não se cunha; e quem não quer tranquilidade são aqueles que, no seio dela, nunca seriam reputados senão como homens vis e infames. Vós sois briosos, Eu constante. Vós quereis o bem, Eu abraço-o. Vós tendes confiança em Mim, Eu em vós; seremos felizes.

O Norte, que devemos seguir em primeiro lugar, é a honra; e daí para diante tudo, quanto dela descenda.

Conto com a vossa honra; confio em vós; contaí com a Minha firmeza.

Príncipe Regente.

Documento 8

O Príncipe Regente do Reino do Brasil à Divisão Auxiliadora de Portugal

Com a maior estranheza e cheio de indignação, vi a Representação que acabam de fazer-Me os Comandantes e Oficiais dos Corpos dessa Divisão. Que delírio é o vosso, soldados! Como é possível que Tropas Portuguesas, que alcançaram um renome imortal nos Campos da Glória contra a usurpação francesa, esquecidas agora de tudo o que foram, queiram constituir-se rebeldes manifestos à Minha sagrada Autoridade e ao Artigo 36 das Bases da Nossa santa Constituição, ameaçando verter o sangue de seus irmãos, e encher de espanto e luto esta pacífica cidade que as agasalhara e hospedara tão generosamente? Homens insensatos! Porventura o soldado perdeu a sua honra e dignidade quando obedece aos seus superiores e ao seu Príncipe? Quando sacrifica falsos pundonores, filhos da inconsideração ou do crime, ao repouso público, à segurança de seus concidadãos e a salvação do Estado? Porventura, recrescendo novas e imperiosas circunstâncias, não é do dever da Autoridade Suprema mudar de resolução e tomar novas medidas? Pretendeis vós iludir-Me por mais tempo com expressões humildes na aparência, mas criminosas na realidade, e diminuir assim a atrocidade da vossa resolução de resistirdes pela força às Ordens do Vosso Príncipe? Eu vos Ordenei na madureza da Razão de Estado, da justiça e do bem geral, que devíeis embarcar, e Mandeí aprontar de antemão tudo o que era preciso para a vossa comodidade e boa passagem; então soldados, por que não obedeceis? O soldado que é

desobediente ao seu Superior, além de péssimo cidadão, é o maior flagelo da sociedade civil que o veste, nutre e honra. Na execução desta Minha Real Ordem, de certo não fica manchada a vossa honra, mas sim na vossa inconsiderada e criminosa resistência. Quem vos deu o direito de nomear para vosso General um intruso, e já demitido do exercício de General das Armas desta Corte e Província em 12 do mês próximo passado? Ah, soldados! Em que abismo de desordens e crimes não precipita um primeiro passo quando é mal dado!

Oficiais e soldados portugueses! Ainda é tempo: aproveitai os momentos preciosos que vos dá o vosso bom Príncipe; lançai do vosso seio os homens desacreditados na opinião pública e rebeldes às Minhas Reais Ordens. Eu vos Mando pois, por esta derradeira vez, que cumprais à risca o que vos Ordenei, por que estou firme e inabalável em fazer respeitar a Minha Real Autoridade por todos os meios que a Justiça, a Honra e a Salvação do Reino Unido Me prescrevem. Tal é a Minha última resolução. Exijo pois, de vós, que declareis imediatamente se entrando no verdadeiro caminho do dever, quereis outra vez fazer-vos dignos do nome de honrados e fiéis soldados portugueses, ou desobedecendo as Minhas Ordens, serdes marcados para sempre com o ferrete de rebeldes e foragidos. Decidi!...

Príncipe Regente.

Documento 9

Notícia

Como consta que a generalidade dos habitantes desta Corte, levados do verdadeiro espírito de liberalidade, do amor à ilustre Nação Portuguesa, do mais ardente desejo do sólido bem, perpetuidade e indivisibilidade do Império Português, e do cordial afeto, respeito à

Real Casa Reinante, desejai assinar a Representação, que pelo Ilustríssimo Senado da Câmara se dirige ao Heróico e Augusto Príncipe Real e Regente do Reino do Brasil para que, interpretando justa e racionalmente as Ordens, que sobre este objeto ao Mesmo Real Senhor foram ultimamente transmitidas, não deixe este Reino como único e indispensável meio de conseguir os importantíssimos fins da união recíproca que foi proclamada; faz-se-lhes saber que, quem quiser assinar a sobredita Representação, se dirija à rua da Ajuda nº 137, no dia de hoje, 8 do corrente impreterivelmente, onde a lerá e, achando-a digna, assinará, sendo desses sentimentos.

Documento 10

Manifesto do Povo do Rio de Janeiro sobre a residência de Sua Alteza Real no Brasil, dirigido ao Senado da Câmara

Ilustríssimo Senado,

O Povo do Rio de Janeiro, conhecendo que os interesses das nações reunidas em um centro comum de ideias sobre o bem público devem ser os primeiros objetos da vigilância daqueles que estão revestidos do caráter de seus Representantes; e de mais convencido de que, nas circunstâncias atuais, se constituiria responsável para com as gerações futuras, se não manifestasse os seus sentimentos à vista da medonha perspectiva que se oferece a seus olhos pela retirada de Sua Alteza Real, se dirige com a última energia à presença de Vossa Senhoria, como seu legítimo Representante, esperando que mereçam toda a sua consideração, os motivos que neste se expõem, para se suspender a execução do Decreto das Cortes sobre o regresso de Sua Alteza Real para a antiga Sede da Monarquia Portuguesa.

O Povo, sempre fiel à causa comum da Nação, julga que não se desliza da sua marcha, representando os inconvenientes que podem

resultar de qualquer providência expedida, quando ela encontre no local em que deve ser executada, obstáculos a esta ideia de prosperidade pública, que o Soberano Congresso anunciou altamente à face da Europa e que, até o presente, tem sido motivo da nossa firme adesão aos princípios constitucionais. Na crise atual, o regresso de Sua Alteza Real deve ser considerado como uma providência inteiramente funesta aos interesses nacionais de ambos os hemisférios.

Não, não é a glória de possuir um Príncipe da Dinastia Reinante que obriga o Povo a clamar pela sua residência no Brasil à vista do mesmo Decreto que o chama além do Atlântico. Nós perderíamos com lágrimas de saudade esta glória, que acontecimentos imprevistos e misteriosamente combinados nos trouxeram, abrindo entre nós uma época que parecia não estar marcada pela Providência nos nossos fatos e, ao mesmo tempo, fazendo a emancipação do Brasil justamente na idade em que, possuído da indisputável ideia de suas forças, começava a erguer o eólio para repelir o Sistema Colonial; mas a perda desta Augusta Posse é igualmente a perda da segurança e da prosperidade deste rico e vastíssimo Continente. Ainda avançamos a dizer, respeitosamente, que esta perda terá uma influência mui imediata sobre os destinos da Monarquia em geral. Se os políticos da Europa, maravilhados pela resolução de Sua Majestade, o Senhor Dom João VI, em passar-se ao Brasil, realizando o projeto que os Holandeses conceberam quando Luiz XIV trovejara as portas de Amsterdã, que Felipe V tinha na ideia, quando a fortuna o ameaçava de entregar a Espanha ao seu rival, que o ilustre Pombal premeditava, quando o Trono da Monarquia parecia ir descer aos abismos abertos pelo terremoto que Carlos IV já mui tarde desejou realizar; sim, se os políticos disseram que o navio que trouxe ao Brasil o Senhor Dom João VI alcançaria, entre os antigos gregos, maiores honras do que esse que levou Jasão e os Argonautas a Colcos, o Povo do Rio de Janeiro julga que o navio que reconduzir Sua Alteza Real aparecerá sobre o Tejo com o Pavilhão da Independência do Brasil.

Talvez que Sua Majestade, criando o Senhor Dom Pedro Príncipe Regente da Brasil, tivesse diante dos olhos estas linhas traçadas pelo célebre Mr. Du Pradt *“Si le passage du Roi n'avait eu lieu, le Portugal perdait le Brésil de deux manières, 1º par l'attaque qu' en auraient fait les Anglais sous prétexte de guerre avec le Portugal soumis aux Français; 2º par l'indépendance dans laquelle ce grand Pays séparé de la Métropole parla guerre ne pourrait manquer de tomber, comme ont fait les Colonies Espagnoles, et par la même raison, et avec le même succès. Aussi est il bien evident que si jamais le Souverain établi au Brésil repasse en Portugal, il laissera derrière lui l'indépendance établie dans les comptoirs de Rio de Janeiro.”*

Se a passagem do Rei se não verificasse, Portugal perdia o Brasil por dois modos: primeiro por ataque que fariam os ingleses, com o pretexto de guerra com Portugal submetido aos Franceses; segundo pela independência, que infalivelmente este grande país separado da Metrópole pela guerra proclamaria, como fizeram as Américas espanholas com a mesma razão e com o mesmo sucesso. É logo bem evidente que, se algum dia o Soberano estabelecido no Brasil voltar para Portugal, deixará após de si a independência firmada em todas as feitorias do Rio de Janeiro. Conhece-se qual é o estado de oscilação e de divergência em que estão todas as Províncias do Brasil: o único centro para onde parece que se encaminham suas vistas e suas esperanças é a Constituição, e a primeira vantagem que se espera deste plano regenerador, é a conservação inalienável das atribuições de que se acha de posse esta antiga Colônia, transformada em Monarquia menos para autorizar a residência do Augusto Chefe da Nação, do que pelo grande peso, que o seu comércio de exportação lhe dava na balança mercantil da Europa, pelas suas diferentes relações com os diversos povos desse antigo hemisfério, e pelo progressivo desenvolvimento de suas forças físicas e morais.

O Brasil, conservado na sua categoria, nunca perderá de vista as ideias de seu respeito para com a sua ilustre e antiga Metrópole; nunca se lembrará de romper esta cadeia de amizade e de honra que deve

ligar os dois continentes através da mesma extensão dos mares que o separam; e a Europa verá com espanto que, se o espaço de duas mil léguas foi julgado mui longo para conservar em vigor os laços do Reino Unido, sendo o fiador dessa união um frágil lenho, batido pelas ondas e exposto às contingências da navegação; este mesmo espaço nunca será capaz de afrouxar os vínculos de nossa aliança, nem impedirá que o Brasil vá ao longe com mais alegria, com a mão mais cheia de riquezas do que ia de antes, engrossar a grande artéria da Nação.

O Povo do Rio de Janeiro, conhecendo bem que estes são os sentimentos de seus coirmãos brasileiros, protesta à face das nações pelo desejo que tem de ver realizada esta união tão necessária e tão indispensável para consolidar as bases da prosperidade nacional. Entretanto, o mais Augusto Penhor da infalibilidade destes sentimentos é a Pessoa do Príncipe Real no Brasil, porque nele reside a grande ideia de toda a aptidão para o desempenho destes planos, como o primeiro vingador do Sistema Constitucional. As Províncias do Brasil, aparecendo nas pessoas dos seus Deputados em roda do Trono do Príncipe Regente, formarão uma liga de interesses comuns, dirigindo sempre a marcha das suas providências segundo a perspectiva das circunstâncias; sendo um dos seus objetos de empenho estreitar mais e mais os vínculos de nossa Fraternidade Nacional.

Se o motivo que as Cortes apresentam para fazerem regressar Sua Alteza Real é a necessidade de instrução de Economia Política, que o mesmo Senhor deve adquirir viajando pelas Cortes da Europa assinadas no Decreto, o povo julga que se faz mais necessário para a futura glória do Brasil, que Sua Alteza Real visite o interior deste vastíssimo continente desconhecido na Europa Portuguesa e, por desgraça nossa, examinado, conhecido, descrito, despojado pelas nações estrangeiras em cujas Cartas, como ultimamente na de Mr. La Pie, nós com vergonha vamos procurar as Latitudes e as Longitudes das Províncias centrais, a direção dos seus grandes rios e a sua posição corográfica, os justos limites que as separam umas das outras; e até conhecer a

sua capacidade para as riquezas de agricultura pela influência das diversas superfícies que elas oferecem.

Portugal, considerando o Brasil como um país que só lhe era útil pela exportação do ouro e de outros gêneros com que ele paga o que importam os estrangeiros, esquecendo-se que esta mesma exportação era resultado mais das forças físicas do Brasil do que de estímulos das artes de indústria comprimidas pelo mortífero Sistema Colonial e, abandonadas a uma cega rotina, não se dignou em tempo algum entrar no exame deste Continente, nunca lançou os olhos sobre o seu termômetro político e moral para conhecer a altura em que estava a opinião pública, e bem o mostra agora pela indiferença com que se anuncia a seu respeito. É, portanto, de primeira necessidade que o Príncipe Regente dê este passo tão vantajoso para maior desenvolvimento da vida moral e física do Brasil.

As Cortes da Europa, hoje decaídas daquele esplendor que elas apresentavam em outras épocas, ainda conservam grandes sábios, famosos políticos; porém estas classes se consideram mudas e paralisadas pelas diversas facções que as combatem com uma prepotência irresistível. Sua Alteza Real não encontrará hoje nelas mais do que intrigas diplomáticas, mistérios cabalísticos, pretensões ideais, projetos efêmeros, partidos ameaçadores, a moral pública por toda a parte corrompida, os Liceus das Artes e das Ciências na mais miserável prostituição, uma política cega, concebendo e abortando; em uma palavra, Sua Alteza Real achará em toda a Europa vestígios desse vulcão, que rebentando ao meio-dia, levou seus estragos além das ilhas e dos mares. Não, não foi em crises tão fatais que viajaram o imortal criador do Império da Rússia, Pedro Primeiro, e o grande Filho de Maria Teresa, José Segundo, assim como outros príncipes que voltaram aos seus Estados enriquecidos de conhecimentos que fizeram a prosperidade de suas Monarquias. Depois que o interesse passou a ser, como diz o Abade Condillac, a mola real dos Gabinetes da Europa, a política começou a esconder sua marcha, e quase sempre as ideias ostensivas são inteiramente diversas daquelas que aparecem nos planos das negocia-

ções. É bem de esperar que o Príncipe herdeiro de uma Monarquia, olhada hoje com ciúme pelas nações estrangeiras, não seja admitido à comunicação dos seus Mistérios Eleusinos, que veja as novas Tiro e Cartago só pela perspectiva de sua economia pública, e que se faça todo o empenho para desviar da conhecida agudeza de seu engenho a Carta dos interesses ministeriais.

Nas Províncias do Brasil, Sua Alteza Real achará um povo que o adora e que suspira pela sua presença. Nas mais polidas encontrará homens de talentos, bem dignos de serem admitidos ao seu Conselho; em outras achará a experiência dos velhos, que o discípulo de Xenofonte encontrou nas bocas do Nilo; conhecerá de perto as forças locais deste imenso país, em cujo seio, ainda virgem, como diz o célebre Mr. De Sismondi, se podem perfilhar as plantações que nutrem o orgulho das margens do Indo, do Ganges, da antiga Taprobana, e que obrigam o altivo Adamastor a se embravecer tantas vezes contra os Europeus. Os povos experimentarão estes estímulos de entusiasmo e de brio, que inspira a presença criadora de um Príncipe. Sobre todas as vantagens, enfim, Sua Alteza Real terá uma, que não é pequena: conhecer por si mesmo a herança de sua Soberania, e não pelas informações dos Governadores, que tudo acham inculto, atrasado, com obstáculos dificultosos ou invencíveis, para se desculparem assim de sua inação, ou para depois mostrarem em grande mapa colorido o pouco que fizeram, deixando entre as sombras as concussões violentíssimas que sofreram as vítimas de seu despotismo. Tal é a ideia que o nosso insigne Vieira oferece em suas Cartas, quando analisa a conduta destes Régulos de bastão de ferro, praga tão funesta ao Brasil, ou ainda mais, do que o mesmo Sistema Colonial.

Sendo, pois, esta viagem de tão grandes consequências para o progressivo melhoramento do Brasil, fica demonstrada a sua importância e a sua necessidade; os conhecimentos adquiridos por Sua Alteza Real, sendo confrontados com os votos daqueles que possuem a verdadeira estatística do Brasil, servirão muito para organizarem o plano do regime que deve reanimar a sua vida física e moral. Há uma distância

mui considerável entre o meio-dia da Europa e o meio-dia da América: a natureza humana aqui experimenta uma mudança sensível, um novo céu, e por isso mesmo, uma nova influência sobre o caráter de seus indivíduos. É impossível que povos classificados em oposição física se possam reunir debaixo do mesmo sistema de governo; a indústria, a agricultura, as artes em geral, exigem no Brasil uma legislação particular, e as bases deste novo Código devem ser esboçadas sobre os locais, onde depois hão de ir ter sua execução. Se o Brasil, agrilhado em sua infância e com mui poucas homenagens na sua mocidade, avançou rapidamente através das mesmas barreiras que tolhiam sua marcha, quanto não avançará depois de ser visitado e perfeitamente conhecido pelo Príncipe herdeiro da Monarquia, que na sua passagem verá a justiça, que se lhe fez, tirando-se lhe as argolas coloniais e dando-se lhe o Diadema? O Povo do Rio de Janeiro, tendo em vistas o desempenho deste projeto verdadeiramente filantrópico, e conhecendo que Sua Alteza Real anuncia o mais enérgico entusiasmo em realizá-lo com grande vantagem da Nação em geral, não pode, portanto, convir no seu regresso. E julgando que tem dito quanto basta para que V. Senhoria faça ver a Sua Alteza Real a delicadeza com que o mesmo Senhor se deverá haver nas circunstâncias já ameaçadoras no horizonte político do Brasil, espera ser atendido na sua Representação, de cujas consequências (não sendo), o mesmo povo declara V. Senhoria responsável. Igualmente espera que o Soberano Congresso a receba e a considere como um Manifesto da vontade de irmãos interessados na prosperidade geral da Nação, no renovo de sua mocidade e de sua glória, que sem dúvida não chegará ao zenith a que espera subir se não estabelecer uma só medida para os interesses recíprocos dos dois hemisférios, atendendo sempre as diversas posições locais de um e outro. Sendo, portanto, de esperar que todas as províncias do Brasil se reúnam neste centro de ideias, logo que se espalhe a lisonjeira notícia de que se não verificou o regresso de Sua Alteza Real, o Povo encarrega a V. Senhoria de fazer ver ao mesmo Senhor a absoluta necessidade de ficarem por agora suspensos os dois Decretos 124 e 125 das Cor-

tes; porque não se pode presumir das públicas intenções do Soberano Congresso, que deixe de aceder a motivos tão justos e de tão grande relação com o bem geral da Nação.

Rio de Janeiro, em 29 de Dezembro de 1821. – (Seguem-se as Assinaturas).

Documento 11

Ilustríssimos Senhores do Senado,

O Corpo de Negociantes e oficiais de Ourives desta Corte, abaixo assinados, antevendo as desgraças e misérias que sucederão pela retirada de Sua Alteza Real desta nobre Capital, que teve a honra de acolher e receber a Sua Majestade e toda a Família Real com agrado e satisfação em seu seio, quando pela sorte de Portugal o deixaram em 1807, vem por este implorar a Vossas Senhorias para que se dignem, como digníssimos Representantes do Povo, aceitar e levar estas súplicas à presença de Sua Alteza Real, como já fizeram em uma erudita fala, em abril, a Sua Majestade. Fala que nada deixa a desejar, e que em resposta e para a nossa consolação, tivemos o Decreto e Instruções de 22 de abril.

Os suplicantes, Ilustríssimo Senado, persuadidos com os mais cidadãos amigos do sossego e boa ordem que o Reino do Brasil se conservaria sempre regido pelo Primogênito ou Sucessor do Trono Português, como foi assentado em um Conselho de Estado em Lisboa no mesmo ano de 1807, e que depois da chegada de Sua Majestade, pelas interessantes razões políticas, o elevou à categoria de Reino, que estas razões fariam que o Augusto Congresso das Cortes tomasse em consideração o reuni-lo para melhor o conservarem aderente a Portugal; vemos ao contrário, que dividem-no em Governos Provinciais independentes e arbitrários e só com recurso às Cortes, em tão longa distância. Todo o bom senso treme, Ilustríssimo Senado, quando ponderam na anarquia inevitável que ameaça a todo o Brasil e que anuncia futuros tristes e

desastrosos. Por isso, Vossas Senhorias também devem cooperar para evitar esta desordem, e a quem os suplicantes instam e protestam pelos acontecimentos, que por esta falta sucederem, e representam que estão prontos a prestar para a conservação de Sua Alteza Real, como Regente de todo o Brasil, na conformidade do citado Decreto e Instruções, os seus serviços pessoais como milicianos, e os seus bens na contribuição de qualquer subsídio que para isso for preciso.

E certificados que este é o meio de nos conservar o sossego, assim o suplicam a Vossas Senhorias, a quem Deus guarde.

Rio, 2 de janeiro de 1822 – E.R.M. – Seguem-se as assinaturas.

Documento 12

Carta de 21 de setembro de 1821

Senhor,

A saída de V.A.R. dos Estados do Brasil será o Decreto fatal que sancione a independência deste Reino! Exige, portanto, a salvação da Pátria, que V.A.R. suspenda a sua ida até nova determinação do Soberano Congresso.

Tal é, Senhor, a importante verdade que o Senado da Câmara desta cidade, impelido pela vontade do Povo que representa, tem a honra de vir apresentar a Muito Alta Consideração de V.A.R. Cumpre demonstrá-la.

O Brasil, que em 1808 viu nascer nos vastos horizontes do Novo Mundo, a primeira Aurora da sua Liberdade... O Brasil, que em 1815 obteve a Carta da sua emancipação política, preciosa dádiva de um Rei benigno... O Brasil, finalmente, que em 1821, unido à Mãe Pátria, filho tão valente como fiel, quebrou com ela os ferros do proscrito despotismo... Recorda sempre com horror os dias da sua escravidão recém passada... Teme perder a liberdade mal segura, que tem principiado

a gostar, e receia que um futuro envenenado o precipite no estado antigo de suas desgraças. . .

É filho daquela recordação odiosa, daquele temor e deste receio, o veneno que a opinião pública se apressou a lançar na Carta de Lei do 1º de outubro de 1821; porque se lhe antojou que o novo sistema de governo de Juntas Provisórias, com Generais das Armas independentes delas, sujeitos ao Governo do Reino, a este só responsáveis, e às Cortes, tende a dividir o Brasil e a desarmá-lo para o reduzir ao antigo estado de Colônia, que só vis escravos podem tolerar, e nunca um povo livre que, se pugna pelo ser, nenhuma força existe capaz de o suplantar.

É filho das mesmas causas o veneno que a opinião pública deramou sobre a Carta de Lei do mesmo dia, mês e ano, que decretou a saída de V.A.R.; porque entendeu que este Decreto tem por vistas roubar ao Brasil o centro da sua unidade política, única garantia da sua liberdade e ventura.

É filho das mesmas causas o dissabor e descontentamento com que este povo constitucional e fiel ouviu a moção da extinção dos tribunais deste Reino, porque desconfiou que Portugal aspira a reedificar o império da sua superioridade antiga, impondo-lhe a dura lei da dependência e arrogando-se todas as prerrogativas de mãe, como se durasse ainda o tempo da sua curatela extinta; sem se lembrar que este filho, emancipado já, não pode ser privado com justiça da posse de direitos e prerrogativas que por legítima partilha lhe pertencem.

É filho da mesma causa o reparo e susto com que o desconfiado brasileiro viu que, no Soberano Congresso, se principiaram a determinar negócios do Brasil sem que estivessem reunidos todos os seus Deputados, contra a declaração solene do mesmo Soberano Congresso, tantas vezes ouvida com exaltado aplauso do povo brasileiro; porque julgou acabada de uma vez a consideração, até então politicamente usada, com esta importante parte da Monarquia. . .

Tal é, Senhor, o grito da opinião pública nesta Província. Corramos as vistas ligeiramente sobre as outras; e que se pode esperar da sua conduta?

Pernambuco, guardando as matérias-primas da independência que proclamou um dia, malograda por imatura, mas não extinta, quem duvida que a levantará de novo, se um centro próximo de união política a não prender?

Minas, principiou por atribuir-se um poder deliberativo, que tem por fim examinar os Decretos das Cortes Soberanas e negar obediência àqueles que julgar opostos aos seus interesses; já deu acessos militares; trata de alterar a Lei dos Dízimos; tem entrado, segundo dizem, no projeto de cunhar moeda... E que mais faria uma província, que se tivesse proclamado independente?

S. Paulo sobejamente manifestou os sentimentos livres que possui nas políticas instruções que ditou aos seus ilustres Deputados... Ela aí corre a expressá-los mais positivamente pela voz de uma Deputação que se apressa em apresentar a V.A.R., uma representação igual à deste povo!

O Rio Grande de S. Pedro do Sul vai significar a V.A.R., que vive possuído de sentimentos idênticos, pelo protesto deste honrado cidadão, que vedes incorporado a nós.

Ah, Senhor, e será possível que estas verdades, sendo tão públicas, estejam fora do conhecimento de V.A.R.? Será possível que V.A.R. ignore que um partido republicano, mais ou menos forte, existe semeado aqui e ali, em muitas das províncias do Brasil, por não dizer em todas elas? Acaso os cabeças que intervieram na explosão de 1817, expiraram já? E se existem, e são espíritos fortes e poderosos, como se crê que tenham mudado de opinião? Qual outra lhes parecerá mais bem fundada que a sua? E não diz uma fama pública, ao parecer segura, que nesta cidade mesma um ramo deste partido reverdeceu com a esperança da saída de V.A.R., que fez tentativas para crescer e ganhar forças, e que só desanimou à vista da opinião dominante, de que V.A.R. se deve demorar aqui, para sustentar a união da pátria?

Não é notório e constante que vasos de guerra estrangeiros visitam, em número que se faz notável, todos os portos do Brasil? E não se diz que grande parte destes pertence a uma nação livre, que protege

aquele partido, e que outros são observadores vigilantes de nações empreendedoras?

Não foi, finalmente quando preparava a sua Constituição Política, que a Polônia se viu talada pelas armas dos émulos da sua futura glória; e a Espanha, por falta de política, perdeu a riqueza das suas Américas?

E se de tudo é resultado certo que a pátria está em perigo!!! Qual será o remédio tão bem achado que a salve? A opinião pública, esta rainha do mundo poderosa, que todos os negócios políticos governa com acerto, o ensina.

Dê-se ao Brasil um centro próximo de união e atividade; dê-se-lhe uma parte do Corpo Legislativo, e um ramo do Poder Executivo, com poderes competentes, amplos, fortes, e liberais, e tão bem ordenados, que formando um só Corpo Legislativo e um só Poder Executivo, só umas Cortes e só um Rei, possa Portugal e o Brasil fazer sempre uma família irmã, um só povo, uma só Nação e um só Império. E não oferecem os governos liberais da Europa exemplos semelhantes? Não é por este sistema divino que a Inglaterra conserva unida a sua Irlanda?

Mas enquanto não chega este remédio, tão desejado como necessário, exige a salvação da pátria que V.A.R. viva no Brasil para o conservar unido a Portugal. Ah, Senhor, se V.A.R. nos deixa, a desunião é certa. O partido da independência, que não dorme, levantará o seu império, e em tal desgraça, oh! Que de horrores e de sangue, que terrível cena aos olhos de todos se levanta!

Demorai-vos, Senhor, entre nós, até dar tempo que o Soberano Congresso seja informado do último estado das coisas neste Reino, e da opinião que nele reina. Dai tempo a que receba as Representações humildes deste povo constitucional e fiel, unidas às das mais províncias. Dai tempo a que todas corram para este centro de unidade que, se elas vierem, a pátria será salva; aliás sempre estará em perigo. Dai tempo, Senhor... e esperemos que os Pais da Pátria hão de agasalhar com amoroso afago os votos dos seus filhos do Brasil.

Façamos justiça à sua boa fé e veremos que as Cartas de Lei de outubro de 1821, que a tantas desconfiças tem dado causa, foram ditadas sobre o estado da opinião que a esse tempo dominava neste Reino. Quase todas as Províncias declararam mui positivamente que nada queriam do governo do Rio de Janeiro, e que só reconheciam o de Lisboa; V.A.R. o sabe, e V.A.R. mesmo foi obrigado a escrever para lá, que não podia conservar-se aqui por falta de representação política, mais limitada que a de qualquer Capitão General do governo antigo. Apareceram, além disto, nesta Cidade, dias aziagos!!! Correram vozes envenenadoras que nem a pureza da conduta de V.A.R., a todas as luzes conhecidamente constitucional, perdoaram. Desejou-se, (sou homem de verdade, hei de dizê-lo) desejou-se aqui, e escreveu-se para lá, que V.A.R. saísse do Brasil. . .

Dados estes fatos, que são positivos e indubitáveis, que outra ideia se podia então apresentar ao Soberano Congresso, que não fosse a de mandar retirar do Brasil a Augusta Pessoa de V.A.R.?

Mas hoje, que a opinião dominante tem mudado, e tem principiado a manifestar-se com sentimentos que os verdadeiros políticos possuíram sempre; hoje, que todos querem o governo de V.A.R. como remédio único de salvação contra os partidos da independência; hoje, que se tem descoberto, que aquelas declarações ou nasceram de cálculos precipitados, filhos da ocasião e do ódio necessário, que todas as províncias tinham ao governo do Rio de Janeiro, pelos males, que de cá lhes foram, ou tiveram talvez por verdadeiro fim abrir os primeiros passos para uma premeditada independência absoluta. . . Hoje finalmente, que todas vão caminhando para esta, mais ou menos, é sem dúvida de esperar que o Soberano Congresso, que só quer a salvação da pátria, conceda sem hesitar aos honrados brasileiros o remédio de um centro próximo de unidade e atividade, que com justiça lhe requerem.

E como se poderá negar ao Brasil tão justa pretensão? Se Portugal acaba de manifestar aos Soberanos e aos povos da Europa, que entre as poderosas e justificadas causas que produziram os memoráveis acontecimentos que ali tiveram lugar nos regeneradores dias 24 de

agosto e 15 de setembro de 1820, foi principal a da orfandade em que se achava, pela ausência de Sua Majestade, o Senhor Rei D. João VI, por ser conhecida por todos a impossibilidade de pôr em marcha regular os negócios públicos e particulares da Monarquia, achando-se colocado a duas mil léguas o centro do seu movimento, que razão de diferença existe para esperar que o Brasil, padecendo os mesmos males, não busque mais tarde ou mais cedo, os mesmos remédios? E não será mais acertado conceder-lhe já o que por força se lhe há de dar?

Tais são, Senhor, os votos deste Povo. E protestando que vive animado da mais sincera e ardente vontade de permanecer unido a Portugal pelos vínculos de um Pacto Social, que fazendo o bem geral de toda a Nação, faça o do Brasil por anéis de condições em tudo iguais, roga a V.A.R., que Se Digne de os acolher benigno, e anuir a eles, para que aqueles vínculos mais e mais se estreitem e se não quebrem... Por outra forma o ameaçado rompimento de independência e anarquia, parece certo e inevitável!

Documento 13

*Representação que o abaixo assignado, em nome da
Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul, dirigiu a
S.A.R. o Príncipe Regente do Brasil, incorporado ao Senado
da Câmara do Rio de Janeiro, no dia 9 de janeiro de 1822*

Real Senhor,

Quando os sentimentos de uma nação, ou de uma parte do povo, são conhecidos geralmente por multiplicados testemunhos de fidelidade e de entusiasmo, os Soberanos fariam grande injúria a este povo, se pela falta de alguma formalidade, muitas vezes impedida por circunstâncias indestrutíveis, o julgassem deslizado do centro dos seus

interesses e da sua glória. Os habitantes do Rio Grande de S. Pedro foram sempre distintos por estes sentimentos, que há séculos fazem o timbre do seu caráter, e que nestes tempos mais próximos apareceram com toda a energia no campo da batalha. Real Senhor, foi pelos interesses da Nação, e consequentemente pela glória do Soberano e de V.A.R., que esta briosa tribo de luso-brasileiros formou, de suas espadas e de suas vidas, uma barreira temível para os seus inimigos, muitas vezes cimentada com o sangue dos filhos da pátria, e tão firme, tão inabalável como aquela, que cingia a Praça de Diu, rebatendo os ataques das diversas nações que pretenderam disputar-nos a posse dos Estados da Índia. Levados da aparatosa ideia de que a Constituição anunciada pelas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, viria abrilhantar a face da Monarquia e erguê-la do infeliz estado de humilhação a que ela por mil diversas causas havia chegado, os habitantes daquela Província aderiram à causa comum e deram os mais decisivos penhores da sua firmeza pelo interesse geral. Entretanto, sem se desviarem dos princípios adotados nem faltarem ao respeito devido ao Soberano Congresso, eles se apressariam a vir fechar as gargantas da Barra desta cidade, impedindo a retirada de V.A.R., se já tivessem notícia do Decreto que arbitrariamente, e sem a menor atenção sobre os interesses do Reino Unido, o Congresso expediu, chamando a V.A.R. para a antiga Sede da Monarquia. Não, Real Senhor, não é com um golpe de pena, com uma medida irrefletida e inteiramente oposta ao bem geral do Brasil, que o Congresso há de roubar dos nossos braços um Príncipe, considerado hoje como o centro das nossas esperanças para o futuro melhoramento de tantas províncias, que seguirão infalivelmente a marcha da Província do Rio Grande, logo que souberem que se lhes fez este insulto, verdadeiro anúncio de novos atentados sobre a posse inalienável das suas atribuições nacionais. A fortuna, ou antes a providência que regula a marcha dos acontecimentos e os combina de uma maneira sempre escondida à nossa acanhada compreensão, permitiu que o abaixo assinado aparecesse nesta Corte na época em que todo o povo dava as

provas mais decisivas de sua indignação pelo Decreto das Cortes, e ao mesmo tempo pronunciava sem temor os seus sentimentos e o projeto de, respeitosamente, impedir o regresso de V.A.R.

Nada mais foi preciso para por em agitação suas ideias, e conhecendo perfeitamente que o seu modo de pensar é em tudo conforme e igual ao pensar dos seus bravos companheiros de armas, assim como aos princípios de todos os seus patrícios residentes naquela Província, não receou aparecer na presença de V.A.R. como verdadeiro intérprete da vontade geral de sua pátria, fazendo ver a V.A.R. a absoluta necessidade de não dar a mais pequena providência sobre os dois Decretos, 124 e 125; e ou as Cortes aceitarão os motivos que obrigaram a Província do Rio Grande, com outras do Brasil, de fazer suspender os referidos Decretos, ou nós entraremos, igualmente com V.A.R., em nossas medidas sobre os destinos do Reino do Brasil.

Em todos os tempos, Real Senhor, e ainda mesmo nas crises mais fatais, se julgou digna da maior atenção a voz de um Povo respeitável por suas atribuições: o Brasil já não é um pupilo, já não é um escravo, não é o país dos Amorreus e dos Cananeus, expostos às lanças do primeiro invasor. Nós fazemos hoje grande vulto no meio das nações da Europa. Devemos ser considerados como um povo na mocidade das nações, possuindo todos os recursos que formam e engrandecem os impérios: temos a glória de ver no nosso seio a Augusta Filha dos Césares modernos, penhor das nossas relações com a Monarquia dos Leopoldos e das Marias Teresas. O Brasil mostra a todas as potências da Europa os Príncipes nascidos em seus braços; e adiantando as vistas de sua política, não duvida dizer altamente que os verá nos tronos do antigo hemisfério; porque pelas virtudes de seus Augustos Pais, pelo sangue de seus Avós, são destinados a cingir o Diadema, e talvez a Europa só espere pela época do complemento de sua idade para lhes oferecer a Púrpura e as Insígnias da Realeza.

Sendo estas as esperanças do Brasil, conhecendo nós o grande peso que V.A.R. nos dá na balança dos nossos interesses e dos nossos

futuros destinos, não podemos de nenhum modo, nem por consideração alguma, consentir no decretado regresso de V.A.R.

O abaixo assinado protesta que estes são os sentimentos do seu excelentíssimo general, cujo entusiasmo pela glória do Soberano e da Nação é a divisa da sua conduta; são as ideias de todos os oficiais gerais, tão dignos da glória, que os imortalizará em todos os séculos nos fastos da Monarquia Portuguesa. São os princípios que distinguem em geral todos os seus patrícios, e pela verdade destes sentimentos o referido abaixo assinado não duvida oferecer sua vida; representando por último a V.A.R., que se ele se adiantou a dar este passo, sem esperar as credenciais de sua pátria, é por que está firmemente seguro que faz grande serviço aos habitantes daquela Província, e que incorreria em sua indignação se informado primeiro que eles desta infausta notícia, não fizesse ver o seu interesse clamando em seu nome pela residência de V.A.R. no Brasil.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1822.

O Coronel Manoel Carneiro da Silva Fontoura.

Documento 14

Editais

O Senado da Câmara julga do seu dever anunciar ao povo desta cidade que, hoje ao meio-dia, pôs na Presença de S.A.R. o Príncipe Regente do Brasil as Representações que lhe dirigiu e que o Mesmo Senhor se dignou anuir a elas, dando a resposta seguinte:

“Convencido de que a presença de Minha Pessoa no Brasil interessa ao bem de toda a Nação Portuguesa, e conhecendo que a vontade de algumas províncias o requer, demorarei a Minha saída até que as Cortes, e Meu Augusto Pai e Senhor deliberem a este respeito com perfeito conhecimento das circunstâncias que tem ocorrido.”

E para que seja completa a glória deste dia, recomenda o mesmo Senado a todo este povo que descanse de hoje em diante na sua vigilância, e que deixe ao Governo a disposição das providências necessárias; porque não podendo resultar de uma conduta contrária senão anarquia e desordem, virá a cair nos mesmos males que pelo passo que acaba de dar, deseja evitar.

Rio de Janeiro, em Vereação de 9 de janeiro de 1822.

José Martins Rocha.

Documento 15

Edital

O Senado da Câmara, tendo publicado ontem com notável alteração de palavras a resposta, que S.A.R. o Príncipe Regente do Brasil, se dignou dar à Representação que o povo desta cidade lhe dirigiu, declara que as palavras originais de que o Mesmo Senhor se serviu, foram as seguintes:

“Como é para bem de todos e felicidade geral da Nação, estou pronto: diga ao povo que fico.”

O mesmo Senado espera que o respeitável público lhe desculpe aquela alteração; protestando, que não foi voluntária, mas unicamente nascida do transporte de alegria que se apoderou de todos os que estavam no Salão das Audiências; sendo tão desculpável aquela falta que todas as pessoas que acompanhavam o mesmo Senado, não tiveram dúvida em declarar que a expressão do Edital, que se acaba de publicar, fora a própria de S.A.R. com alguma pequena diferença.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1822.

O Juiz de Fora Presidente,
José Clemente Pereira.

Documento 16

Portaria

Desejando Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, que se façam públicos por meio da imprensa os sentimentos de verdadeiro patriotismo e fidelidade que os naturais de Pernambuco, residentes nesta cidade, acabam de manifestar na Sua Real Presença por meio da Memória inclusa. Manda o mesmo Augusto Senhor, que na Tipografia Nacional se imprima a referida Memória, em demonstração do quanto lhe foram agradáveis tão dignos e puros sentimentos.

Palácio do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1822.

José Bonifácio de Andrada e Silva.

Documento 17

Memória que, à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente do Brasil, dirigiram os Pernambucanos residentes nesta Corte, mandada publicar por Ordem do mesmo Senhor

Senhor,

Os pernambucanos residentes nesta Corte vêm, com o mais profundo acatamento e cheios do maior entusiasmo, congratular-se na Augusta Presença de V.A.R. pela resolução heróica e verdadeiramente Real, que V.A. acaba de tomar, decidindo-se a ficar entre os brasileiros. É a ação mais brilhante que V.A. podia praticar: em um só momento tem V.A.R. adquirido uma glória superior a todos os feitos admiráveis de que estão cheias as histórias dos Senhores Reis e Príncipes portugueses.

Os pernambucanos, estéreis em expressões lisonjeiras, não sabem usar de linguagem que não seja franca e sincera. É um defeito que se

lhes nota, mas que eles por tal não reconhecem. Por isso, usando da franqueza de seus sentimentos, eles se apresentam a manifestar seu grande regozijo pela magnânima resolução de V.A. pelo rasgo político cheio da maior firmeza, da maior liberalidade e da maior sabedoria com que V.A.R. se tem hoje colocado acima de todos os príncipes do universo. Em um instante fez V.A. a conquista em ambos os mundos. Ganhando os ânimos dos brasileiros; apertando os laços da União Portuguesa em um e outro hemisfério que, parece, estava a dissolver-se; adquirindo para a Monarquia uma força irresistível, tem V.A. dado à Nação inteira o único impulso capaz de salvá-la da anarquia; capaz de mantê-la em perfeita integridade; capaz enfim de, na escala das primeiras potências do mundo, elevá-la a um grau superior. . .

Quanto distam desta inimitável ação todas as façanhas com que os grandes príncipes da Europa tem perpetuado os seus nomes! A glória com que V.A. se tem imortalizado é sem igual.

O engrandecimento por meio de conquistas sanguinolentas; os triunfos adquiridos por via das armas, com que os guerreiros se ensoberbecem e se iludem; as aquisições por meio de negociações sedutoras, dirigidas pela intriga dos gabinetes; outros meios semelhantes de dilatar as possessões dos Estados, e que uma sã razão não pode deixar de reprovar, ainda quando se acham (impropriamente) revestidos do nome de política, são títulos que caducam e que apenas servem de encher as páginas da história. Mas a madureza de uma séria reflexão, a energia, a humanidade, a combinação de tantos cálculos políticos que dirigiram o magnânimo coração de V.A.; a saudável sentença da consolidação da Monarquia que V.A.R. se dignou proferir por sua própria boca, prometendo ficar entre os brasileiros, são padrões eternos levantados sobre os corações dos homens, e que as gerações irão cuidadosamente transmitindo umas às outras.

Que maravilhosa resolução! O Brasil estava condenado a ser retalhado. Que série de males iam seguir-se! Mas V.A.R., com a sua natural perspicácia, observou bem depressa a inconsideração de semelhante medida. Trata-se da prosperidade e do engrandecimento da

Monarquia. E como é que este Grande Todo (o Brasil), reduzido a pequenas frações, pode dar um resultado maior do que sendo conservado em sua natural integridade? Se o resultado deve ser igual, para quê a divisão? Para que inovações perigosas? Se deve ser menor, como é que isto se combina com o plano da prosperidade e da grandeza da Nação? Estas reflexões, enchendo de terror os corações verdadeiramente patrióticos, traziam já o Brasil em um perigoso desassossego; uma terrível convulsão o ameaçava; e é nesta crise que V.A.R., com majestosa firmeza, com a mais serena tranquilidade, com uma sabedoria que jamais podia pensar-se em uma idade tão juvenil, acolheu benignamente os votos dos brasileiros, decidindo-se a ficar entre eles. Sim, Augusto Senhor, é no Brasil que V.A.R. deve fixar a sua residência. Nesta parte da Monarquia é que V.A. pode sustentar ilesos os sagrados direitos da Coroa em que um dia há de suceder; é no Brasil que a Real Dinastia da Casa de Bragança achará um assento indestrutível; é desta parte do mundo que a Nação Portuguesa deve colocar a sede de um Império, que a continuação dos séculos nunca poderá extinguir.

Mas, entretanto que a Divina Providência vai dilatando ao Senhor D. João VI, Seu Augusto Pai, os dias preciosos, V.A.R. seu Lugar Tenente, manejando docemente e a contento dos Povos as rédeas do governo, irá aperfeiçoando com o seu exemplo a sublime arte de governar, ensinando os príncipes do mundo a consultar o coração humano e a pesquisar a origem e a necessidade do Pacto Social.

As nações da Europa verão com espanto um prodígio inacreditável: verão, em um século de corrupção, um Príncipe educado no centro de uma Corte lisonjeira aparecer como um anjo tutelar da liberdade, como um protetor austero dos direitos do homem.

Sim, Senhor, é V.A.R. o mais seguro apoio da liberdade civil. Foi V.A. o primeiro a lançar mão dos fundamentos de uma Constituição liberal, emanados dos sentimentos morais, da razão natural, e desse instinto, ou necessidade, que obriga os homens a unirem-se, a conservarem-se em sociedade. Foi V.A.R. o primeiro a reconhecer os princípios de eterna verdade de que o poder dos príncipes é uma emanação da

Soberania das nações; que os seus interesses estão identificados com a felicidade dos povos; e que a sua grandeza não pode separar-se da grandeza dos Estados.

Esta nobre elevação de sentimentos, esta filantropia com que V.A.R. procura manter os direitos do homem com que trabalha, por afastar de entre eles todo o jugo que não for o das Leis, faz antever um futuro brilhantíssimo; fez acreditar que um segundo Numa, o modelo dos reis, será quem um dia enuncie, conformando-se com a vontade geral e com o interesse dos povos, as Leis justas, porque eles devem reger-se.

Digne-se, Senhor, acolher a singeleza destes sentimentos: se alguma aparência houver de lisonja, que haja de tocar à Real delicadeza, digne-se V.A.R. de ser indulgente para com uns súditos que de todo o coração o amam; que conhecem que nenhuma vaidade ocupa o generoso peito de V.A. e que a sua glória é a felicidade dos povos.

Seja V.A.R. sempre entre os brasileiros o modelo das virtudes, que eles devem imitar. Ao pé de V.A. congreguem-se continuamente os sábios, os beneméritos da Nação: então ver-se-á quanto prospera a sombra de um Príncipe virtuoso uma Nação iluminada; então o mundo imparcial dirá dos pernambucanos – esta gente fiel, observadora das Leis, é uma das mais fortes colunas em que um dia sustentará sua glória Pedro Primeiro do Brasil, o Incomparável.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1822.

Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, Desembargador da Casa da Suplicação – Bernardo José da Gama, Desembargador da Relação de Pernambuco – José Fernandes Gama, Juiz da Alfândega do Algodão de Pernambuco – João Francisco Campos Lisboa, Tenente Coronel da Segunda Linha – Manoel Ignacio Calvacanti de Lacerda, Juiz de Fora nomeado para as Vilas de S. Amaro e S. Francisco, na Província da Bahia – Francisco Paes Barreto, Capitão do 1º Regimento da Cavalaria de Milícias desta Corte – José Paulino de Almeida e Albuquerque – Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, Juiz de Fora eleito da Ilha da Madeira – João Theotonio de Souza Silva – O Padre João Evangelista Leal – Theotonio José de Olanda Gama, 2º Cadete do destaca-

mento de Artilharia de Pernambuco – Manoel de Mendonça Rabelollo, 3^o Cadete – Nicoláo Martins Pereira Junior, Cadete Sargento – João Fernandes dos Santos, Furriel – Manoel Caetano de Mello, Sargento – João Luiz Bezerra Calvacanti, Vigário de Macaé – Miguel Francisco Borges Uscôa, Alferes – José Bernardes de Lima – Fr. Leandro do Sacramento – Joaquim Martins — Ignacio Accioli de Vasconcellos, Ouvidor nomeado para a Comarca do Espírito Santo – Antonio Ignacio de Torres Bandeira – Custodio Angelo de Vasconcellos, Sargento Mor de Infantaria da 2^a Linha de Pernambuco – José de Barros Pimentel, Advogado na Cidade de Cabo Frio — Joaquim José de Oliveira – Manoel José Pereira – Vicente José do Nascimento – Theodoro da Natividade – João José Marcellino – Firmino da Costa Lima – Caetano José da Cunha – Luiz Alves Teixeira – Alexandre Martins – João Francisco de Brito – João José Ignacio – João Francisco de Mello – Manoel do Sacramento – Joaquim da Costa – José Pereira – João Esteves Nunes – Rainaldo José de Orá – Luiz José da Silva – José Soares de Oliveira – Luiz da França – Anselmo da Vera Cruz — Manoel José de Andrade – Antonio Gal-dino – Joaquim José – José Pereira Nunes – João Evangelista Américo da Gama – Theodoro Fernandes Gama – Manoel dos Santos Santiago – O Padre Antonio Francisco Bastos – Felix José Hilarião Barata – Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto, Cirurgião da Real Câmara – Francisco Ribeiro dos Guimarães Peixoto – João Martins Ribeiro – Barão de Goyana.

Documento 18

Representações que à Augusta Presença de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente do Brasil, levaram o Governo, Senado da Câmara e Clero de S. Paulo, por meio de seus respectivos Deputados; com o discurso que, em Audiência Pública do dia 26 de janeiro de 1822 dirigiu, em nome de todos, ao

*mesmo Augusto Senhor, o Conselheiro José Bonifácio de
Andrada e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos
Negócios do Reino e Estrangeiros*

Senhor,

À Vossa Alteza Real se hão de apresentar com esta o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, Vice Presidente deste Governo, e o membro do mesmo, o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, os quais já anunciamos a V.A.R. que ficavam a sair para essa Corte como Deputados do Governo, a pedirem a V.A.R. se demore e não deixe este Reino em mísera orfandade; até que as Cortes Gerais e Constituintes da Nação, mais bem acordadas dos interesses gerais da mesma Nação, e depois de terem no seu grêmio todos, ou a maior parte dos Deputados deste Reino, resolvam, com pleno conhecimento de causa e despidos de toda a prevenção, o que convier à utilidade geral do Reino Unido. O Governo pede novamente a V.A.R., atenda aos seus Deputados, como esta Província tem direito a esperar pelos longos e notórios serviços que ela tem feito ao Estado e, sobretudo, pela sua fidelidade e aderência à Sereníssima Real Casa de Bragança.

A Pessoa de V.A.R. guarde Deus muitos anos.

Palácio do Governo de S. Paulo, 3 de janeiro de 1822.

João Carlos Augusto Oeynhausien, Presidente – Francisco Ribeiro de Andrada, Secretário – Lazaro José Gonçalves, Secretário — Miguel José de Oliveira Pinto, Secretário – Manoel Rodrigues Jordão – Francisco de Paula e Oliveira – Daniel Pedro Muller – Antonio Leite Pereira da Gama Lobo – Antonio Maria Quartin – João Ferreira de Oliveira Bueno – André da Silva Gomes.

Documento 18-a

Senhor,

Se é indubitável que a Nação Portuguesa, por seus feitos imortais, tem sido em todas as épocas considerada como uma nação de heróis; se é certo que nenhum povo da terra lhe pode disputar virtudes sublimes que tanto a enobrecem, tais como a adesão e fidelidade a seus reis, entusiasmo pela glória, e patriotismo exaltado, também é incontestável que ela é sempre a mesma; que os mesmos sentimentos a animam, quer habite um ou outro hemisfério. A História do Brasil atesta esta verdade. As heróicas proezas dos pernambucanos, por espaço de sete anos, contra seus tiranos invasores, os holandeses; os gloriosos e felizes esforços dos baianos, fluminenses e outros povos, repelindo, por vezes, agressões estrangeiras, são exemplos que assaz evidenciam quanto os portugueses nascidos no Brasil prezaram sempre a sua independência, ainda quando agrilhoados pelo bárbaro despotismo. Era impossível, pois, Real Senhor, que os brasileiros de hoje, herdeiros dos nobres sentimentos e valor de seus antepassados, e ilustrados pelas luzes do século, não vivessem possuídos do amor da glória, e cada vez mais inflamados no desejo de ver livre e independente o seu país natal. Era impossível que, depois de tão lisonjeiras esperanças de uma melhor sorte, eles não tremessem agora de horror e indignação, prevendo desde já o medonho futuro que os ameaça se se realizarem os planos de escravidão que lhe preparam os portugueses da Europa. Com efeito, o generoso Brasil, que tão francamente se prestou a fazer causa comum com Portugal, vendo iludida a sua boa fé e ultrajado o seu decoro nacional, reconhece hoje o seu erro, e à vista de procedimentos nunca esperados, parece jazer amadornado; podendo apenas acreditar em tão absurdas disposições a seu respeito. Os paulistas, porém, não podendo por mais tempo disfarçar seu justíssimo ressentimento, são os primeiros que ousam levantar sua voz e protestar contra atos inconstitucionais, com que se pretende iludir e escravizar um povo livre, cujo crime é haver dado demasiado crédito a vãs promessas e doces palavras. Desnecessário seria narrar aqui por

extenso todas as causas de nosso descontentamento, Vossa Alteza Real bem as conhece. Sim, Real Senhor, parece que um destino fatal pugna por arrastar às bordas do precipício a esses mesmos portugueses que, na sua regeneração política, atraíram sobre si a admiração do mundo. Depois de haverem conseguido o principal objeto do seu plano, o arrancar do Brasil, o precioso depósito que o céu lhe confiara em mil oitocentos e oito, depois de haverem recebido dos brasileiros as mais decisivas provas de uma confraternidade sem igual, mudaram inteiramente de tom a respeito destes mesmos sinceros brasileiros, a cuja indiscreta cooperação devem em grande parte o feliz resultado de sua perigosíssima empresa. Os Representantes de Portugal, sem esperarem pelos do Brasil, começaram a discutir um projeto de Constituição, que devia ser comum a ambos os Reinos. Projeto em que, a cada página, se descobre o maquiavelismo com que, com douradas cadeias, se intenta escravizar este riquíssimo país, e reduzi-lo a mera Colônia. Os Representantes de Portugal, depois de haverem, pelo Artigo vinte e um das Bases, reconhecido o direito que só competia aos Representantes do Brasil de fazer a Lei para o seu país, repentinamente se arrogaram esse mesmo direito, e começaram a legislar sobre os mais sagrados interesses de todo o Brasil. Eles lhe prescreveram governos provinciais, organizados de tal maneira que só parecem destinados de propósito para enfraquecer-nos, dividir-nos em partidos e desligar as províncias, a fim de melhor imperarem sobre cada uma. Eles nos têm enviado tropas sob pretextos especiosos, sem que houvesse inimigos externos a combater ou dissensões intestinas a sufocar. Mas que homem há tão estúpido, que não penetre o verdadeiro fim de tais expedições? Os brasileiros, Real Senhor, estão persuadidos de que é por meio de baionetas que se pretende dar a Lei a este Reino. Muito se enganam, de certo os seus inimigos, que intentam pôr em prática tão errada política: o Brasil conhece perfeitamente toda a extensão de seus recursos. A notícia da extinção dos Tribunais do Rio de Janeiro, a da retirada dos vasos de guerra, e os Decretos de vinte e nove de setembro, vieram pôr o cúmulo a nossa desesperação. Ordenam que Vossa Alteza Real

vá quanto antes para Portugal, deixando o Reino do Brasil sem centro comum de governo e união, e tornando-o dependente de Lisboa em todas as suas relações e negócios, qual vil colônia sem contemplação. Esta medida, a mais impolítica que o espírito humano podia ditar, tomada sem se consultar os Representantes do Brasil, é o maior insulto que se podia fazer a seus habitantes; e sua execução, nós o ousamos dizer, será o primeiro sinal da desunião e da discórdia, será o princípio das desgraças incalculáveis que tem de arruinar a ambos os Reinos. A ameaçadora perspectiva de tantos males convenceu os habitantes desta Capital da necessidade de se reunirem, para obrarem de comum acordo e tratarem das medidas, que as circunstâncias exigem a bem da Pátria. A Câmara e os cidadãos, abaixo assinados, persuadidos de que da resolução de Vossa Alteza Real dependem os destinos deste Reino, resolveram enviar à Augusta Presença de Vossa Alteza Real uma Deputação composta de três cidadãos, o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, e o Marechal José Arouche de Toledo Rendon, cujo objeto é representar a Vossa Alteza Real as terríveis consequências que necessariamente se devem seguir de sua ausência, e rogar-lhe, haja de diferir o seu embarque até nova resolução do Congresso Nacional; pois é de esperar que ele, melhor ilustrado sobre os recíprocos e verdadeiros interesses dos dois Reinos, decrete outro sistema de união, fundado sobre bases mais justas e razoáveis; a principal das quais será certamente a conservação de Vossa Alteza Real neste Reino, sem a qual jamais os brasileiros consentirão em uma união efêmera. A Deputação terá a honra de expressar a Vossa Alteza Real os puros sentimentos de seus paulistas, e a firme resolução em que se acham de preferirem a morte à escravidão, de não pouparem sacrifícios até esgotarem a última pinga de seu sangue para sustentarem seus direitos. Praza aos céus que Vossa Alteza Real, cheio de prudência e sabedoria, anua a nossos votos, pois de outra sorte, rios de sangue tem de inundar este belo país, que de certo não merece a sorte que lhe pretendem destinar.

À Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real guarde Deus muitos anos, como havemos mister.

São Paulo, em Vereação de 31 de dezembro de 1821.

O Ouvidor interino José da Costa Carvalho – O Juiz de Fora, pela Lei Presidente, José de Almeida Ramos – O Vereador Antonio de Sequeira e Moraes – O Vereador Antonio da Silva Prado – O Vereador Antonio Cardozo Nogueira – O Procurador Amaro José de Moraes – O Escrivão João Nepomuceno de Almeida – Mattheus, Bispo de S. Paulo – Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, Arcediago da Sé de S. Paulo – Antonio Joaquim de Abreu Pereira, Chantre da mesma Sé – Manoel Caetano de Oliveira, Cônego da mesma Sé – Francisco Joaquim de Toledo Arouche Rendon, Cônego da mesma Sé – O Cônego Lourenço Justiniano Ferreira – O Cônego Joaquim José Carlos de Carvalho – O Cônego Antonio Paes de Camargo – O Cônego Melchior Fernandes Nunes – O Cônego Francisco José Lobo – O Cônego José Gomes de Almeida – O Cônego Fidelis José de Moraes – O Cônego Cura Antonio Marques Henriques – Lazaro José Gonçalves, Coronel de Caçadores – Carlos Maria de Oliva, Capitão – Antonio Mariano Betancourt, Tenente – D. Antonio de Locio e Seilbz, Alferes – João Carlos de Bauman, Alferes – José Marcellino do Amaral, Alferes – João Maria de Souza Chichorro, Alferes – Antonio Correia Pinto, Alferes – Bernardo José Pinto Gavião, Comandante da Cavalaria – Carlos Lourenço Danckvard, Capelão – João Vicente Pereira Rangel, Tenente – Joaquim Lopes Guimarães, Alferes – Antonio Manoel de Mello, Alferes – Nabor Delfim Pereira, Ajudante – João Feliciano da Costa Ferreira, Secretário – José Ramos de Oliveira, Quartel Mestre – Antonio Mariano de Azevedo Marques, Subchantre – José de Freitas Saldanha, Mestre de Cerimônias – Leão José de Sena, Capelão da Catedral – O Padre José Joaquim de Toledo, Capelão – Manoel Joaquim de Oliveira, Capelão – Joaquim José de Oliveira, Capelão da Sé – O Padre José Manoel de Souza, Capelão da Sé – O Padre Bernardo Conrado da Cunha – Joaquim Antonio Rodrigues de Vasconcellos, Capelão da Sé – Joaquim Manoel de Azevedo, Capelão da Sé – O Padre Manoel Emygdio Bernardes – O Padre Antonio Pedro Garcia, Capelão – Francisco Xa-

vier dos Santos, Brigadeiro – João Vicente da Fonseca, Coronel – Luiz Manoel Feliciano Kellis – Domingos Anacleto da Silva, Capitão – José Pereira Jorge, Quartel Mestre – Antonio João Fernandes Cabizo, Alferes – Francisco de Paula Garces, Tenente – Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza, Secretário do Governo para o Expediente Geral – José Mathias Ferreira de Abreu, Oficial Maior da Secretaria – Joaquim Florianno de Toledo, Segundo Oficial da Secretaria – Joaquim José Rodrigues, Juiz Almotacé – José Francisco Serpa, Cidadão – Francisco de Paula Xavier de Toledo, Juiz Almotacé – Bento Alberto da Gama e Sá, Governador da Praça de Santos – Manoel Joaquim de Ornela – Antonio Safino da Fonseca – Joaquim José dos Santos – Candido Gonçalves Gomide – O Juiz de Fora de Taubaté, Antonio de Almeida e Silva Freire – O Vigário Modesto Antônio Coelho Neto – Francisco de Paula Macedo, Major – José Innocêncio Alves Alvim – Manoel Innocêncio de Vasconcellos, Contador da Junta da Fazenda – João José Moreira, Oficial da Contadoria – José Clemente de Mesquita, Segundo Escrivário – Manoel Delfino da Fonseca, Amanuense – Francisco de Assis e Cruz, Primeiro Escrivário – João Baptista Vaz, Segundo Escrivário – O Padre João Nepomuceno – José Ferreira Leite, Alferes – Manoel Ribeiro de Araújo – Antonio José Brandão, Ajudante de Milícias – Francisco Alvares Ferreira do Amaral, Coronel – Thomé Manoel de Jesus Varella, Alferes de Milícias – Thomáz Gonçalves Gomide, Praticante da Contadoria – Joaquim Theodoro de Araújo, Praticante da Contadoria – Joaquim José Pinto de Moraes Leme, Brigadeiro de Cavalaria – Francisco Pinto Ferraz, Capitão – Francisco Mariano da Cunha, Capitão – José Fernandes da Silva, Capitão – Joaquim Theobaldo Machado de Oliveira, Cirurgião Mor – João Rodrigues de Camargo Pires, Tenente – Joaquim José e Moraes Abreu, Tenente Coronel Comandante do Primeiro Regimento de Cavalaria – João Pereira Simões, Tenente Coronel Graduado – Matheus Fernandes Coutinho, Capitão – Pedro Taques de Almeida Alvim, Capitão – Luiz Antonio de Sá Brazeiros, Primeiro Ajudante – Francisco da Silva Prado, Capitão – Sigismundo de Lima, Tenente – Bernardo Guedes Cardozo e Vasconcellos, Tenente – Domingos de Araujo Rozo

- Joaquim José da Silva - José Rodrigues Pereira de Oliveira Neto - Francisco Candido Sagalerva, Capitão - Luiz Antonio do Vale Quaresma, Capitão - Joaquim Ignacio Ribeiro, Capitão - Manoel Pereira Jorge, Ajudante - Antonio Gonçalves Mamede, Tenente - Luiz Gonzaga de Araujo, Tenente - Joaquim José dos Santos Silva, Alferes - Jaime da Silva Telles, Tenente - Antonio Fernandes da Matta, Alferes - Jerônimo Pereira Crupim de Vasconcellos, Tenente Coronel - Jose Manoel da Luz, Sargento Mor - Caetano Pinto Homem, Capitão - Joaquim José de Almeida, Capitão - Flaminio Antonio de Vasconcellos, Tenente - Francisco Antonio Pinto Basto, Tenente - Manoel Guilherme da Silva Cruz - José Joaquim Cardozo de Siqueira Leme, Coronel - José Manoel da Costa Ribeiro, Capitão - Antonio Joaquim da Costa Ribeiro, Capitão - Manoel dos Santos Lima, Ajudante - José Elias da Silva, Tenente - Joaquim Innocencio Rodrigues Cardim, Tenente - Vasco Antonio de Toledo, Ajudante - Antonio José Bardine, Sargento Mor - Francisco de Assis do Monte e Camargo, Ajudante - Antonio Rodrigues Moreira, Ajudante - Luiz Pedrozo da Silva, Ajudante - José Gonçalves Gomide, Cirurgião Mor - Antonio João Carlos Barboza, Tenente - Manoel Gonçalves da Luz Taralhão, Tenente - Francisco Pereira Mendes, Alferes - Maximiano Bueno da Cunha - Joaquim Floriano de Siqueira, Alferes - Raimundo Pinto Homem, Alferes - Luiz José de Oliveira, Alferes - Antonio Joaquim de Almeida, Alferes - Joaquim José do Rosario, Alferes - Pedro Antônio Ferreira, Alferes - Francisco das Chagas Silva, Alferes - José Joaquim de Vasconcellos Alambaris, Sargento Mor e Ajudante de Ordens do Marechal Inspetor-geral de Milícias - Eleutherio da Silva Prado, Capitão Mor das Ordenanças desta Cidade - Manoel Lopes Guimarães, Sargento Mor da mesma Cidade - Antônio José Oliveira Barboza, Capitão da mesma - Francisco José de Azeredo, Capitão da mesma - José Rodrigues Pereira, Capitão da mesma - João Baptista Soares, Alferes da mesma - Antonio José Pereira dos Santos, Alferes da mesma - Eleutherio da Silva Prado, Alferes da mesma - Manoel Joaquim Coelho, Capitão da mesma - Manoel Alves Alvim - O Vigário - Francisco de Paulo Teixeira - Francisco José da Silva, Sargento Mor

- Manoel de Campos Penteado, Sargento Mor - Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama, Coronel Ajudante de Ordens do Governo - Joaquim Maria da Costa Ferreira, Capitão às Ordens do Governo - José Gomes Seguro, Secretário da Caixa dos Descontos - Virgílio José de Lemos, Oficial da dita Caixa - Francisco Manoel de Andrada Figueiredo e Albuquerque, Alferes - José Joaquim dos Santos Prado, Sargento Mor - Luiz Antonio da Assumpção, Capitão - Antonio Manoel Pereira, Sargento - Gaspar Ribeiro da Rosa Ramos, Sargento Mor - João Vicente Rodrigues de Vasconcellos, Cadete - Antonio José Ozorio, Cadete - Manoel José Rodrigues da Silva - Manoel Corrêa Betancur, Cadete - Amaro José Vieira - Gabriel Henriques Pessoa - Luiz Antonio Pinto do Rego, Ajudante - Joaquim Pedroso de Oliveira - Francisco de Assis Pinheiro e Prado - Francisco Gonçalves dos Santos Cruz, Capitão - Custodio José Gomes de Lima Guimarães - Francisco Ferreira Alves - Joaquim Antonio Rodrigues - Marcelino Baptista - Francisco Manoel de Borja - Francisco Alves de Siqueira - Francisco Xavier de Brito - Ponciano Joaquim de Goes - Francisco Bernardes Corrêa - Antonio José Ferreira - Lourenço Justiniano - João da Silva Machado, Eleitor da Comarca de Coritiba - Anastacio de Freitas Trancozo, Coronel Reformado na Legião de Tropas ligeiras desta Província - Antonio Corrêa de Moraes - José Geraldo - José Joaquim de Sena - José Vieira da Costa - Joaquim José da Costa - Antonio José Alerdes Caldas - Vicente Antonio de Camargo - José Ignacio da Silva Cabreira - Francisco Antonio de Paula - Joaquim Antonio - Salvador Paes de Oliveira - Antonio Pereira - Antonio Joaquim de Araújo - José de Jesus - Ignacio José de Vasconcellos - José Francisco de Paula - Manoel Joaquim de Siqueira - José Pires - Joaquim de Toledo Rendão - Vicente Ferreira Machado - José Antonio de Brito - Benedicto Baptista - José Cypriano de Freitas - João Reis - José Joaquim Cal - Joaquim Olto de Carvalho - João Evangelista - José Maria de Almeida Veriato - Antonio da Silva Dultra - João Vicente de Brito Salgueiro - João Antonio de Oliveira - Felix José da Fonseca - Bento José Leite Penteado - Joaquim Cardoso - José Joaquim Machado - Francisco Marianno de Abreu - Thomaz de

Aquino e Castro, Secretário do Expediente da Sala do Governo – Francisco Surianno dos Santos Cordeiro, Tenente de Milícias – Francisco José Barboza – O Padre Antonio Romualdo Freire – Joaquim Pinto de Castro – Joaquim José da Silveira Baptista – Manoel das Neves de Jesus, Alferes – Benedicto José de Carvalho – José Maria Calado – Agostinho dos Santos Portella Lage – José Vaz Aires de Carvalho – Joaquim José de Oliveira – Benedicto Antonio da Assumpção – José Filippe Santiago – José Joaquim Rodrigues – Francisco de Mesquita Viana, Tenente do 2.º Regimento de Cavalaria – Antonio Xavier Ferreira, Capitão – O Padre José Joaquim de Oliveira Braz – Bento José de Moraes, Capitão – Manoel Felizardo de Carvalho e Almeida, Comerciante – Luiz Manoel da Costa Bastos, Capitão – Joaquim José dos Santos, Major Ajudante das Ordens – Doutor Justiniano de Mello Franco – Guilherme Tud Magossi, Capitão da Cavalaria de Linha – José Pedro Galvão de Moura e Lacerda, Brigadeiro Reformado – Joaquim Marianno Galvão de Moura e Lacerda, Coronel Chefe da Legião – Antonio José Vaz, Coronel de Milícias Reformado – Manoel Francisco Corrêa, Sargento Mór – José Maria de Mello, Sargento Mor – Joaquim José de Lima – José da Silva Monteiro – João da Costa Ferreira, Brigadeiro Engenheiro – Antonio Pereira Mendes – Severino Pinto de Silva – O Padre Bento Manoel dos Passos – Manoel Leme da Guerra – Florianno da Costa Silva – O Padre Manoel de Faria Doria – Bento José da Silva Rego – Bento Corrêa Leme – José Vaz de Carvalho, Brigadeiro Reformado – Manoel Rodrigues de Mello – João de Castro do Canto e Mello, Tenente Coronel – Joaquim José de Andrade e Aquino – Francisco Jorge de Paula Ribeiro, Sargento Mor.

Documento 18-b

Senhor,

O Bispo de S. Paulo e o Cabido da sua Sé, e o Clero do seu Bispado, pelo seu Procurador, o Padre Alexandre Gomes de Azevedo,

Vigário colado da Freguesia de Mboy daquele Bispado, com a maior submissão e respeito, se apresenta na Real Presença de V.A.R. depois de oferecer a Deus as súplicas e orações pela saúde e felicidade de V.A.R., da Augusta Senhora Princesa Real e de toda a Augusta Real Família.

Senhor, foi para nós e para todo o Povo de S. Paulo, e de todo o Brasil, como uma seta que atravessou os nossos corações, o Decreto das Cortes Gerais de Portugal, que manda que V.A.R. seja recolhido a Lisboa, deixando-nos órfãos sem Pai. Este Decreto, tão longe está de fazer a felicidade dos Povos, a que se devem dirigir todas as Leis, que só serve de fazer a sua infelicidade e fomentar desordens e partidos, que infalivelmente se hão de seguir da ausência de V.A.R. apartando-se deste Continente do Brasil. Pensam muito mal as Cortes se julgam querer reduzir o Reino do Brasil a uma Província, cativa de Lisboa, para elas dominarem com um poder despótico e servil. Pretendem iludir a V.A. com o pretexto de ir viajar pelos Reinos de Castela, França e Inglaterra; este intento não é senão a fim de terem a V.A.R. como cativo, se se apartar do Brasil para Lisboa. V.A.R. é um Príncipe Religioso e de alta contemplação, não tem necessidade de viajar nos Reinos Estrangeiros; no seu Reino e Domínios tem muito que observar, viajando neles.

Não se aparte V.A. do Reino do Brasil, onde todos os brasileiros estimam, amam e reverenciam a V.A., sobretudo os honrados paulistas; todos eles, eu e o meu Clero, estamos prontos a dar a vida por V.A.R. e pela Real Família. V.A.R. em consciência deve ficar neste Reino do Brasil governando, para evitar as consequências funestas, que da ausência de V.A.R. infalivelmente se hão de seguir; pois os brasileiros são honrados e estão com os olhos muito abertos para ver o que lhes convém. Se V.A.R. seguir o que pretendem as Cortes, há de se arrepender, e sem remédio. Siga V.A.R. o dito de César, que dizia que “vale mais ser o primeiro em uma aldeia do que o segundo em Roma”.

Rogamos pois a V.A.R. que, para bem seu e nosso, satisfaça às nossas súplicas tão bem fundadas na Religião porque também pode-

cerá da ausência de um Príncipe tão Religioso e formado conforme o coração de Deus, segundo as explicam as Sagradas Escrituras: não nos deixe V.A. órfãos, sujeitos a tantos infortúnios. Governe V.A.R. este Reino do Brasil com aquela mesma caridade, prudência e sabedoria, com que até agora tem governado e atraído os corações deste Povo Brasiliense; e o Povo de Portugal se contente com a presença de S.M. Fidelíssima, que é de superabundância; pois eles antes, segundo diziam, se contentavam só com a presença de uma Pessoa Real.

Deus guarde a V.A.R., a Augusta Senhora Princesa R., e a toda a Augusta Real Família por muitos e dilatados anos.

S. Paulo 1º de janeiro de 1822.

De Vossa A.R.

O mais humilde súdito,

Mattheus, Bispo.

Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, Provisor e Vigário Geral do Bispado – Antonio Joaquim de Abreu Pereira, Chantre da Sé – O Cônego Lourenço Justiniano Ferreira – Antonio Paes de Camargo, Cônego Penitenciário e Professor Régio de Exegética – Antonio Marques Henriques, Cônego Cura – O Cônego Francisco José Lobo – O Cônego Manoel Caetano de Oliveira – O Cônego Fidélis José de Moraes – O Cônego José Gomes de Almeida – O Cônego Francisco Joaquim de Toledo Arouche – O Cônego Melchior Fernandes Nunes – O Cônego Joaquim José Carlos de Carvalho – O Subchantre Antonio Marianno de Azevedo Marques – O Mestre das Cerimônias José de Freitas Saldanha – O Capelão da Sé o Padre Leão José de Sena – O Padre Bernardo Conrado da Cunha e Faria, Capelão da Sé – O Capelão da Sé Manoel Joaquim de Oliveira – O Padre Joaquim José de Oliveira, Capelão da Sé – O Padre José Manoel de Souza, Capelão da Sé – O Padre Manoel Emygdio Bernardes, Capelão da Sé – O Padre Joaquim Antonio Rodrigues de Vasconcellos, Capelão da Sé – O Padre João José Vieira Ramalho – O Padre Fernando Lopes de Camargo – O Padre Antonio Romualdo Freire – Fr. João do Espírito Santo, Ex-Leitor de Prima, Ex-Definidor, Ex-Provincial, e Guardião de S. Francisco, Examinador Sinodal, por si e sua Religiosa

Comunidade – O Vigário Antonio Joaquim da Silva – Fr. Antonio de Santa Gertrudes, Prior do Carmo, por si e sua Religiosa Comunidade – O Vigário Joaquim José Rodrigues – Fr. José de Jesus Maria Tondella, Prior do Mosteiro de S. Bento – Francisco de Paula Teixeira, Vigário colado da Vila de Mogi das Cruzes – O Padre Francisco Emygdio de Toledo – O Padre João Nepomuceno Fernandes – O Padre José Antonio dos Reis – O Padre Ignacio Eduardo da Silva – O Padre Joaquim José da Silva Lisboa – O Padre João Joaquim de Carvalho Pinto – O Padre Antonio José de Souza Lima – O Padre Filippe José Pereira – O Padre Manoel da Costa e Almeida, Vigário colado da Freguesia de Sapucay – O Padre Antonio Manoel de Abreu, Coadjutor da Freguesia da Sé – O Padre Bartholomeu Pereira Mendes – O Padre André Joaquim da Silva Macare – O Padre Manoel Gomes de Gouvêa – João Safino da Fonseca, Vigário colado de S. José de Mogemerim.

Documento 18-c

Senhor,

O Governo, Câmara, Clero, e Povo de S. Paulo que aqui nos enviam como seus Deputados, de cujos sentimentos e firme resolução temos a honra de ser o órgão perante V.A.R., impacientes de continuar a sofrer lautos velhos abusos, e o acréscimo de outros novos, introduzidos pela imperícia, pela má fé e pelo crime, aplaudiram com entusiasmo as primeiras tentativas e os nobres esforços de seus irmãos da Europa, a bem da regeneração política do vasto Império Lusitano. Mitigaram, porém, o seu ardor e confiança, logo que refletiram com madureza e sangue frio no Manifesto das Cortes às Nações estrangeiras, em que, deplorando-se o estado de miséria e de pobreza em que se achava Portugal, indicava-se rebuçadamente, como medida necessária, o restabelecimento do antigo comércio exclusivo colonial, origem fecunda das desgraças e do longo abatimento em que jazera o Reino do Brasil.

Examinaram depois as bases da Constituição da Monarquia Portuguesa, e as aprovaram e juraram, como princípios incontestáveis de Direito Público Universal. Mas o projeto da nova Constituição Política, então ainda não debatido, e convertido em Lei, projeto em muita parte mal pensado e injusto, em que se pretendia condenar astuciosamente o Brasil a ser outra vez colônia e a representar o papel de abjeto escravo, cuja administração era confiada a tutores egoístas e avarentos, só responsáveis às Cortes e ao Governo de Lisboa, entranhou, no fundo de sua nova alma dúvidas, e lhes excitou novos temores e desconfianças. Enfim, apareceram na Gazeta Extraordinária do Rio de Janeiro de 11 de dezembro passado, os dois Decretos de 29 de setembro; então rasgou-se de todo o véu e apareceu a terrível realidade. O Governo, Câmara, Clero, e Povo de S. Paulo estremeceu de horror, e ardeu de raiva.

Moderado, porém, o maior ímpeto da sua indignação e havendo reassumido à razão os seus direitos, os homens sensatos procederam a analisar friamente o primeiro Decreto Provisório, que organiza a forma e atribuições dos governos provinciais do Brasil, começando pelo exame da genuína inteligência destas duas palavras – Decreto Provisório – e acharam que só podia ser uma determinação temporária, exigida pela lei imperiosa da necessidade. Aplicando pois a urgência de um tal Decreto às circunstâncias atuais das diferentes províncias do Reino do Brasil, reconheceram-no a primeira vista inteiramente supérfluo, por estarem quase todas regidas por governos que o povo legalmente havia criado, usando dos direitos inalienáveis, que lhes competem como homens e como cidadãos livres. O uso destes direitos só podia modificar-se pela publicação de uma Constituição, fruto da sabedoria e vontade geral dos Representantes de todas as províncias Portuguesas, reunidos em Cortes. Fundados nestes direitos imprescritíveis e inalienáveis, legitimaram as Cortes de Lisboa, pelo seu Decreto de 18 de abril do ano passado, os Governos Provisórios criados nas diversas províncias do Brasil, e declararam beneméritos da Pátria os que premeditaram, desenvolveram e executaram a regeneração política

da Nação. E como agora ousa o Decreto de 29 de setembro anular a doutrina estabelecida no Decreto de 18 de abril? Se o novo Decreto era talvez necessário para alguma das províncias do Brasil que estivessem em desordem e anarquia, só a esta poderia ser aplicado, e por ela aceitado.

Os cidadãos sensatos e livres da minha Província passaram depois a examinar se um tal Decreto era justo e conforme com as bases da Constituição por eles aprovadas e juradas: e o resultado deste exame foi o pleno conhecimento da sua clara e manifesta anticonstitucionalidade; porque, se estas mesmas bases, bem que princípios de Direito Público universal, não podiam obrigar os brasileiros, enquanto pelos seus legítimos Deputados as não adotassem e jurassem, muito menos os podiam obrigar regras e determinações de Direito Público particular, sem o exame e aprovação de seus Representantes.

Consideraram finalmente o referido Decreto pelo lado da sua utilidade, e viram o que todo o português sem espírito de prevenção e de partido, e só com a mira no bem da ordem, da união e felicidade geral de toda a Nação Portuguesa, devia necessariamente ver, isto é, a desmembração do Reino do Brasil em porções desatadas e rivais, sem nexos e sem centro comum de força e unidade. Viram um Governador das Armas sujeito e responsável só ao Governo de Lisboa, com todas as atribuições despóticas dos antigos Capitães Generais, e somente privado deste nome. Viram Governos Provinciais, a quem aparentemente se dava toda a jurisdição na parte civil, econômica, administrativa e policial; mas destituídos verdadeiramente dos instrumentos que os podiam habilitar para o efetivo desempenho de suas obrigações. Viram Juntas de Fazenda regidas ainda agora pelas absurdas leis antigas das suas criações, cujos defeitos já estavam manifestos pela experiência de longos anos, e seus membros coletiva e individualmente responsáveis somente às Cortes e Governo de Lisboa. Viram Magistrados independentes e anárquicos pela falta de um Tribunal Supremo de Justiça, que conheça e julgue seus crimes e prevaricações, e os povos, depois de acostumados por treze anos a recursos mais prontos, reduzidos hoje

pela extinção premeditada de todos os tribunais do Rio de Janeiro a irem, como vis colonos, sofrer as delongas e trapaças dos de Lisboa, defraudados por um rasgo de pena de uma autoridade benéfica e tutelar que suspenda seus ais, e enxugue suas lágrimas, despachando e punindo sem demora. Viram, em uma palavra, quatro forças entre si independentes, de cuja luta e oposição infalível e necessária, devem seguir-se desordens, roubos, anarquia e guerra civil; pois que o Governo de Lisboa e as Cortes, a duas mil léguas de distância, nunca, jamais poderiam reprimi-las e obviá-las.

Viram, finalmente, o acréscimo de despesas inúteis, e o caruncho do velho despotismo cariando, por toda a circunferência, a nova árvore Constitucional até seu âmago. Que horríveis calamidades, pois, nos pressagiava e prometia uma tão absurda forma de governo! A que deploráveis destinos não estava condenado o belo, rico e vasto Império do Brasil!

Passou-se depois ao exame do segundo Decreto da mesma data, pelo qual V.A.R., único Pai comum que nos restava, devia ser arrancado do seio da grande família brasileira, a fim de viajar incógnito, como assoalham, pela Espanha, França e Inglaterra. No primeiro Decreto vimos lavrada a sentença da anarquia e escravidão do Brasil; no segundo, vemos a execução da terrível sentença: vemos a perfídia com que o Brasil é atraído e, por fim, a deshonra e ignomínia, com que V.A.R. é tratado: no primeiro vimos espoliado o Brasil da categoria de Reino; no segundo vê-mo-lo reduzido ao mísero estado de orfandade. Roubou-se pelo primeiro Decreto a V.A.R. a Lugar-Tenência que seu Augusto Pai lhe havia conferido; no segundo se diz que a residência de V.A.R. é desnecessária nesta Corte, e até indecorosa! Roubou-se-lhe o Governo deste Reino, que lhe era devido, e deste roubo impolítico e contrário aos mais caros interesses do Brasil e até de Portugal, deduziram a necessidade do seu regresso. Que artifício miserável e grosseiro! Quão curtos em adivinhar o futuro são os autores de tão desvairada política! Como se iludem os deslumbrados que adquiriram nas Cortes

uma pequena maioria de votos, se esperam levar ao cabo seus projetos!

Quando Portugal, em 1580, ou vendido pela traição de algum de seus maus filhos, ou conquistado pelas armas espanholas dobrou, malgrado seu, a honrada cerviz ao jugo do novo Nero do Sul, Felipe II, entrando em sua nova conquista, teve, todavia, a prudência, ou a política, de ratificar as capitulações que havia de antemão enviado aos governadores do Reino, depois da morte do Cardeal Rei, sendo uma delas, que o Vice-Rei de Portugal seria português, salvo se ele nomeasse para este lugar um Príncipe de sangue Real; e para contentar ainda mais os portugueses, prometeu o mesmo Felipe II residir em Portugal o mais largo tempo que lhe fosse possível. Portugal conquistado e vergado sob o peso de duros ferros, conserva contudo um governo central, de que dependem todas as suas províncias; e o Brasil livre, e só criminoso talvez por haver singelamente, e sem reserva, associado seu destino aos destinos de seus irmãos da Europa, vê-se agora despedaçado em porções desatadas, e privado de um centro comum de força e de unidade, sem se esperarem, nem serem ouvidos os seus Deputados; porque a estes, quando lá chegarem, só se deixa, por escárnio, a pueril tarefa de aprovarem, ou não, a extinção das Ordenanças!

Quando, em 1807, o Augusto Pai de V.A.R. se retirou para o Brasil, deixou em Lisboa uma Regência, e os europeus ainda não contentes com este governo central, pediram a S.M. que ao menos lhes enviasse a V.A.R. para Chefe daquela Regência. A traição e a perfídia roubaram-nos o primeiro, e o Decreto das Cortes quer ainda roubar-nos o segundo: recusam os de Portugal a seus irmãos do Brasil a posse de um bem, cuja perda não podiam suportar. Que egoísmo inaudito, que comportamento! Sua má política chega a tanto que não temem sacrificar a maior parte da Nação e toda a Augusta Família de Bragança, aos acasos prováveis de se renovarem as tristes circunstâncias de 1807.

O pequeno Reino de Irlanda, apenas separado da Grã Bretanha por um estreito braço de mar, conserva todavia um Governo Geral com todas as atribuições do Poder Executivo; o mesmo acontece ao

diminuto Reino de Hannover, governado atualmente por um Irmão de George IV; e o mesmo vemos nos Reinos da Bohemia e da Hungria, cujo Monarca é o Augusto Sogro de V.A.R. Como pois pode vir à cabeça de alguém pretender que o vasto e riquíssimo Reino do Brasil fique sem um representante do Poder Executivo, e sem uma mola central de energia e direção geral? Que absurdos em política, e que falta de generosidade.

Enfim, terminou o Povo de S. Paulo o exame do 2.º Decreto com a análise dos motivos com que se pretende justificar a retirada de V.A.R., e estremeceu de horror com a só ideia de que talvez tivesse de ver o Príncipe Hereditário da Coroa, o Regente deste Reino, a única esperança da Sereníssima Casa de Bragança, viajando incógnito por uma circunscrita parte da Europa, como uma criança, rodeada deaios e de espias; porém ele está capacitado, Augusto Senhor, que a necessidade da sua suposta viagem é um grosseiro estratagemma com que se pretende coonestar o medo, que se lhe tem, e a violência, que se lhe faz.

Quando este país foi esbulhado do benéfico Fundador do Império Brasílico, do Senhor D. João VI, nosso Rei Constitucional, os menos perspicazes em política viram no seu regresso para Portugal o complemento dos projetos, que alguns facciosos tinham d'ante mão secretamente urdido para o conservarem debaixo do jugo e melhor o escravizarem; e desde então previram a prisão honesta que o aguardava; hoje que V.A.R. é chamado, com o frívolo pretexto de viajar para instruir-se, crê o Governo, a Câmara, o Clero, e o Povo de S. Paulo, que igual destino aguardava a V.A.R., pois os conjurados, que abusaram da boa fé do Soberano Congresso, nunca lhe podiam tributar o menor amor e respeito.

À vista, pois, da série de males e desgraças que ameaçam o bem geral do Brasil, a Constituição futura da Monarquia e a mesma independência e prosperidade do resto do Reino Unido; o Governo, Câmara, Clero, e Povo de S. Paulo, em nome de todos os paulistas, em nome de todos os brasileiros, que ainda conservam algum brio e honra,

em nome de todos os verdadeiros portugueses de ambos os mundos, vem rogar pela presente Deputação a V.A.R., suspenda a execução de tão arbitrários e anticonstitucionais Decretos: deste modo desvanecerá projetos com que pretendem alguns facciosos arruinar a obra da nossa comum felicidade, e santa Constituição, porque todos suspiramos.

Sim, Augusto Senhor, que motivos ponderosos deveriam conduzi-lo a Portugal? O amor da Pátria? Para um Príncipe, todos os seus Estados são Pátria: de mais este amor, bem ou mal entendido, pelo torrão em que nascemos, também deve falar no coração de seus Augustos Filhos, nossos compatriotas, que em tão críticas circunstâncias não devem abandonar o seu Brasil. Seria por ventura o desejo de tornar a abraçar seu Augusto Pai? Os abraços e carinhos de seus Filhos e de uma terna e virtuosa esposa indenizá-lo-ão dos abraços paternais: e sendo para os paulistas indubitável que Sua Majestade fora forçado a chamá-lo para Portugal, desobedecer a tais Ordens é um verdadeiro ato de obediência filial. Seria acaso a felicidade de seus súditos da Europa? Quem mais dela precisa, que os habitantes do seu Brasil? Seriam os interesses futuros de Sua Augusta Família? Estes mesmos requerem imperiosamente, que V.A.R. conserve para a Sereníssima Casa de Bragança o vasto, fértil e grandioso Reino do Brasil.

Eis o que lhe aconselha a razão, o dever e a política. Se porém V.A.R., apesar de tudo estivesse, como já não cremos, pelos deslumbrados e anticonstitucionais Decretos de 29 de setembro, além de perder para o mundo, o que não era possível, a dignidade de homem livre e de Príncipe, teria também de responder perante o Tribunal da Divindade pelos rios de sangue, que iriam ensopar pela sua ausência nossos campos e montanhas porque, quebrados de uma vez os prestígios da ignorância e da escravidão antiga, os honrados portugueses do Brasil, e mormente os paulistas e todos seus netos e filhos que habitam a populosa e rica Província de Minas Gerais, o Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso, escudados na justiça da sua causa e seguros na sua união, força e riqueza, quais tigres esfaimados, tomariam vingança crua da perfídia desse punhado de inimigos da ordem e da justiça, que

vendidos à política oculta de Gabinetes Estrangeiros, e alucinando as Cortes, pretenderam fazer a sua, e a nossa infelicidade; e esta vingança faria época na História do Universo. Mas nós declaramos perante os homens e perante Deus, com solene juramento, que não queremos nem desejamos separar-nos de nossos caros irmãos de Portugal, queremos ser irmãos, e irmãos inteiros, e não seus escravos; e esperamos que o Soberano Congresso, desprezando projetos insensatos, e desorganizadores, e pensando seriamente no que convém a toda a Nação Portuguesa, ponha as coisas no pé da justiça e da igualdade, e queira para nós o que os portugueses da Europa queriam para si. Então, removidas todas as causas de desconfiança e descontentamento, reinará outra vez a paz e a concórdia fraternal entre o Brasil e Portugal.

Seja, pois, V.A.R. o Anjo Tutelar de ambos os mundos; arrede com a sua sabedoria, força, decisão e franqueza, desprezando todos os remédios paliativos, que não curam, mas matam o inferno, arrede, digo para sempre, o quadro fúnebre das iminentes calamidades que ameaçam o vasto Império Lusitano; confie-se corajosamente no amor, ternura e fidelidade dos portugueses do Brasil e mormente dos seus briosos paulistas, que pelo nosso órgão oferecem seus corações para abrigo de V.A.R. seus corpos para escudo, e seus fortes braços para sua defesa; que por nós finalmente juram verter a última gota de seu sangue e sacrificar todos os seus bens para não verem arrancado do Brasil o seu Príncipe idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças da sua verdadeira felicidade, e da sua honra e brio nacional.

Digne-se, pois, V.A.R., acolhendo benigno as súplicas de seus fiéis paulistas, declarar francamente à face do universo que não lhe é lícito obedecer aos Decretos últimos, para felicidade, não só do Reino do Brasil, mas de todo o Reino Unido; que vai logo castigar os rebeldes e perturbadores da ordem e do sossego público; que para reunir todas as províncias deste Reino em um centro comum de união e de interesses recíprocos, convocará uma Junta de Procuradores Gerais, ou Representantes, legalmente nomeados pelos eleitores de paróquia, juntos em cada Comarca; para que nesta Corte e perante V.A.R. o aconselhem

e advoguem a causa das suas respectivas províncias; podendo ser revogados seus poderes e nomeados outros, se se não comportarem conforme as vistas e desejos das mesmas províncias. E parece-nos, Augusto Senhor, que bastará por ora, que as províncias grandes do Brasil enviem dois Deputados, e as pequenas um. Deste modo, além dos Representantes nas Cortes Gerais que advoguem e defendam os Direitos da Nação em geral, haverá no Rio de Janeiro uma deputação brasílica que aconselhe e faça tomar aquelas medidas urgentes e necessárias, a bem do Brasil e de cada uma de suas províncias, que não podem esperar por decisões longínquas e demoradas. Então nós, mensageiros de tão feliz notícia, iremos derramar o prazer e o júbilo nos corações desassossegados dos nossos honrados e leais patrícios.

Numen, faveto!

O céu nos há de ajudar.

José Bonifácio de Andrada e Silva – Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, Deputados pelo Governo e Câmara – José Arouche de Toledo Rondon, Deputado pela Câmara – O Padre Alexandre Gomes de Azevedo, Deputado pelo Clero.

BLOCO 2

Documento 19

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr.

Tenho a honra de remeter a V. Ex.^a, de Ordem de S.M., para serem presentes ao Soberano Congresso, os ofícios inclusos do Comandante da Tropa Expedicionária, que se acha no Rio de Janeiro.

Deus guarde a V. Ex.^a

Palácio de Queluz, em 14 de abril de 1822.

Candido José Xavier.

Documento 20

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr.

Permita-me V. Ex.^a que eu tenha a honra de apresentar os documentos juntos, a fim de subirem à presença de S.M. e do Soberano Congresso.

Deus guarde a V. Ex.^a

Quartel General de Villa Real da Praia Grande, 26 de janeiro de 1822.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr. Manoel Martins Pamplona.

Jorge d'Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Documento 21

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr.

O General e os chefes da Divisão Auxiliadora, destacada nesta Corte, têm o sentimento de por ao conhecimento de V. Ex.^a os sucessos ocorridos do dia 12 do corrente nesta cidade.

Desde a partida de S.M. à antiga sede do Reino, formou-se logo um partido forte para desmembrar esta parte do Brasil da Monarquia Portuguesa; intenções de opressão ao Augusto Congresso Nacional se atribuíam cuidadosamente, excitando deste modo o descontentamento geral, até que se chegasse a formar um ponto de apoio, capaz de realizar a separação intentada. Esta tendência se manifestou decididamente à chegada do Decreto das Cortes para o regresso de S.A.R., e então se desenvolveram todos os meios de discórdia por via da imprensa: os apóstolos da divisão espalhavam por toda a parte esta doutrina, que tomou tal vigor, que obrigou a Câmara a dirigir a S.A.R. um requerimento precursor da independência intentada, para que ficasse aqui. S.A. anuiu, significando que ficaria até dar parte às Cortes Gerais e a seu Augusto Pai, Nosso Amado Rei. Esta resposta não pareceu suficiente aos interesses, e pediu-se, se declarasse por um Edital a absoluta resolução de ficar (Documento N.º 1). O General e os chefes da Divisão conheciam o fim a que se dirigia esta resolução, e conhecendo os passos dos corifeus inovadores, estavam informados dos meios que se empregavam para conseguir os seus projetos, e do que darão parte a V. Ex.^a, e às Cortes Gerais na primeira ocasião. Estas circunstâncias reunidas convenceram o General que a sua pessoa era inútil ao serviço como General das Armas desta Província, e pediu a S.A.R. o desonerasse deste emprego. Os resultados da sua demissão constam do Manifesto que se fez à cidade (Documento N.º 2), e neste breve bosquejo verá V. Ex.^a a necessidade que houve de retirar a Divisão, a fim de salvar o povo dos horrores da guerra civil, para a qual a Divisão foi induzida e provocada por todos os meios possíveis. A súplica dirigida a S.A.R. para a passagem da Divisão para a Praia Grande, e a ordem

do Ministro da Guerra para a sua execução, mostram-na os documentos 3 e 4. Depois que se aquartelou a Divisão nesta parte oposta à cidade, aonde se tem guardado a melhor ordem e disciplina, tem tido o sentimento de ver-se atacado de um modo inesperado, escandaloso e subversivo a ordem militar presente e futura.

O Suplemento a Gazeta do Rio de Janeiro (Documento N.º 5) dará uma ideia justa do ânimo com que se faz esta operação, para cuja isenção se tem empregado todos os meios possíveis de sedução, admitindo-se até requerimentos por terceira pessoa, e enganando o público com relações falsas, pois que muitos soldados dos apontados nelas têm regressado para as suas Companhias, entregando as baixas que tinham recebido (Documento N.º 6); e tenho a satisfação de segurar a V. Ex.^a que, até agora, a maior parte fica firme e unida às suas Bandeiras, e por este motivo temos levado a S.A.R. a Representação inclusa (Documento N.º 7). A alta penetração de V. Ex.^a conhecerá a irregularidade destes procedimentos. E é evidente que só um conceito equívoco e malicioso das virtudes militares, é que pode haver sugerido a ideia de desorganizar e desmembrar um Corpo, que é a coluna do Estado e defensor dos Direitos da Nação e da Coroa. Por esta razão temos a honra de comunicar a V. Ex.^a, para que leve ao conhecimento de S.M. e às Cortes Gerais, o amor mais decidido à Sua Real Pessoa, assegurando-lhe que qualquer que seja o caráter dos inimigos desta Divisão, esta se conservará sempre nos seus justos limites, respeitando o direito dos povos, vigiando sua tranquilidade interior, ao mesmo tempo em que pugnará sempre pela incolumidade e indivisibilidade da Nação. Não podem os chefes deixar de levar ao conhecimento de V. Ex.^a, que somos todos perseguidos, e que há um empenho em fazer-nos aparecer como inimigos do Brasil, que faz continuar em agitações a este inocente, dobrando guardas, aumentando as forças das fortalezas, arrancando de suas casas e lojas aos Mestres e Oficiais de ofícios para conservá-los sobre as armas com notável prejuízo de suas anteriores economias, como se esta Divisão fosse agressora do povo. Este empenho temerário tem chegado até a animar a canalha para que insultem

os soldados que são enviados a cidade, pelo que se fez necessário dirigir a S. Ex.^a, o Ministro da Guerra, o Documento N.º 8; como também sobre a alteração das rações, Documento N.º 9.

Deus guarde a V. Ex.^a

Quartel General da Praia Grande, de 18 de janeiro de 1822.

Documento 22

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Guerra – Jorge d’Avillez Juzarte de Souza Tavares – Francisco Joaquim Carretti, Brigadeiro – Antonio José Soares Borges e Vasconcellos, Coronel do Regimento N.º 15 e Comandante do 1.º Batalhão – José Maria da Costa, Tenente Coronel, Comandante interino do Batalhão N.º 11 – José da Silva Reis, Tenente Coronel, Comandante de Artilharia – Antonio Valeriano de Souza Castro, 2.º Tenente Comandante de Artífices Engenheiros.

O General Comandante da Divisão Portuguesa Auxiliadora e os Oficiais da mesma Divisão, conhecendo as tristes consequências que podem resultar da indisposição geral que há entre as Tropas de Portugal e as desta cidade, querendo poupar quanto esteja da sua parte a efusão de sangue, rogam a V.A.R. que, com a maior brevidade possível, dê as ordens necessárias para o seu alojamento na Praia Grande, donde sairão para embarcar logo que cheguem de Portugal as Tropas que devem rendê-los. Aí receberão as Ordens que V.A.R. se dignar comunicar-lhes, que executarão respeitosamente, esperando serem aí socorridos da mesma maneira, que até agora, de soldos e etapas: protestando a V.A.R. o concorrerem quanto seja possível para a boa ordem e tranquilidade pública, tanto relativamente àqueles habitantes, como os habitantes desta cidade.

Aos pés de V.A.R.

Quartel do Batalhão N.º 11, em 12 de janeiro de 1822.

Jorge de Avillez Juzarte de Souza Tavares – Francisco Joaquim Carreti, Brigadeiro – Antonio José Soares Borges de Vasconcellos, Coronel e Comandante do Batalhão N.º 15 – João Corrêa Guedes Pinto, Coronel e Comandante do Batalhão N.º 11 – José da Silva Reis, Tenente Coronel e Comandante da Brigada de Artilharia – Antonio Valeriano de Souza, 2.º Tenente e Comandante de Artífices Engenheiros – Antão Garcez Pinto de Madureira, Tenente Coronel e Comandante do Batalhão de Caçadores N.º 3.

Está conforme – Jorge d’Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Documento 23

Manda o Príncipe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, que o Tenente General Jorge d’Avillez Juzarte de Souza Tavares expeça as convenientes ordens, para que os tiros de bestas do Corpo de Artilharia montada do Exército de Portugal, que passa a tomar Quartéis da banda d’além, fiquem desta e sejam entregues ao Coronel Comandante de Artilharia a cavalo desta Corte, Isidoro de Almeida e Castro.

Paço, 12 de janeiro de 1822 – Carlos Frederico de Caula.

Está conforme – Jorge d’Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Documento 24

Manda o Príncipe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, ao Tenente General Jorge d’Avillez Juzarte de Souza Tavares, fique de acordo, que imediatamente vão para a Praia de D. Manoel as

barcas que deverá esta tarde conduzir para a outra banda os Batalhões de Infantaria N.º 11 e 15, e Batalhão de Caçadores N.º 8, e Corpo de Artilharia montada, que devem ser aquartelados nos Quartéis da Armação, ou outros que mais precisos forem, a cujo fim se acabam de expedir as Ordens necessárias, tanto ao Coronel Comandante do Real Corpo de Engenheiros para os precisos arranjos, como ao Comissário Deputado para o preciso fornecimento, e ao Juiz de Fora da Real Vila da Praia Grande para prestar todos os auxílios que dependerem da sua jurisdição; devendo outrossim ficar mais na inteligência, de que na Praia de S. Cristóvão também se acharão as embarcações que devem conduzir o sobredito Batalhão de Caçadores até agora ali estacionado.

Paço 12 de janeiro de 1822.

Carlos Frederico de Caula.

Está conforme – Jorge d'Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Documento 25

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr.

Queira V. Ex.^a levar ao Augusto conhecimento de S.A.R. o Príncipe Regente, que no dia 12 do presente os Corpos da Divisão Portuguesa constante do mapa, junto ficaram acantonados na Armação e Quartéis imediatos a Vila Real da Praia Grande, o qual mapa, rogo a V. Ex.^a, se digne levá-lo à presença de S.A.R.

Deus guarde a V. Ex.^a

Quartel General da Praia Grande, 13 de janeiro de 1822.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr. Carlos Frederico de Caula.

Jorge d'Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Está conforme – Jorge d'Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Documento 26

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr.

Tendo-me representado alguns oficiais e soldados da Divisão Portuguesa que, na ocasião de irem a essa cidade conduzirem as suas bagagens, tem sido insultados com palavras e ameaças os mais excitantes e, não convindo ao bem do sossego público que continuem tais insultos, rogo a V. Ex.^a com o maior encarecimento, se digne levar ao conhecimento de S.A.R., o Príncipe Regente, esta minha Representação, pedindo-lhe que mande dar as mais enérgicas providências para que cessem de uma vez estes insultos que podem produzir sucessos fatais.

Deus guarde a V. Ex.^a

Quartel General da Praia Grande, 14 de janeiro de 1822.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr. Carlos Frederico de Caula.

Jorge d'Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Está conforme – Jorge d'Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Documento 27

Manifesto aos Cidadãos do Rio de Janeiro.

O General Comandante da Divisão Auxiliadora do Exército de Portugal, destacada nesta Corte, se dirige ao vosso juízo imparcial para que, como homens livres, decideis do seu comportamento e do da Divisão que ele tem a honra de comandar, nos acontecimentos que tiveram lugar no dia 12 do corrente mês e para os quais se tem olhado como um ataque feito aos direitos do povo. A detração, a maledicência e a duplicidade têm trabalhado para apresentar-vos com caracteres negros e odiosos a divisão de Portugal, e os seus chefes, designando-os como inimigos declarados da prosperidade deste Reino do Brasil.

Nada há mais fácil que surpreender a multidão, supondo fatos opostos aos seus interesses: este tem sido o resorte mais eficaz em todas as nações para envolver em sangue os habitantes pacíficos. Para desfazer este conceito, que se tem admitido, talvez sem reflexão, o General que está à frente da Divisão, tem a honra de falar ao povo, sujeitando ao mesmo tempo a sua conduta ao juízo do Augusto Congresso Nacional, cuja autoridade soberana todos temos jurado reconhecer. É notório ao mundo que, quando este povo jazia debaixo do poder arbitrário de um Ministério imbecil e ignorante, a Divisão de Portugal foi a que, rompendo as cadeias que oprimiam aos seus irmãos do Brasil, lhes restituiu o exercício dos direitos imprescritíveis do homem, elevando-os ao gozo de um governo representativo, tal e qual o formasse as Cortes de Lisboa. As demonstrações públicas de gratidão manifestadas à porfia por todas as classes, a prodigalidade com que se recompensaram os esforços da Tropa, e as aclamações gerais, patentearam a gratidão sincera que transluzia no semblante de todos os seus habitantes, e são monumentos que pregoam que estes homens, que agora vos fazem olhar com ódio, são os mesmos de cujas mãos recebestes o estimável bem da liberdade civil. Recordai cidadãos, que estes militares, quando viram que o governo desta Corte iludia astutamente os benefícios da Constituição, concedendo-vos como uma graça o que por direito vos devia, levantou outra vez sua voz no dia 5 de junho para pedir a observância das bases da Constituição da Monarquia, porque elas são a pedra fundamental de todos os governos livres. Não é verdade que, desde aquele dia gozais da liberdade da imprensa e de outras instituições dos povos livres? Não são eles os que têm arrancado da opressão o gênio viril de vossos pais, amortecido já com o peso da escravidão? Eu apelo ao testemunho da vossa própria consciência. Em vossos corações achareis a semente da liberdade, plantada por vossos irmãos de Portugal. E será possível que se tenham transformado subitamente em inimigos vossos, intentando afogar no seu berço a nascente liberdade? Não, cidadãos, esta metamorfose não se pode fazer; ela é só obra dos inimigos da unidade da Nação. Eles têm acendido a teia

da discórdia para dividir a opinião, comovendo-a do seu natural assento, concitando a anarquia para arrancar e fixar nas suas mãos o cetro do mando, expondo os povos aos horrores e convulsões que se experimentam nas crises violentas dos Estados, quando na exaltação das paixões os princípios políticos se desenvolvem sem a boa fé e a virtude da franqueza. O General, os Chefes da Divisão de Portugal, não tem querido, nem querem outra coisa do que manter e conservar a unidade e indivisibilidade da Monarquia, conservando-se inalteráveis no juramento que prestaram às bases da Constituição, se esta constância se reputa como um crime, eles confessam desde logo que não acham outro meio de conservar a sua honra, do que a inviolabilidade sagrada do seu juramento. Tal era o estado das coisas e a fraternidade sincera que existia em todos os Corpos Militares até ao fatal dia 12, cuja causa é preciso descobrir. A resolução das Cortes para o regresso de Sua Alteza Real para a Europa foi recebida como injuriosa ao Brasil: manifestou-se por todas as vias o descontentamento, os papéis públicos lançavam o veneno que envolviam, contra as Cortes, os seus membros foram tratados com ludibrio e menos preço, os seus discursos ridicularizados; já esses homens não eram os que, inflexíveis e entusiasmados pela liberdade, tinham reduzido a pó o colosso da arbitrariedade: apareciam por todas as partes papéis que insultavam a honra dos Pais da Liberdade Portuguesa, este cúmulo de instrumentos de desprezo e aviltamento se difundiam, sem que ninguém se prestasse a contrariá-los; antes bem parecia que uma mão poderosa protegia e aticava esta tática de divisão e ódio à Metrópole. A Divisão Auxiliadora olhava com assombro e pavor a sua circulação, não tanto pelo abuso da liberdade, quanto porque nestes atos descobria a destruição da Constituição e o estabelecimento de um governo mais arbitrário do que o antigo destruído. Tudo isto olharam com mágoa, sentindo em segredo os males que ameaçavam a sua Pátria. O General ignorava absolutamente estes sentimentos da Divisão Auxiliadora; e achando-se isolado e impossibilitado de sustentar com honra o lugar que o Governo Constitucional lhe tinha encomendado, resolveu pedir

a sua demissão no momento em que conheceu a resolução terminante de Sua Alteza Real de ficar nesta Corte por Requerimento da Câmara.

A notícia da demissão do General comoveu toda a Divisão, compreendendo que era o precursor do rumor geral de serem desarmados e embarcados com violência, do mesmo modo que foram os de Pernambuco, não poderão sofrer esta ignorância; e arrebatados do calor que inspira a honra e reputação de uns militares que nunca mancharam a sua carreira gloriosa, se reuniram na noite do dia 11 nos seus quartéis e manifestaram aos seus chefes a resolução firme de não admitirem outro General, talvez inimigo da Constituição, com o desígnio de ultrajá-los e lançá-los fora da terra como a malfeitores. Foi necessária toda a prudência e tino para que o General acalmasse a comoção da Tropa e dissipasse as suas justas ou figuradas apreensões. O certo é que conseguiu tranquillizá-los, asseverando-lhes que não deixava de ser o seu General, posto que a sua demissão não estava ainda admitida, nem mandado reconhecer o seu sucessor. Com este motivo dirigiu-se a todos os quartéis, acompanhado dos seus ajudantes, e viu as tropas da terra armadas e em posições; e foi logo informado que havia girândolas preparadas para sinais; sabia que se tinham tirado do arsenal seis peças de artilharia, as quais tinham sido mandadas entregar sem conhecimento seu. Observou que o outro General tinha sido nomeado para comandar aquelas tropas, e lhe disseram que tudo isto se passava por ordens positivas de S.A.R. Esta relaxação de disciplina militar o inquietou desde logo, e conheceu que havia um plano hostil contra algum Corpo, o que mais o verificou a impugnação que alguns chefes daquela tropa opuseram à ordem que o General lhes intimou de tornarem ao seu sossego; dali foi ao quartel do 3.º Batalhão de Caçadores, que encontrou em tranquillidade, e indo depois ao Paço de S.A.R. a informá-lo do acontecido, teve o desgosto de ouvir que ele lhe significava que “não cuidasse de tudo aquilo, pois que era por ordem sua” observou-lhe reverentemente que a cidade se aterrava com aviso das milícias que, por ordem de S.A.R., tomavam as armas, o perigo que ameaçava a tranquillidade pública, e as consequências funestas

que talvez resultariam de uma medida tão violenta: replicou-lhe com violência, expressando “que ao General e a Divisão mandaria sair pela barra fora”. Uma linguagem desta natureza com um Oficial que não tem feito mais do que sustentar com o seu sangue e a sua fortuna, a defesa da Pátria, não foi digna certamente; retirou-se então ao quartel, e ali foi avisado de que três peças de artilharia, com murrões ace-sos, marchavam da Praia Vermelha para o Campo de Santa Anna a reunir-se com a outra tropa; deu nova parte a Sua Alteza Real e a sua resposta foi “de que não se importasse com isso” mandou ao mesmo tempo uma ordem sobre o mesmo objeto ao Ajudante General, que respondeu “se acha ali por ordens positivas de S.A.R.”. Fácil é conhecer por esta exposição, que aquela atitude hostil se dirigia aos Corpos de Portugal, pois não havia inimigos exteriores na cidade. Em consequência disso, e para impedir toda a desordem, fez tomar as armas aos Batalhões 11 e 15, Brigada de Artilharia, que reuniu no Quartel de 11, tomando todas as precauções para não ofender um só habitante.

Na madrugada viu-se o Campo de Santa Anna transformado em um arraial de guerra, frades armados, clérigos, cidadãos, povo, corriam a reunir-se, proferindo ditérios e toda a qualidade de expressões insultantes à Tropa de Portugal. Todo o mundo viu a moderação destes Corpos, que existiam nas suas posições em silêncio, respeitando inviolavelmente o direito do homem, sem usarem da menor força ou violência.

O General apela à justiça imparcial de todo o povo para qualificar a conduta irrepreensível destes soldados.

Assim continuou nas suas posições, fazendo-se surdo aos insultos da canalha que enchiam o ar com suas pestíferas expressões, até que, vendo que não havia necessidade de expor a segurança pública aos caprichos dos mal intencionados, resolveu, com os chefes dos Corpos, a retirada da Divisão para a Praia Grande, dirigindo-se para esse fim a S.A.R. uma reverente súplica, a que o mesmo Senhor anuiu na tarde do mesmo dia 12, tendo-lhe antes mandado intimar pelo Brigadeiro Raposo o seu imediato embarque para Portugal, ao que de modo algum

podiam anuir, por ser uma medida contrária à deliberação das Cortes. Esta é, cidadãos, a verdade dos sucessos daquele dia. Descobris neles algum espírito hostil contra os vossos direitos? Alguns vexames contra a vossa propriedade e pessoas? O General pede que lhe seja provada a menor desordem causada pelas Tropas do seu comando naquela noite e dia. Ele pôs-se, é verdade, à frente delas, porque elas o reclamaram por ser o seu chefe imediato e por ser o General das Armas, e da sua única confiança: as Leis Militares lhe impõem a mais severa vigilância na conservação da ordem pública, e ele a conservou a vista de todos; os seus inimigos podem fazê-lo aparecer como oposto à prosperidade do país; porém esta calúnia desaparecerá com o calor efêmero dos promotores da desordem. Nada o pode estimular a obrar contra os seus princípios, e na sua carreira militar jamais se tem dobrado a maldade: a sua fortuna independente o pôs sempre em estado de se não prostrar antes o ídolo da adulação, e a classe que tem na Sociedade, foi adquirida sobre o campo da batalha. Jamais foi um cortesão parasito, pugnou sempre pela liberdade dos seus compatriotas e tem sido o primeiro para prestar-se ao estabelecimento de um governo livre. Quando nesta ocasião tem dissentido, é porque está convencido de que os atuais procedimentos são contrários à indivisibilidade da Monarquia, cuja observância tem jurado nas bases da Constituição. Este mesmo é o sentimento da Divisão Auxiliadora, a cuja frente tem a honra de achar-se. Estes Corpos tem dado provas do seu zelo pelo estabelecimento radical da Constituição; a cuja sombra somente pode crescer a tenra planta da liberdade; desconfiai destes homens, que com as cabeças cheias de máximas virtuosas, o coração de veneno, vos tem armado cruelmente uns contra os outros.

Por último, as Tropas que compõem a Divisão de Portugal, têm mostrado que não são, nem serão, jamais, instrumentos cegos do poder arbitrário, e que tem oferecido destemidamente os seus peitos aos inimigos da sua pátria, conquistando com o seu valor a independência e a liberdade do seu país natal; e deste modo tem adquirido com o seu sangue para os seus filhos e posteridade, os benefícios que a

Constituição derrama sobre os habitantes do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Esta aquisição, tão preciosa, creem eles que não pode conservar-se com esta tendência à divisão e desmembramento de que outrora os fluminenses foram advertidos de não alterar. Estai convencidos de que na união e concórdia dos portugueses de ambos os mundos, consiste o seu poder e futura grandeza. A história antiga e a dos nossos dias, a cada passo, apresenta a destruição de reinos inteiros por divisões intestinas: queira o céu preservar o Brasil desta calamidade, que lhe será por extremo funesta.

Quartel General da Praia Grande, 14 de janeiro de 1822.

Jorge de Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Documento 28

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr.

Tendo ordenado ao Comissário anexo a esta Divisão, Luiz Augusto, de fazer as distribuições do fornecimento aos Corpos da Divisão pelas sete horas da manhã, tem acontecido que até hoje as mesmas se tem feito sobre a tarde, de que resulta ao soldado não ter tempo para os dois ranchos a que está acostumado. Portanto, rogo a Vossa Excelência, leve o referido à presença de Sua Alteza Real, para que o mesmo Senhor se digne ordenar que o dito Comissário tome as precisas providências para que à referida hora seja efetivamente distribuído o fornecimento da Divisão.

Deus Guarde a V. Excelência.

Quartel General da Praia Grande, 15 de janeiro de 1822

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr. Carlos Frederico de Caula – Jorge D’Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Está conforme – Jorge D’Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Documento 29

Senhor,

O General e comandantes dos Corpos da Divisão Auxiliadora destacada nesta Corte, com o mais profundo acatamento, levantam sua voz ante a Augusta Pessoa de V.A.R. para fazer o presente sentimento com que tem recebido pela Secretaria da Guerra as ordens de dar baixa a todos os soldados dos batalhões, que indistintamente a pretendem. Estas ordens, parece-nos, são cometidas para debilitar e enfraquecer este Corpo que ElRei, nosso Monarca e Augusto Pai de V.A.R. tem visto com a maior distinção elogiando-o pela sua honra e fidelidade na sua Proclamação de 23 de abril do ano passado, e V.A. mesmo tem confiado nele o melhor apoio de sua alta autoridade na sua Proclamação aos fluminenses.

Os suplicantes, R. Senhor, estão persuadidos pela prática geral do Exército, que para todas as baixas deve pedir-se informação dos seus imediatos chefes, e esta formalidade indispensável na ordem militar nos faz crer que alguns mal intencionados tem alterado o coração paternal de V.A., fazendo-lhe criar apreensões injustas e sem fundamento. A Divisão mantém inalterável seu amor, fidelidade e obediência às Cortes Gerais da Nação, a nosso Augusto Monarca e a V.A.R. como herdeiro das virtudes de N. Soberano e do Trono Português em ambos os mundos. Este sentimento de fidelidade tem a honra de repetir e assegurar a V.A.R.

Confiados nestes sentimentos, elevam ante V.A. esta humilde súplica, para que se digne a mandar suspender a Portaria referida, porque ela tende certamente a dissolver a Divisão, debilitando sua força física e, não se perdendo de vista, que ela compreende uma parte do Exército Nacional permanente, o qual não pode reduzir-se sem autoridade expressa do governo da Metrópole, aonde devem voltar, segundo a declaração de S.M. de 20 de março de 1821, na qual promete o mesmo Augusto S. que, depois de voltar a Divisão, se lhe concederão então as suas baixas.

A Divisão está pronta a voltar a Portugal, logo que lhe se faça saber a resolução de S.M. pelas vias legais, entretando pedem a V.A. que não sejam desonrados e vexados publicamente, nem movidos à deserção e abandono de suas bandeiras. Este exemplo é terrível e pernicioso para o Exército.

Permita-nos V.A. tornar a nossos lares com a mesma glória com que deles havemos saído, depois de termos cooperado para a liberdade do Novo Mundo.

Não desconfie jamais V.A. de nossa fidelidade, prometendo sobre o mais sagrado da nossa honra não perturbar a tranquilidade pública, embora nossos inimigos forjem suspeitas e temores contra nós, alterando o repouso público. Nós conservar-no-emos sempre entre os limites da justiça e moderação, qualquer que seja sua intenção.

Porém desgraçadamente se V.A. não se digna aceder a nossa humilde súplica, permita-nos ao menos, para descargo de nossa responsabilidade, o mais reverente protesto (como desde já o fazemos) perante as Cortes Gerais pelas consequências que pode resultar de desligar para sempre os soldados da obrigação de servir a defesa de sua pátria.

Aos pés de V.A.R.

Quartel General da Praia Grande, 16 de janeiro de 1822.

Jorge de Avillez – Brigadeiro Carretti – Coronel Soares, do Batalhão 15 – Tenente Coronel José Maria, do Batalhão 11 – Tenente Coronel Garcez, de Caçadores 3 – Tenente Coronel Reis, de Artilharia 4 — Tenente Coronel Valeriano, de Artífices Engenheiros.

Documento 30

Joaquim Xavier Curado, do Conselho de Sua Majestade, e do de Guerra, Fidalgo Cavaleiro da Sua Real Casa, Comendador das Ordens

de S. Bento de Aviz, e Torre e Espada, Tenente General do Exército e Governador das Armas da Corte e Província do Rio de Janeiro.

Em cumprimento da determinação de S.A.R. o Príncipe Regente, que me foi dirigida em Portaria da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra de 17 do corrente mês, fica com baixa do serviço nacional, José Ferreira, soldado da 5^a Companhia do Batalhão n^o 15 do Exército de Portugal destacado nesta Corte, com declaração de que fica para sempre isento de todo e qualquer serviço militar; e para que o referido conste aonde convier mandei passar a presente por mim assinada e selada com o Selo deste Governo das Armas.

Quartel General do Campo de Santa Anna, em 17 de janeiro de 1822.

Joaquim Xavier Curado.

Documento 31

Manda o Príncipe Regente, pela Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra, estranhar mui severamente ao Tenente General Jorge d'Avillez Juzarte de Souza Tavares a inconsideração da Representação que à Sua Augusta Presença dirigiu em data de 15 do corrente, pela mesma Secretaria, expondo os pretextos que alegavam os Comandantes dos Corpos da Divisão Portuguesa Auxiliadora, para não executar as Suas Reais Ordens para as baixas dos soldados da referida Divisão, pois deveria saber o mesmo Tenente General e os Comandantes, que só lhe cumpre obedecer ao que se lhes determinar sobre qualquer Artigo, sem que possam isentar-se da satisfação deste dever; por arbitrárias interpretações que temerariamente excogitam em manifesta contradição a obediência que protestaram no dia doze do corrente, a quanto o Mesmo Senhor, houvesse por bem ordenar-lhes. E como nenhuma atenção merece a referida Representação, Determina Sua Alteza Real, que se dê exato cumprimento ao que tem Mandado e Manda sobre

este objeto, em que a Divisão se tem mostrado possuída do espírito da mais criminosa insubordinação, da qual vai Sua Alteza Real sem perda de tempo dar uma exata e circunstanciada conta à Sua Majestade El-Rei, Seu Augusto Pai, para que chegue ao conhecimento do Soberano Congresso Nacional.

Paço, 17 de janeiro de 1822.

Joaquim de Oliveira Alvares.

Está conforme – Jorge d’Avillez Juzarte de Souza Tavares.

Documento 32

Representação dirigida à Sua Alteza Real

Senhor,

O General e Comandantes da Divisão Auxiliadora do Exército de Portugal, penetrados do mais profundo sentimento, levantam a sua voz perante a Augusta Presença de Vossa Alteza Real, para expressar a dor com que tem recebido pela Secretaria de Guerra a Portaria de 17 do corrente, publicada na Gazeta desta Corte em dezenove deste mesmo mês. Demasiado sensível lhe tem sido, Real Senhor, a severidade com que Vossa Alteza os tem mandado repreender; e creem que o coração de Vossa Alteza tem sido desviado pelos seus inimigos; pois que não podem persuadir-se que um Príncipe, que lhes tem dado provas inequívocas do apreço, os veja hoje debaixo de outro ponto de vista diferente. Portanto, rogam a Vossa Alteza, que afastando o ânimo das sugestões dos seus inimigos, que acham o seu prazer em desviar o coração do melhor dos Príncipes, se digne ponderar as razões que tiveram para fazer a sua reclamação. Se merecem que Vossa Alteza se digne ouvi-

-los, achará Vossa Alteza que não tem infringido de maneira alguma as Leis da subordinação, nem desobedecido jamais às suas Reais Ordens. A Divisão do Exército permanente de Portugal veio destacada para este Reino por tempo limitado, a ocupar vários pontos como Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, de modo que tem sido sempre considerada pelas Cortes Gerais da Nação, e por Sua Majestade, que deve ser rendida por outros Corpos. Daqui se infere, que ela é uma parte integrante do Exército permanente de Portugal, cuja conservação e existência é privativa das Cortes Gerais, como consta do Artigo trinta e três das Bases Constitucionais. Esta declaração claramente mostra que aumentar e diminuir a força pública é uma atribuição inerente ao Corpo Legislativo; e Vossa Alteza a tem considerado assim em todas as relações que lhe dizem respeito, e agora mesmo quando anuiu a súplica de acantonar-se nesta Praia. Deste princípio inferem que as baixas absolutas e sem nenhuma causa das que prescreve o Regulamento, tendem necessariamente a dissolver esta Divisão. É bem sabido, Real Senhor, pelas nossas Leis Militares, e pela prática geral do Exército, que não podem dar-se baixas, sem as formas que as mesmas Leis estabelecem, e que não podem dispensar-se sem autoridade expressa do Corpo Legislativo. Dar baixa a soldados, que não tem servido a Nação todo o tempo, que a mesma Nação tem determinado, é infringir os Decretos do Soberano Congresso, que tem já determinado o serem prontamente rendidos; e Vossa Alteza Real tem sido o primeiro que sempre se tem mostrado interessado na execução. As baixas, com que tem aparecido os soldados, indicam a ignorância, ou malícia, dos que estão encarregados delas; eles deviam saber que é indispensável que toda baixa se deva dar nos Livros Mestres com informação e conhecimento dos Comandantes dos Corpos: esta falta destrói a economia militar, que na pontual observância consiste a regularidade do serviço. As baixas dadas sem esta formalidade envolvem a maior subversão na disciplina militar e ordem da sociedade. Tal é que, nestas Portarias absolutas, tem encontrado os criminosos um escudo para iludir o castigo com que as Leis os punem. O Documento primeiro mostrará a

Vossa Alteza, que os referidos nele foram julgados militarmente por um Conselho de Guerra e sentenciados a sofrer seus castigos; estes criminosos têm achado nesta ocasião um meio de zombar das Leis que em toda a sociedade se cumprem religiosamente, e tudo isto se tem praticado sem preceder o perdão de Vossa Alteza, o que nos faz crer que se tem alcançado por sub-repção. Além desta irregularidade tem aparecido relações de soldados com baixa que chegam a trezentos e quarenta e quatro; faltando só nas Companhias cento e vinte nove – número muito menor das que se fazem insidiosamente. Por este motivo temos o sentimento de levar ao conhecimento de Vossa Alteza Real, que tem aparecido aqui homens tão venais e baixos a seduzir soldados, oferecendo-lhes dinheiros e conveniências para que abandonem os seus Corpos, porém ao mesmo tempo, temos o prazer de avisar a Vossa Alteza, que a maior parte estão satisfeitos no serviço da Nação e de Sua Majestade, cujo amor e fidelidade tem tantas vezes manifestado. Estas são as causas, Real Senhor, que têm tido os Comandantes, para implorar a Sua Alteza proteção, a fim de conservar a Divisão com todas as suas praças efetivas, de cuja obrigação não podem dispensar-se, pelo juramento que prestaram ao entrar no serviço Nacional e Real. Nem outro objeto pode guiá-los para manter em seus justos limites os Corpos de que estão encarregados. Não descobrem eles nenhum ato de desobediência em representar ao seu Príncipe os males que resultariam de uma providência pouco meditada, e talvez contra as sãs intenções de Vossa Alteza. Em tempos tão calamitosos fácil é surpreender a boa fé de um Príncipe, Herdeiro das virtudes do Monarca, o mais amado dos portugueses de ambos os Mundos. Porém, se os inimigos da Divisão julgam para seu intento dissipá-la, sugerindo esta medida, nós não podemos deixar de assegurar a Vossa Alteza, que em defesa natural de nossos direitos, como cidadãos portugueses, faremos todos os esforços possíveis para não sermos ultrajados nem entregues à discrição de nossos inimigos; Vossa Alteza encarregou nosso Augusto Soberano a proteção deste Corpo, que tem salvado na Europa a Monarquia Portuguesa, e por isto esperamos

da sua magnanimidade que, afastando de si conselhos dos homens sanguinários, evitará Vossa Alteza toda a medida que pode induzir a turvar a tranquilidade e moderação que invariavelmente observa esta Divisão. Nós tornamos a oferecer a Vossa Alteza nossos mais sinceros votos de fidelidade e amor, e que conservando a tranquilidade pública não escandalizaremos a sociedade, nem os pacíficos habitantes destes campos. Porém ao mesmo tempo observamos que em nossas imediações se acantonam Tropas, se encontram partidas, que observam o comportamento da Divisão. Nós, Senhor, não somos inimigos destes habitantes, jamais temos concebido ideias de opressão; nós igualmente lhe desejamos a mesma felicidade que a nossos irmãos de Portugal, como temos manifestado em diferentes ocasiões; digne-se, pois, Vossa Alteza, em obséquio da Sua Real magnanimidade, de dissipar seus temores. A Divisão está pronta a retirar-se à Europa toda a vez, que se não ultraje nem degrade da honra e reputação que tem merecido perante as Cortes e seu Soberano. Muito pouco deve ser o tempo que há de decorrer até que chegue a Expedição, que deve render esta; entretanto rogam a Vossa Alteza não lhe faça hostilidade alguma, pois que ela há de evitar toda a ocasião de discórdia, logo que pediu ocupar este acantonamento, aonde prometem conservar a tranquilidade e a disciplina militar. Esperamos, Senhor, que convencido das nossas razões, nos receba em seu Augusto Coração, dissipando as sugestões pouco favoráveis dos inimigos da ordem; assegurando à Vossa Alteza nossos sinceros sentimentos de fidelidade e obediência.

Aos pés de Vossa Alteza Real.

Quartel General da Praia Grande 24 de janeiro de 1822.

Jorge de Avillez Juzarte de Souza Tavares – Francisco Joaquim Carretti, Brigadeiro – Antonio José Soares Borges Vasconcellos, Coronel do Batalhão 15 – José Maria da Costa, Tenente Coronel do Batalhão 11 – Antão Garcez Pinto de Madureira, Tenente Coronel do 3º Batalhão de Caçadores – José da Silva Reis, Tenente Coronel de Artilharia – Antonio Valeriano de Souza Castro, 2º Tenente Comandante dos Artífices Engenheiros.

Está conforme – Jorge d’Avillez Juzarte de Souza Tavares.

BLOCO 3

Documento 33

BASES DA CONSTITUIÇÃO DA MONARQUIA PORTUGUESA

A Regência do Reino, em nome d'El Rei e Senhor D. João VI, faz saber que as Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa têm decretado o seguinte:

As Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, antes de procederem a formar a sua Constituição Política, reconhecem e decretam, como bases dela, os seguintes princípios, por serem os mais adequados a assegurar os direitos individuais do Cidadão e estabelecer a Organização e Limites dos Poderes Políticos do Estado.¹

SEÇÃO 1

Dos Direitos Individuais do Cidadão

1. A Constituição Política da Nação Portuguesa deve manter a liberdade, segurança e prosperidade de todo o Cidadão.²

¹ Apresentado pelo Sr. Moura, em nome da Comissão da Constituição, em Sessão de 8 de fevereiro de 1821 – Mandou-se imprimir para discussão. Em sessão de 12 de fevereiro começou a discussão e foi aprovado o preâmbulo.

² Na mesma sessão foi aprovado o §1º.

2. A liberdade consiste na faculdade, que compete a cada um de fazer tudo aquilo que a Lei não proíbe. A conservação desta liberdade depende da exata observância das leis.³

3. A segurança pessoal consiste na proteção que o Governo deve dar a todos, para poderem conservar os seus direitos pessoais.⁴

4. Nenhum indivíduo deve jamais ser preso sem culpa formada.⁵

5. Excetuam-se os casos determinados pela Constituição, e ainda nestes o Juiz lhe dará, em vinte e quatro horas e por escrito, a razão da prisão.⁶

6. A Lei designará as penas com que devem ser castigados, não só o Juiz que ordenar a prisão arbitrária, mas a pessoa que a requerer e os oficiais que a executarem.⁷

7. A propriedade é um direito assegurado e inviolável que tem todo o Cidadão de dispor à sua vontade de todos os seus bens, segundo a lei.⁸

8. A livre comunicação dos pensamentos é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo o Cidadão pode conseqüentemente, sem dependência de censura prévia, manifestar suas opiniões em qualquer matéria; contanto que haja de responder pelo abuso desta liberdade nos casos e na forma que a Lei determinar.⁹

³ Na mesma sessão foi aprovada a 1ª parte do § 2º, mas na 2ª parte deste § venceu-se que devia suprimir-se o advérbio “pois” e o adjetivo “estabelecidas” devendo ler-se “a conservação desta liberdade depende da exata observância das Leis”.

⁴ Na sessão de 13 de fevereiro foi discutido e plenamente aprovado.

⁵ Na dita sessão foi discutido e plenamente aprovado.

⁶ Na dita sessão foi discutido e aprovado com a substituição da palavra “Constituição” pela palavra “Lei”, devendo ler-se “excetuando-se os casos determinados pela Constituição”.

⁷ Na dita sessão foi discutido e aprovado, acrescentando à palavra “prisão” o adjetivo “Arbitrária”.

⁸ Na dita sessão foi discutido e aprovado o §7º com a emenda “de todos os seus bens” em lugar de “todos os bens”.

⁹ Na dita sessão entraram em discussão o §8º, 9º e 10º e ficou adiada. Na sessão seguinte (14 de fevereiro) prosseguiu a discussão e ficou adiada. Na sessão de 15

9. As Cortes farão logo esta Lei, e nomearão um Tribunal especial para proteger a Liberdade de Imprensa e coibir os delitos resultantes do seu abuso.

10. Quanto porém aquele abuso, que se pode fazer desta liberdade em matérias religiosas, fica salva aos Bispos a censura dos escritos publicados, sobre Dogma e Moral, e o Governo auxiliará os mesmos Bispos para serem castigados os culpados.

11. A Lei é igual para todos. Não se devem, portanto, tolerar nem os privilégios do Foro nas Causas Cíveis, ou Crimes, nem Comissões especiais. Esta disposição não compreende as causas que pela sua natureza pertencerem a juízos particulares, na conformidade das Leis que marcarem essa natureza.¹⁰

continuou a discussão e no final votou-se nominal e separadamente em cada uma das seguintes questões: 1^a se em questões quênão fossem de matéria religiosa devia ou não estabelecer-se Censura prévia? Decidiu-se que não por 70 votos contra 8; 2^a Se em matérias Religiosas de Dogma e Moral devia ou não ter lugar a mesma Censura prévia? Igualmente se decidiu pela negativa por 46 votos contra 32.

Na sessão 16 continuou a discussão e produziu-se várias emendas sobre a redação dos ditos §, deliberou-se que fossem remetidas pelos seus autores à Comissão das Bases para se proceder a nova redação; ficou decidido que nas Bases da Constituição devia estabelecer-se a existência de um Tribunal que protegesse a liberdade de imprensa e coibisse os seus delitos.

¹⁰ Na mesma sessão de 16 discutiu-se o §11 e adiou-se para a seguinte sessão. Em sessão de 17 prosseguiu a discussão e deliberou-se que passasse à comissão de Legislação para que, mediando seu informe sobre privilégios de foro, revertisse à discussão. Em sessão de 1^o de março progrediu a discussão e venceu-se por 66 votos contra 17, quanto aos Eclesiásticos, que a abolição do seu privilégio pessoal de foro se abrangia neste artigo. E quanto ao foro Militar nos crimes não Militares resolveu-se unanimemente que o privilégio não devia conservar-se, que ficava porém para a Ordenação que tem a fazer-se, regular o modo por que devem ser presos e julgados os Militares nos Crimes Cíveis, e que portanto passasse o artigo nos termos em que está concebido. E determinou-se igualmente que se estabelecesse como Base da Constituição marcar-se tempo ao soldado para o serviço das Armas, e findo o tempo ele não depender de nenhum outro despacho ou fórmula para a sua demissão, mais do que apresentar-se ao respectivo Chefe e noticiar-lho. Ordenou-se também que esta mesma medida se faça efetiva já para com aqueles soldados que tinham Praça debaixo de igual promessa.

12. Nenhuma Lei, e muito menos a Penal, será estabelecida sem absoluta necessidade. Toda a pena deve ser proporcionada ao delito, e nenhuma deve passar da pessoa do delinquente. A confiscação de bens, a infâmia, os açoites, o baraço e pregão, a marca a ferro quente, tortura e todas as mais penas cruéis e infamantes ficam, em consequência, abolidas.¹¹

13. Todos os Cidadãos podem ser admitidos aos Cargos Públicos sem outra distinção que não seja a dos seus talentos e das suas virtudes.

14. Todo o Cidadão poderá apresentar por escrito, às Cortes e ao Poder Executivo, reclamações, queixas ou petições, que deverão ser examinadas.

15. O segredo das cartas será inviolável. A Administração do Correio ficará rigorosamente responsável por qualquer infração desta Lei.¹²

SEÇÃO II

Da Nação Portuguesa, sua Religião, Governo e Dinastia

16. A Nação Portuguesa é a união de todos os Portugueses de ambos os hemisférios.¹³

17. A sua Religião é a Católica Apostólica Romana.¹⁴

18. O seu Governo é a Monarquia Constitucional hereditária, com Leis fundamentais que regulem o exercício dos três Poderes Políticos.¹⁵

¹¹ Em sessão de 16 de fevereiro foi discutido e decidiu-se que passasse à comissão para de novo redigir o último período, compreendendo a tortura e outras penas cruéis, ficando tudo o mais plenamente aprovado.

¹² Em sessão de 16 de fevereiro foi discutido e aprovado.

¹³ Em sessão de 17 de fevereiro foi discutido e aprovado.

¹⁴ Em sessão de 17 de fevereiro foi discutido e aprovado.

¹⁵ Em sessão de 17 de fevereiro foi discutido e aprovado.

19. A sua Dinastia Reinante é a da Sereníssima Casa de Bragança. O nosso Rei atual é o senhor D. João VI, a quem sucederão na Coroa os legítimos descendentes, segundo a ordem regular da primogenitura.¹⁶

20. A Soberania reside essencialmente em a Nação. Esta é livre e independente, e não pode ser patrimônio de ninguém.¹⁷

21. Somente à Nação pertence fazer a sua constituição, ou Lei fundamental, por meio de Representantes legitimamente eleitos. Esta Lei fundamental obrigará por ora somente aos Portugueses residentes nos Reinos de Portugal e Algarves, que estão legalmente representados nas presentes Cortes. Quanto aos que residem nas outras três partes do mundo, ela se lhes tornará comum logo que pelos seus legítimos Representantes declarem ser essa a sua vontade.¹⁸

22. Esta Constituição, ou Lei fundamental, uma vez feita pelas presentes Cortes Extraordinárias, somente poderá ser reformada ou alterada em alguns, ou algum de seus artigos, depois de haverem passado quatro anos contados desde a sua publicação, devendo porém concordar dois terços dos Deputados presentes, em a necessidade da pretendida alteração, a qual somente se poderá fazer na Legislatura seguinte aos ditos quatro anos, trazendo os Deputados poderes especiais para isso mesmo.¹⁹

¹⁶ Em sessão de 20 de fevereiro foi discutido e plenamente aprovado.

¹⁷ Em sessão de 20 de fevereiro foi discutido e aprovado, acrescentando o advérbio “essencialmente” depois do verbo “resida” devendo ler-se: “A soberania reside essencialmente em a Nação”.

¹⁸ Em sessão de 20 de fevereiro discutido e aprovado.

¹⁹ Em sessão de 20 de fevereiro discutido e adiado. Em sessão de 21 continuou a discussão. Não passou qual se acha por 43 votos contra 37. Decidiu-se por 62 votos contra 18 que houvesse um prazo de tempo no qual se não pudesse reformar ou alterar algum artigo da Constituição, que este prazo fosse de 4 anos, por 55 votos contra 25; e por 59 contra 21 votos que seriam necessários que dois terços dos Deputados presentes propusessem a emenda ou reforma do artigo ou artigos, para que a seguinte Legislatura, findos os 4 anos, viesse munida de poderes especiais para este fim. Concordeu-se que o artigo fosse redigido pela Comissão debaixo destes princípios.

23. Guardar-se-á na Constituição uma bem determinada divisão dos três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. O Legislativo reside nas Cortes com a dependência da Sanção do Rei, que nunca terá veto absoluto, mas suspensivo, pelo modo que determinar a Constituição. Essa disposição, porém, não compreende as Leis feitas nas presentes Cortes, as quais Leis não ficarão sujeita a veto algum.²⁰

- O Poder Executivo está no Rei e seus Ministros, que o exercem debaixo da autoridade do mesmo Rei.
- O Poder Judiciário está nos Juizes. Cada um destes Poderes será respectivamente regulado de modo que nenhum possa arrogar para si as atribuições do outro.

24. A Lei é a vontade dos Cidadãos declarada pelos seus Representantes juntos em Cortes. Todos os Cidadãos devem concorrer para a formação da lei, elegendo estes Representantes pelo método que a Constituição estabelecer. Nela se há de também determinar quais devam ser excluídos destas eleições. As Leis farão pela unanimidade ou pluralidade de votos, precedendo discussão pública.²¹

²⁰ Em sessão de 22 de fevereiro, discutido e adiado. em sessão de 23 continuou a discussão e ficou adiado. Na redação do artigo adotou-se a palavra “regulado” em vez de “exercitado”. Em sessão de 26 prosseguiu a discussão e julgada a matéria discutida, aprovaram-se as seguintes questões: 1^a Se o Poder Legislativo devia residir em duas Câmaras? Decidiu-se que em uma por 59 votos contra 26. 2^a Se o Rei devia ter veto absoluto? Decidiu-se que não por 78 votos contra 7. 3^a Se o Rei devia ter veto suspensivo pelo modo que na Constituição se determinasse, ou nenhum veto? Decidiu-se por 81 votos contra 4 que devia ser veto suspensivo pela maneira que na Constituição se definisse. Em sessão de 27 de fevereiro progrediu a discussão e assentou-se que, em consequência do que se objetara contra o verbo “reside”, que parecia melhor mudar-se para “residirá”. O artigo voltará à Comissão para salvar o tempo presente e a hipótese futura de que este artigo era suscetível. Em sessão de 2 de março foram apresentadas as emendas redigidas pela Comissão de Bases, e debatidas concluiu-se que o artigo depois do advérbio “exclusivamente” se escrevesse “pelas Cortes” em vez de “por Lei das Cortes” como antes se achava.

²¹ Em sessão de 27 de fevereiro foi discutido e plenamente aprovado.

25. A iniciativa direta das Leis somente compete aos Representantes da Nação juntos em Cortes.²²

26. O Rei não poderá assistir às deliberações das Cortes, porém somente à sua abertura e conclusão.²³

27. As Cortes se reunirão uma vez a cada ano na Capital do Reino de Portugal, em determinado dia, que há de ser prefixo na Constituição, e se conservarão reunidas pelo tempo de três meses, o qual poderá prorrogar-se por mais um mês, parecendo assim necessário aos dois terços de Deputados.²⁴

28. Os Deputados das Cortes são, como Representantes da Nação, invioláveis nas suas pessoas, e nunca responsáveis pelas suas opiniões.²⁵

29. Às Cortes pertence nomear a Regência do Reino, quando assim for preciso; prescrever o modo por que então se há de exercitar a sanção das Leis, e declarar as atribuições da mesma Regência. Somente às Cortes pertence também aprovar os Tratados de aliança ofensiva e defensiva; de subsídios e de Comércio; conceder ou negar a admissão de Tropas estrangeiras dentro do Reino; determinar o valor, peso e Lei, e tipo das moedas, e terá as demais atribuições que a Constituição designar.²⁶

30. Uma Junta composta de sete indivíduos eleitos pelas Cortes, dentre os seus Membros, permanecerá na Capital, onde elas se reunirem, para fazer convocar Cortes Extraordinárias nos casos que serão expressos na Constituição, e cumprirem as outras obrigações que elas lhe assinalarem.²⁷

31. O Rei é inviolável na sua pessoa. Os seus Ministros são responsáveis pela falta de observância das Leis, especialmente pelo que

²² Em sessão de 27 de fevereiro foi discutido e aprovado por 71 contra 11.

²³ Em sessão de 27 de fevereiro foi discutido e aprovado com a oposição de um único voto em contrário.

²⁴ Em sessão de 27 de fevereiro foi discutido e aprovado por 42 votos contra 40.

²⁵ Em sessão de 27 de fevereiro foi discutido e aprovado por 80 votos contra 2.

²⁶ Em sessão de 27 de fevereiro foi discutido e plenamente aprovado.

²⁷ Em sessão de 27 de fevereiro foi discutido e aprovado por 72 votos contra 10.

obram contra a liberdade, segurança e propriedade dos Cidadãos e por qualquer dissipação ou mau uso dos bens públicos.²⁸

32. As Cortes assinarão ao Rei e à Família Real, no princípio de cada Reinado, uma dotação conveniente, que será entregue em cada ano ao Administrador que o mesmo Rei tiver nomeado.

33. Haverá um Conselho de Estado composto de Membros propostos pelas Cortes na forma que a Constituição determinar.²⁹

34. A imposição de tributos e a forma da sua repartição será determinada exclusivamente pelas Cortes. A repartição dos impostos diretos será proporcionada às faculdades dos contribuintes, e deles não será isenta pessoa ou corporação alguma.³⁰

35. A Constituição reconhecerá a dívida pública e as Cortes estabelecerão todos os meios adequados para o seu pagamento, ao passo que ela se for liquidando.³¹

36. Haverá uma força militar permanente de terra e mar, determinada pelas Cortes. O seu destino é manter a segurança interna e externa do Reino, com sujeição ao Governo, ao qual somente compete empregá-la pelo modo que Lhe parecer conveniente.³²

37. As Cortes farão e dotarão Estabelecimentos de caridade e instrução pública.³³

²⁸ Em sessão de 27 de fevereiro foi discutido e aprovado por 81 votos contra 1.

²⁹ Em sessão de 28 de fevereiro discutido e resolveu-se que voltasse à Comissão encarregada de fazer as Bases da Constituição para determinar e especificar todos os elementos e atribuições do Conselho de Estado. Em sessão de 2 de março apresentou a Comissão as emendas ao artigo e movida a questão se devia ou não haver um Conselho de Estado. Resolveu-se afirmativamente por 42 votos contra 41. Em sessão de 3 de março resolveu-se por 48 votos contra 36 que o Conselho de Estado deve ser proposto pelas Cortes e decidiu-se sobre o artigo que se tirassem dele todas as palavras desde a palavra “determinar”.

³⁰ Em sessão de 28 de fevereiro, discutido e resolveu-se que depois da palavra “determinada” se inserisse o advérbio “exclusivamente”.

³¹ Em sessão de 28 de fevereiro discutido e aprovado por 75 votos contra 8.

³² Em sessão de 28 de fevereiro discutido e venceu-se que se tirassem as seguintes palavras “e proporcionada à população do Reino” e as palavras “o soldado é cidadão para dever participar, como os demais de todos os direitos civis”.

³³ Em sessão de 28 de fevereiro discutido e decidiu-se que o artigo redigia-se

Seguem-se as Assinaturas dos Senhores Deputados

O presente Decreto se publique, registre, guarde no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e, por duplicado, no das Cortes, e se remeta por exemplares impressos a todas as Estações a quem competir, para ter desde logo pronto cumprimento, ficando as Bases que nele se contém, servindo provisoriamente de Constituição; com declaração, porém, que os casos excetuados de que trata o artigo 5, serão inteiramente os mesmos da legislação atual, que a execução dos artigos 8, 9 e 10 ficará suspensa por depender de novas Leis que serão feitas imediatamente. A Regência do Reino jure as referidas Bases e faça expedir as ordens

nos termos seguintes: “as Cortes farão e dotarão estabelecimentos de caridade e instrução Pública”.

Em sessão de 5 de março mandou-se imprimir o apresentado acabamento das Bases.

Em 7 de março discutiu-se o Decreto das Bases e resolveu-se que as Bases da Constituição devem impor-se imediatamente em observância: como porém isto envolvia incompatibilidade acerca de alguns artigos, elas volveram à Comissão para esta declarar em que artigos não tinha por ora cabimento e execução.

Em sessão de 8 de março progrediu a discussão sobre os artigos que deviam ter já observância e jurar-se, e por quem? Depois do debate e emendas, a Comissão encarregada da redação deles apresentou o seguinte acabamento do Decreto compreensivo de todas as alterações feitas.

“Que o presente Decreto se publique, registre e guarde no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, e por duplicado no das Cortes, e que se remeta por exemplares impressos a todas as Estações a quem competir para ter desde logo pronto cumprimento, ficando as Bases que nele se contém, servindo provisoriamente de Constituição, com declaração, porém, que os casos excetuados de que trata o artigo 5º serão interinamente os mesmos da Legislação atual, e que a execução dos artigos 8º, 9º, 10º e 11º ficará suspensa, por depender de novas Leis que serão feitas imediatamente. A Regência do Reino jure as referidas Bases e faça expedir as ordens necessárias para que em determinado dia sejam também juradas por todas as Autoridades Eclesiásticas, Civas e Militares – a mesma Regência o tenha assim entendido e faça prontamente executar.

Este Decreto foi aprovado e assentou-se que devia ser assinado na sessão seguinte, finalizando portanto nesta sessão a discussão das Bases.

Em sessão de 2 de março foram assinadas as Bases da Constituição”.

necessárias para que, em determinado dia, sejam também juradas por todas as Autoridades Eclesiásticas, Civis e Militares.

A mesma Regência o tenha assim entendido, e faça prontamente executar.

Paço das Cortes em 9 de março de 1821.

Manuel Fernandes Tomás – Presidente – José Ferreira Borges, Deputado Secretário – João Baptista Felgueiras, Deputado Secretário – Agostinho José Freire, Deputado Secretário – Francisco Barroso Pereira, Deputado Secretário.

Portanto manda a todas as Autoridades a quem competir o conhecimento e execução do presente Decreto, que assim o tenham entendido, e o cumpram e façam cumprir e executar como nele se contém; e ao Chanceler-Mor do Reino, que o faça publicar na Chancelaria e registrar nos livros respectivos, remetendo-se o Original ao Arquivo Nacional da Torre do Tombo, e Cópias a todas as Estações do Estilo.

Palácio da Regência, 10 de março de 1821.

Conde de Sampaio – João da Cunha Souto Maior – Frei Francisco de S. Luis – José da Silva de Carvalho – Joaquim Pedro Gomes de Oliveira – Francisco Duarte Coelho – Anselmo José Braamcamp – Antônio Teixeira Rebelo – Francisco Maximiliano de Souza.

Manuel Nicolau Esteves Negrão

Foi publicado este Decreto na Chancelaria-Mor da Corte e Reino.

Lisboa, 3 de Março de 1821.

Dom Miguel José da Câmara Maldonado

Registrado na Chancelaria-Mor da Corte e Reino no Livro das Leis, vol. 122.

Lisboa, 3 de março de 1821.

Francisco José Bravo.



DIRECTORIA

DIRECTOR: ERNESTO RODRIGUES

DIRECTORES-ADJUNTOS: JOSÉ EDUARDO FRANCO
ANA PAULA TAVARES

SECRETÁRIA: LUÍSA MARINHO ANTUNES

VOGAIS: LUÍS DA CUNHA PINHEIRO
PAULA CARREIRA



DIRETORIA

PRESIDENTE: PEDRO ALBERTO TÁVORA BRASIL

VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO DAS NEVES ALVES

DIRETOR DE ACERVO: MAURO PÓVOAS

1º SECRETÁRIO: PAULO SOMENSI

2º SECRETÁRIO: LUIZ HENRIQUE TORRES

1º TESOUREIRO: VALDIR BARROCO

2º TESOUREIRO: ROLAND PIRES NICOLA



Conselho Editorial

António Ventura (Universidade de Lisboa)

Carlos Alexandre Baumgarten (PUCRS)

Carlos Carranca (Universidade Lusófona)

Eloisa Helena Capovilla da Luz Ramos (UNISINOS)

Ernesto Rodrigues (Universidade de Lisboa)

Francisco das Neves Alves (FURG)

Francisco Topa (Universidade do Porto)

Isabel Lousada (Universidade Nova de Lisboa)

José Eduardo Franco (CIDH-CLEPUL)

Luiz Henrique Torres (FURG)

Maria Eunice Moreira (PUCRS)

Mauro Nicola Póvoas (FURG)

Vania Pinheiro Chaves (CLEPUL)



**Esta publicação foi financiada por Fundos Nacionais através da
FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do
Projecto “UID/ELT/00077/2013”**



A **Coleção Documentos** tem por intento trazer ao público fontes manuscritas ou impressas, e ainda bibliográficas cujas edições estejam esgotadas ou se encontrem em difícil acesso. Seu fulcro são os documentos voltados à cultura em geral e, especificamente, aos fundamentos históricos e literários, com especial atenção às temáticas de cunho luso-brasileiro. Por meio desta Coleção, o CLEPUL e a Biblioteca Rio-Grandense unem forças para disponibilizar na rede mundial uma série de documentos que poderão fomentar pesquisas e/ou estimular a leitura de textos originais.



CLEPUL Centro de Estudos
de Línguas e Literaturas
da Universidade de Lisboa
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa



FCT
Fundação para a Ciência e a Tecnologia

